



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL DA AMAZÔNIA

ELIS NEGRÃO BARBOSA MONTEIRO

**REFLEXÕES HISTÓRICAS ACERCA DA VIOLÊNCIA NO CAMPO E A DEFESA  
DOS DIREITOS HUMANOS NO ESTADO DO PARÁ: FAZENDAS CAPAZ E  
UBÁ:(1976-1985)**

BELÉM/PA  
2023

ELIS NEGRÃO BARBOSA MONTEIRO

**REFLEXÕES HISTÓRICAS ACERCA DA VIOLÊNCIA NO CAMPO E A DEFESA  
DOS DIREITOS HUMANOS NO ESTADO DO PARÁ (1976-1985): FAZENDAS  
CAPAZ E UBÁ**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia – PPGHIST, da Universidade Federal do Pará – UFPA, como requisito obrigatório para obtenção do título de Mestre em História Social da Amazônia.

Linha de pesquisa: Cidades, Floresta e Sertão: Cultura, Trabalho e Poder.

Orientador: Prof. Dr. Pere Petit.

BELÉM/PA  
2023

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD  
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará  
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

---

M772r Monteiro, Elis Negrão Barbosa.  
Reflexões históricas acerca da violência no campo e a defesa dos direitos humanos no Estado do Pará. Fazendas Capaz e Ubá (1976-1985) / Elis Negrão Barbosa Monteiro. — 2023.  
XII, 76 f. : il. color.

Orientador(a): Prof. Dr. Pere Petit Peñarocha  
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará,  
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Belém, 2023.

1. Direitos Humanos. 2. Violência no Campo. 3. Conflitos Agrários. 4. SDDH. 5. CPT. I. Título.

CDD 305.563098115

---

ELIS NEGRÃO BARBOSA MONTEIRO

**REFLEXÕES HISTÓRICAS ACERCA DA VIOLÊNCIA NO CAMPO E A DEFESA  
DOS DIREITOS HUMANOS NO ESTADO DO PARÁ (1976-1985): FAZENDAS  
CAPAZ E UBÁ**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia – PPGHIST, da Universidade Federal do Pará – UFPA, como requisito obrigatório para obtenção do título de Mestre em História Social da Amazônia.

Linha de pesquisa: Cidades, Floresta e Sertão: Cultura, Trabalho e Poder.

Orientador: Prof. Dr. Pere Petit.

Data de defesa:

Conceito: \_\_\_\_\_

Banca Examinadora:

---

Pere Petit (Orientador)

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Leila Mourão Miranda - PPHIST/IFCH/UFPA  
(Examinadora Interna)

---

Prof.<sup>o</sup> Dr. Raimundo Sousa Amilson Pinheiro) - UEPA  
(Examinador Externo)

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, pois me permitiu chegar até aqui mesmo diante das maiores dificuldades. A fé nele e a força de sua presença me sustentam e me impulsionam a seguir em frente.

À minha mãe Maria Aparecida, também historiadora, a quem me inspiro todos os dias e que é o pilar mais forte da minha rede de apoio. Seus incentivos, conselhos e amor incondicional, foram fundamentais durante todo este percurso.

Ao meu pai, José Ricardo, (*in memoriam*), historiador, pesquisador ávido, grande questionador e de uma oratória marcante. Sem dúvida, sempre será fonte de inspiração.

Ao grande amigo William Gaia, a quem tenho um carinho de filha, e que desde os primeiros momentos da escrita deste projeto esteve ao meu lado, dando todo o apoio que precisei. Para sempre serei grata por tudo.

Ao meu orientador Pere Petit, por todas as contribuições, solidariedade e simpatia.

À minha família (marido e filhos), pois por eles, desejo todos os dias evoluir e ser uma pessoa melhor.

A todos os meus outros familiares e amigos mais próximos, por tornarem o processo de pesquisa e escrita desta dissertação, menos tenso e mais leve.

À Universidade Federal do Pará e ao programa de Pós Graduação em História Social da Amazônia, por ter aprovado meu projeto de pesquisa e aos professores e professoras da pós-graduação que em muito contribuíram para a construção e aprimoramento desta dissertação de Mestrado. Dentre eles destaco: Leila Mourão, Edilza Fontes, Francivaldo Nunes e Amilson Pinheiro que, com suas análises e correções durante o processo de qualificação, foi responsável pela recondução do projeto para um caminho mais coerente e esclarecedor.

Digamos juntos, de coração: (...) nenhum camponês sem-terra, nenhum trabalhador sem direitos, nenhuma pessoa sem a dignidade que o trabalho dá.

Papa Francisco.

## RESUMO

Esta dissertação de mestrado tem como principais objetivos refletir sobre os conflitos pela terra, a violência no campo e a luta pelos Direitos Humanos no estado do Pará. Para isto, pontuarei como estudos de caso, o conflito ocorrido na Fazenda Capaz (1976) e a chacina ocorrida na fazenda Ubá (1985). Dois casos emblemáticos de lutas pela terra que contaram **com o** engajamento de movimentos sociais, sindicatos e entidades de apoio aos trabalhadores rurais **como a** SDDH, a CPT e a FASE. Dentre estas entidades, darei um pouco mais de ênfase à **atuação** da Sociedade Paraense de Direitos Humanos (SDDH), entidade que assumiu no **Pará** um destacado papel em defesa da reforma agrária, os direitos humanos e contra a violência sofrida pelos trabalhadores do campo e da cidade. Os conflitos no campo ainda fazem parte do cenário violento no campo paraense, e suas origens são resultantes de uma construção **social** e política conturbada. Compreender os processos que envolveram e resultaram nos embates ocorridos nos dois estudos de caso que integram este trabalho, auxilia também o entendimento de uma série de outros conflitos de origens e consequências semelhantes, bem como a formação e fortalecimento de movimentos sociais que agiam e agem em prol da garantia dos direitos humanos no campo.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos; Violência no campo; Conflitos agrários; SDDH, CPT.

## **ABSTRACT**

This master's thesis has as main objectives to reflect on conflicts over land, violence in the countryside, the struggle for agrarian reform and for human rights in the state of Pará. For this, I will point out as case studies, the conflict that occurred on the Capaz farm (1976) and the massacre that occurred on the Ubá farm (1985). Two emblematic cases of struggles for land that relied on the engagement of social movements, unions and entities that support rural workers such as SDDH, CPT and FASE. Among these entities, I will give a little more emphasis to the performance of the Paraense Society of Human Rights (SDDH), an entity that assumed a prominent role in Pará in defense of agrarian reform, human rights and against the violence suffered by rural and urban workers. Conflicts in the countryside are still part of the violent scenario in the countryside of Pará, and their origins are the result of a troubled and violent social and political construction. Understanding the processes that involved and resulted in the clashes that occurred in the two case studies that make up this study also helps to understand a series of other conflicts with similar origins and consequences, as well as the formation and strengthening of social movements that acted and act in for the guarantee of human rights in the countryside.

**Keywords:** Human Rights; Violence in the countryside; Agrarian Conflicts; SDDH, CPT.



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Denúncia sobre acobertamento de grileiros pelo Governador.....	33
Figura 2 – Denúncia sobre GETAT e GEBAM.....	33
Figura 3 – Denúncia sobre o GETAT, realizada pelo jornal Resistência.....	34
Figura 4 - Fazenda Capaz.....	40
Figura 5 - Localização da Fazenda Capaz.....	43
Figura 6 - Notícia sobre conflitos entre Davis e posseiros.....	46
Figura 7 - Notícia sobre conflitos ocorridos na fazenda Capaz.....	48
Figura 8 - Matéria contendo a história de formação da SDDH.....	53
Figura 9 - Assembleia da Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos.....	54
Figura 10 - Bico do Papagaio.....	58
Figura 11 - Mapa do Sudeste Paraense.....	58
Figura 12 - Moradores da vila Ubá em 1985.....	65
Figura 13 - Tribunal da terra em Belém.....	71
Figura 14 - André Saboya, coordenador da Assessoria Internacional da Secretaria Nacional de Direitos Humanos (Governo Federal).....	74

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Número de Conflitos Agrários: 1980-1990.....	22
TABELA 2 – A Violência no Estado do Pará: 1985.....	22
TABELA 3 – Número de mortes decorrentes dos conflitos agrários no Brasil e no Pará: 1971-1993.....	23

## LISTA DE SIGLAS

CEBs	Comunidades Eclesiais de Base
CEDENPA	Centro de Defesa dos Negros no Pará
CBB	Comissão de Bairros de Belém
CNBB	Comissão Nacional de Bispos do Brasil
CPT	Comissão Pastoral da Terra
GETAT	Grupo executivo de terras do Araguaia - Tocantins
GEBAM	Grupo executivo para a região do Baixo - Amazonas
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
MEB	Movimento de Educação de Base
MIRAD	Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário
MMCC	Movimento das Mulheres no Campo e na Cidade
MNDH	Movimento Nacional Pelos Direitos Humanos
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PC do B	Partido Comunista do Brasil
SDDH	Sociedade Paraense de Direitos Humanos
STRs	Sindicato de Trabalhadores Rurais
SNI	Sistema Nacional de Informações
SUDAM	Superintendência pelo desenvolvimento da Amazônia
UNE	União Nacional dos Estudantes

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
	<b>CAPÍTULO 1: CONFLITOS AGRÁRIOS NO PARÁ.....</b>	<b>19</b>
1.1	Violência no campo paraense nas décadas de 1970 e 1980.....	19
1.2	Política no campo, reforma agrária, projetos de ocupação na Amazônia paraense e seus reflexos.....	25
1.3	Direitos Humanos no Pará: A SDDH e os movimentos sociais no campo.....	35
	<b>CAPÍTULO 2: O CASO DA FAZENDA CAPAZ.....</b>	<b>40</b>
2.1	Apresentação da fazenda Capaz.....	41
2.2	O crime da Fazenda Capaz.....	43
2.3	Desfecho do Caso.....	52
	<b>CAPÍTULO 3: A FAZENDA UBÁ.....</b>	<b>57</b>
3.1	Economia da castanha e os conflitos fundiários.....	59
3.2	Apresentação da fazenda Ubá.....	63
3.3	Repercussões do caso Ubá.....	68
<b>4</b>	<b>CONCLUSÕES.....</b>	<b>75</b>
<b>5</b>	<b>FONTES.....</b>	<b>80</b>
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>83</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Os conflitos agrários no Brasil compõem uma realidade histórica e são debatidos por pesquisadores de diferentes áreas das ciências humanas e sociais desde contextos relacionados ao período colonial até os dias de hoje, tendo em vista as diversas peculiaridades dentro de cada período estudado. O Brasil tem em sua construção histórico/geográfico/social a luta pelo território como uma constante, sendo sempre acompanhada por conflitos, violência e morte.

A violência no campo é marcada por uma trajetória histórica de concentração fundiária, levando em consideração que toda a estrutura de nossa sociedade colonial foi constituída fora dos meios urbanos. É preciso considerar esse fato para compreender as condições que, por via direta ou indireta, nos governam até muito depois de proclamada a independência política e cujos reflexos não se apagaram ainda hoje. Se não foi a rigor uma civilização agrícola o que os portugueses instauraram no Brasil, foi sem dúvida, uma civilização de raízes rurais. É efetivamente nas propriedades rústicas que toda a vida da colônia se concentra durante os séculos iniciais da ocupação europeia: as cidades são virtualmente, se não de fato, simples dependências delas (Holanda, 1995).

Nas décadas de 1970 e 1980 ocorreram importantes transformações políticas e geográficas no país. Este período também foi marcado pela ditadura militar, violência, autoritarismo e projetos de ocupação da região amazônica por grandes empresas nacionais e internacionais a partir de incentivos do governo federal. Nesse momento, o Brasil atravessava diferentes eclosões de conflitos pela distribuição e ocupação de terras, de maneira violenta e criminosa, dentro de um processo que Airton dos Reis (2013) chamou de expansão da privatização dos espaços públicos. Dentro desse contexto, essas práticas demonstravam não somente a omissão de lideranças políticas de órgãos como o GETAT, do ITERPA e da Polícia Federal/Militar/Civil do Pará, mas também o quanto essas instituições públicas agiram com violência contra os trabalhadores rurais em prol dos benefícios dos fazendeiros, empresários rurais e latifundiários.

Além disso, foi neste recorte histórico-temporal que os movimentos sociais pelo direito à terra começam a tomar forma, organização e passaram a servir de apoio aos mais diversos grupos de camponeses e posseiros que sofriam a ação autoritária das empresas latifundiárias apoiadas pelo Estado. Em “O Capital”, Karl Marx assevera que a violência “vinda de baixo” consistiria em uma “antiviolaência”, uma resposta agressiva a uma violência anterior cometida pelas classes dominantes e, portanto, legítima. A ação violenta

das classes dominadas, nesse sentido, seria uma maneira que tais classes encontraram para garantir a própria sobrevivência e, no limite, uma estratégia política de recuperar o que lhes foi expropriado e/ou sonogado pelas classes sociais dominantes. Porém, ao reagir, os posseiros, em muitos momentos, tiveram suas “imagens” divulgadas como a de pessoas criminosas, subversivas e invasoras, com o auxílio de alguns jornais que circulavam à época quase que à serviço dos latifundiários.

Diante disso, esta dissertação de mestrado tem como principal objetivo refletir sobre dois estudos de casos relacionados a chacinas no sudeste paraense: o conflito ocorrido na Fazenda Capaz (1976), em Paragominas, e à chacina ocorrida na Fazenda Ubá (1985), na região de São João do Araguaia. O primeiro caso teve uma grande repercussão, inclusive internacional, por tratar-se do assassinato do proprietário norte americano da Fazenda Capaz, John Davis, e seus dois filhos. Este fato ocorreu durante o período militar e que coincidiu com o bicentenário da declaração de independência dos Estados Unidos. O segundo estudo de caso citado foi escolhido por ser considerado emblemático<sup>1</sup>, resultando em um pedido público de desculpas pelo Estado brasileiro às famílias das vítimas do crime. Ambos os casos tiveram amplo envolvimento de movimentos sociais, sobretudo da Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos (SDDH). Os conflitos pela terra, a violência no campo e a luta pelos Direitos Humanos no estado do Pará. Tais estudos foram escolhidos, apesar de um grande espaço temporal entre eles (9 anos), por apresentarem algumas similaridades em suas configurações, tais como: ambas as fazendas encontravam-se em um espaço geográfico marcado por várias eclosões de conflitos agrários, os dois estudos de caso enquadravam-se no período relacionado à ditadura militar e sofreram reflexos ligados aos projetos de ocupação do governo da época, as entidades como CPT e SDDH foram “linha de frente” no enfrentamento às impunidades e violações dos direitos humanos sofridos pelos camponeses que habitavam as duas fazendas.

A proposta de desenvolver esta temática para a dissertação de mestrado ocorreu durante a pesquisa para a produção do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, no ano de 2016, quando discuti questões sobre a violência no campo no sudeste paraense, mais precisamente na fazenda Ubá, o que ganhou força novamente ao entrar em contato com a

---

<sup>1</sup> A SDDH que acompanha desde o início o processo da Fazenda Ubá, define o caso como emblemático, pois representa a capacidade de articulação de grupos criminosos no estado. Ver mais em artigo publicado por Viviane Brígida. Disponível em <https://racismoambiental.net.br/2019/02/01/mandante-de-chacina-de-trabalhadores-rurais-e-presos-no-para/>

documentação sobre a mesma temática de maneira mais aprofundada no Centro de Memória da Amazônia (CMA).

Ao analisar os diversos trabalhos e dissertações publicadas que possuem como problemática a violência no campo e a luta pela terra na região amazônica, percebi que a menção à participação da Sociedade Paraense de Direitos Humanos como mediadora em questões de conflitos no campo pela terra, ocorre de maneira superficial e rápida, uma vez que o foco dos referidos escritos geralmente está localizado na ação de outras instituições de apoio. No entanto, ao entrar em contato com os arquivos do CMA, pude encontrar uma densa documentação referente às ações de grande influência da SDDH no auxílio às comunidades de trabalhadores rurais na Amazônia, a partir de denúncias feitas por esta instituição à violação dos direitos humanos, como expropriações, torturas e assassinatos naqueles grupos sociais. É possível perceber a integração desta organização ao apoio à resistência no campo não só por meio da publicação do Jornal *Resistência* – que por si só representou grande relevância social –, mas pela participação em encontros, palestras etc.

Desde sua fundação, a SDDH esteve envolvida ativamente em mediações relacionadas à conflitos no campo, seja atuando a partir de seu corpo jurídico ou através de denúncias realizadas no seu próprio jornal, o *Resistência*. Porém, o caso relacionado ao crime ocorrido na fazenda Ubá teve uma participação mais enfática e duradoura da sociedade. O referido organismo caracteriza-se por ser uma entidade da sociedade civil, (ONG), e que tem as seguintes unidades de apoio à sua atuação: setor jurídico; o departamento internacional de proteção e defesa dos direitos humanos; um núcleo específico no Município de Marabá, que é voltado prioritariamente a questões de violência no campo e violência institucionalizada; um núcleo de atendimento às vítimas, que realiza acompanhamento jurídico e psicossocial às vítimas de violações de direitos humanos (Bastos, 2013).

A SDDH atua de maneira efetiva e intervencionista na política de segurança pública, uma vez que participa do Conselho Estadual de Segurança Pública. Além disso, também atua no sentido de promover campanhas no âmbito estadual contra torturas, resultado das recomendações publicadas no relatório entregue à Comissão de Direitos Humanos pelo Relator Especial Contra Tortura e outros Tratamentos Cruéis, Desumanos e Degradantes. A título ilustrativo da atuação da SDDH na defesa da causa dos direitos humanos, insta apontar que, além do caso da Fazenda Ubá, dois outros casos de grande repercussão referentes a

violações de direitos humanos no campo<sup>2</sup> também foram ajuizados pela sociedade perante a Comissão Interamericana (Bastos, 2013, p. 29).

Para além das atuações da SDDH no campo, este estudo pretende alcançar as diversas lutas pelos Direitos Humanos no espaço agrário paraense, seja por intermédio da própria sociedade ou pelos integrantes dela que atuaram de maneira independente e que, em alguns momentos, mencionarei no decorrer do trabalho. Um exemplo deste tipo de atuação foi o de Paulo Fonteles, que realizou denúncias tanto por intermédio da SDDH como também atuou de forma independente, fazendo uso de seu então cargo de deputado estadual. Outro exemplo que cito é o de Benedito Monteiro, que apesar de não integrante da sociedade, participou ativamente da luta contra as violações dos direitos humanos no campo. Um momento marcante desta atuação foi na CPI dos conflitos fundiários, evento que descreverei com mais detalhes no segundo capítulo deste trabalho.

Outra instituição que, em conjunto com a SDDH, trabalhou no apoio e defesa dos posseiros e camponeses, foi a Comissão Pastoral da Terra (CPT). De acordo com Fábio Pessôa (2019), a citada entidade foi fundada em um momento crítico no qual os projetos de ocupação do território paraense, empreendidos por empresas que se mantinham da extração de bens naturais, apresentaram impactos nas relações de trabalho e ocupação da terra. Este fato gerou uma modificação das relações sociais devido a concentração fundiária tendo como consequência uma infinidade de conflitos fundiários.

Em contraposição, a CPT contribuiu com a constituição da cultura política da resistência, fundamentada em práticas político-litúrgicas surgidas nas relações estabelecidas entre religiosos, agentes pastorais e sujeitos sociais atuantes nas Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), no Movimento de Educação de Base (MEB), nos Sindicatos de Trabalhadores Rurais (STR) e nos espaços religiosos que foram ressignificados a partir de determinadas interpretações acerca da natureza, da terra e do trabalho enquanto “bem comum”, influenciadas por um “cristianismo de libertação” (Pessôa, 2019).

Os resultados desta pesquisa estão subdivididos em três capítulos. O primeiro capítulo está destinado a analisar os conflitos agrários nos anos 1970 até meados da década de 1980 no estado do Pará, sobretudo na região Sudeste, cenário de ocorrência da maioria

---

<sup>2</sup>Além do Caso Ubá, a SDDH ajuizou ainda perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, ações referentes aos casos Princesa e Adão, ambos avocados pela entidade em virtude da demora injustificada do Estado em dar seguimento aos processos. O primeiro diz respeito à morte de 5 trabalhadores rurais por pistoleiros no município de Marabá e, o segundo, à morte de um trabalhador de forma cruel e indigna por policiais em São Félix do Xingu. Nos dois casos, em conjunto com o caso Ubá, é possível observar como o campo é desatendido e como impera a violência e o desmando. O caso foi peticionado perante a comissão interamericana de Direitos Humanos em 20 de dezembro de 1999.



dos conflitos pela terra na Amazônia brasileira. O recorte histórico adotado foi marcado por intensos tumultos no cenário fundiário paraense, resultantes de fortes transformações políticas e sociais, relacionadas principalmente aos incentivos governamentais de ocupação da Amazônia. Fator que chamou a atenção de diversos grupos sociais que buscavam terra para viver e produzir: “Ser posseiro era ser dono de um pedaço de terra e da faculdade de decidir e de agir segundo as suas próprias determinações. Ser senhor de seu trabalho, de suas decisões e de suas sociabilidades” (Reis, 2020, p. 170).

Segundo Reis (2020), as motivações relacionadas aos conflitos agrários não se restringiam às expulsões dos trabalhadores rurais ocupantes das terras devolutas pela chegada das novas empresas instaladas com o incentivo governamental. Na realidade, o maior número de confrontos rurais era ocasionado por trabalhadores rurais e empresários, comerciantes e/ou fazendeiros que chegavam de outras regiões do Brasil e disputavam as mesmas terras devolutas, principalmente aquelas que ficavam localizadas às margens das rodovias recém criadas como a PA70<sup>3</sup>. Neste período também ocorreram os conflitos em razão das ocupações de imóveis titulados ou aforados, principalmente pertencentes às empresas privadas ou grupos familiares detentores de poder local, como por exemplo, as oligarquias Rurais de Marabá. Este último exemplo de motivação de confronto foi o que categorizou o segundo estudo de caso, a Fazenda Ubá.

O segundo capítulo tem como objetivo compreender as questões que envolveram o crime da Fazenda Capaz, ocorrido em Paragominas no ano de 1976, no qual um grupo de oito posseiros foi acusado de assassinar o proprietário da fazenda, John Davies, e seus dois filhos. O fato foi enquadrado na lei de segurança nacional e a polícia militar da época aprisionou os acusados e os colocou incomunicáveis. A partir disso, um grupo composto por diversos movimentos sociais, se reuniu com o intuito de realizar a defesa judicial dos posseiros, ganhado o caso e fundando a Sociedade Paraense de Direitos Humanos (SDDH) em 1977. Assim, os posseiros da Fazenda Capaz foram os primeiros “clientes” dos advogados vinculados a SDDH, Ruy Barata e Gabriel Pimenta.

O terceiro capítulo trabalhará as questões relacionadas ao crime da Fazenda Ubá, chacina que obteve repercussão internacional, sendo denunciada pela SDDH à Corte Internacional de Direitos Humanos. Ocorrida em São João do Araguaia, localizada no interior da região do Bico do Papagaio, a Fazenda Ubá era composta por lavrador<sup>4</sup>es e

---

<sup>3</sup> Como no caso da fazenda Capaz que integra o primeiro estudo de caso deste trabalho.

<sup>4</sup> Em seu livro *Os camponeses e a política no Brasil*, José de Souza Martins constata que “(...) o lavrador que trabalha na terra sem possuir nenhum título legal, nenhum documento reconhecido legalmente e registrado em

coletores de castanha que lá subsistiam sem a titulação da fazenda e sob constantes ameaças de Edmundo Virgulino, que posteriormente teria contratado pistoleiros para assassinar diversos moradores e queimar suas casas. Virgulino teve sua prisão decretada somente no ano de 2019, quando já tinha 70 anos de vida e o caso transcorreu longamente durante todos estes anos, e devido a esta demora relacionada ao processo judicial, o Estado Brasileiro “obrigado” a retratar-se publicamente para as famílias das vítimas da chacina ocorrida na fazenda Ubá em uma cerimônia ocorrida no ano de 2012.

O estudo aqui realizado tratar-se-á também de questões sociais, por isso é pertinente citar a menção que Lynn Hunt faz em seu livro *A nova História Cultural* à E.H. Carr, quando este declara que “quanto mais sociológica a História se torna e quanto mais histórica a Sociologia se torna, tanto melhor para ambas”. Ainda segundo a autora, a sociologia histórica se tornou um dos mais importantes subcampos da Sociologia e talvez tenha sido o que mais rapidamente se desenvolveu.

Como principais contribuições historiográficas para o desenvolvimento de minha pesquisa destaco os trabalhos de Amilson Pinheiro (2019), que compôs sua tese de doutoramento a partir de pesquisas aprofundadas a respeito da SDDH; os estudos realizados por Pere Petit (2003; 2014), Airton dos Reis (2013; 2015) e Fábio Pessôa (2019) sobre os conflitos pela terra no Pará. As publicações de José de Souza Martins (1980): *Expropriação e violência: A questão política no campo*; e *Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano* (2009) elucidaram questões relacionadas a reforma agrária, conflitos por território e a realidade do campesinato brasileiro durante os anos de 1970 e 1980. Em sua tese de doutoramento, Thiago Broni Mesquita (2018) realizou um estudo aprofundado sobre a PA-70, construída nos anos de 1970. O autor demonstra que camponeses de diversas partes do país foram atraídos em busca de oportunidades e terras para viver, o que intensificou a incidência de conflitos por território nesta região. Acerca destes debates também destaco o trabalho desenvolvido por Dafne Bastos (2013), que investigou os processos judiciais relacionados ao crime ocorrido na Fazenda Ubá em 1985.

Como uma das principais referências teóricas desta pesquisa destaca-se as contribuições de Jacques Le Goff. Em *História e memória* (1990), ele afirma que “uma

---

cartório que o defina como proprietário, é classificado como ocupante de terra, nos censos oficiais, ou como posseiro, na linguagem comum”. Esse personagem que, segundo ele, é característico dos espaços amazônicos não deve ser confundido com o agregado, o arrendatário ou o parceiro e, muito menos, com o grileiro. Os posseiros, para ele, são lavradores pobres que “(...) muito pouco provável invadam a terra em que há sinal de trabalho, portanto, de ocupação ou invadam uma terra que, com certeza, tem proprietário”. Invasores, segundo este autor, são os grileiros, fazendeiros e empresários que os expulsam de suas posses.

explicação histórica eficaz deve reconhecer a existência do simbólico no interior de toda realidade histórica”, incluindo a econômica. Ao mesmo tempo deve confrontar as representações históricas com as realidades que elas representam, pois o historiador apreende mediante outros documentos e métodos. Por exemplo, confrontar a ideologia política com a práxis e os eventos políticos, uma vez que para o autor, “toda história deve ser uma história social”. Assim, torna-se fundamental analisar os diferentes tipos de fontes históricas e contextualizá-las em uma bibliografia adequada. Na mesma direção, Marc Bloch reforça que mesmo o mais claro e complacente dos documentos não fala senão quando se sabe interrogá-lo. É a pergunta que condiciona a análise e, no limite, eleva ou diminui a importância de um texto retirado de um momento afastado.

De acordo com Hebe Castro (1997), o termo “História Social” é amplamente utilizado para diferenciar este campo historiográfico daquele relacionado com a História tradicional. Desde a década de 1950, a História Social é reivindicada por historiadores com o objetivo de delimitar campos específicos de questões a serem abordadas pela disciplina. Estudos estruturalistas e o papel da ação humana na sociedade foram utilizados pela historiografia com maior intensidade na década de 1960. Assim eram formuladas problematizações em relação ao comportamento humano, tais como os processos de imigrações, a mobilidade social, greves e protestos populares.

Em relação às questões voltadas ao conceito de propriedade, Sérgio Said (2009) em “Metodologia Cuidados com o Estudo Sobre Direito da Propriedade” expõe seu ponto de vista sobre a importância da análise das relações entre as pessoas e as coisas. “A reflexão sobre direito e propriedade deve estar atenta à realidade, aberta a críticas e consciente do ambiente econômico, político e cultural em que foi constituído. O autor explica ainda, que a História do Direito não pode ser utilizada para legitimar a propriedade moderna.

Entender a propriedade na sua profunda historicidade tem a função de dessacralizar, relativizar o moderno direito “natural” de propriedade e compreender que “aquela” concepção de propriedade corresponde a “uma” forma de propriedade e não “a” única maneira de entender e regular juridicamente a relação entre os homens e as coisas. (Said, 2009. p. 4).

A principais fontes para o desenvolvimento da minha pesquisa foram os arquivos que compõem o processo judicial referentes à Fazenda Capaz, disponibilizados no Arquivo Nacional. Trata-se do documento de código *BR RJANRIO.TT.0.QUF.PRO.104* contendo 424 páginas, onde pude encontrar uma série de requerimentos e denúncias tanto da parte dos advogados e familiares de John Davies, como de parte do advogado Rui Barata, que

defendeu os posseiros da Fazenda Capaz, além de cartas expedidas pelas juízas responsáveis pelo caso, entre outros documentos contendo, inclusive, o parecer final do caso. Como se sabe, os autos de processos judiciais são excelente-matéria prima para quem se ocupa a compreender e explicar o mundo social (Guimarães, 2010).

As diferentes edições do jornal *Resistência* de 1978 até 1985, as quais podem ser consultadas no acervo pessoal do professor Manoel Alexandre Cunha, no acervo pessoal de Paulo Roberto Ferreira, no acervo Paulo Fonteles de Direitos Humanos, disponível online, no Centro de Memória da Amazônia e no Museu da Universidade Federal do Pará. Nelas, pude encontrar diversas denúncias a respeito da violência no campo, pistolagem, grilagem e outros tipos de corrupção de órgãos federais como o GETAT e ITERPA que agiam, na maioria das vezes, em favorecimento aos latifundiários. Nas edições do referido jornal, também estavam explicitadas ações da SDDH em parceria com outras entidades no enfrentamento às ações ditatoriais e violentas no campo e contra as impunidades no campo;

Além do jornal citado, também coletei informações de jornais considerados alternativos, como *A classe operária* (autoria do PC do B) e *Jornal Pessoal* (autoria de Lúcio Flávio Pinto). Tanto no acervo de Alexandre Cunha, como no de Paulo Fonteles, podem ser consultados outros documentos e jornais da época sobre os conflitos pela terra no Pará.

A maioria dos jornais citados foram encontrados no acervo pessoal de Paulo Fonteles, que reúne a documentação guardada por ele, sua família, companheiros e companheiras, bem como materiais sob guarda de várias instituições com as quais realizou trabalhos e exerceu sua militância. Estão reunidos nesse memorial depoimentos de seus familiares, de companheiros e companheiras de luta, documentos, recortes de jornais, coleções de fotografias e vídeos, além de cartazes de eventos ocorridos no Pará e no Brasil ligados aos temas em que Paulo Fonteles atuou. Vale ressaltar que Fonteles advogou em causas importantes relacionadas à terra na Amazônia, principalmente nas questões que envolveram a SDDH. Portanto, os processos nos quais ele atuou forneceram dados e indícios para tecer esta face da história agrária e dos Direitos Humanos na Amazônia.

Também trabalhei com os jornais de grande circulação da época, como *A Província do Pará*, *Diário do Pará* e *O Liberal* que podem ser encontrados na Fundação Cultural Tancredo Neves, disponíveis na sessão de microfilmagens da instituição, tendo em vista que estes jornais noticiaram vários casos de manifestações sociais, violência e morte no campo, impasses entre trabalhadores rurais, governos, Estado, latifundiário, empresas, ambientalistas, entidades diversas da sociedade civil, como a Igreja Católica e a Comissão

Pastoral da Terra. Os jornais, como espaço de falas diversas e veículo de grande circulação de ideias e interesses individuais e coletivos são importantes fontes para discussão das questões agrárias no Pará, tal como apresentado em outras partes desta pesquisa.

Como outras fontes, também utilizei e realizei a análise dos informes do Serviço Nacional de Informações (SNI) relacionados às investigações dos dois estudos de caso deste trabalho, bem como atuações de políticos do PCB e integrantes da SDDH em apoio à luta camponesa no Pará. Tive acesso a estes documentos no acervo Cesar Moraes Leite, disponível online. Tratam-se de documentos com informações repletas de detalhes e anexos como jornais, panfletos, entre outros, além de descrições do que acontecia em reuniões, assembleias e CPI'S.

Apesar do interesse em trabalhar com fontes orais, entrevistei apenas uma pessoa, o jornalista e escritor paraense Paulo Roberto Ferreira, que além de ter realizado diversas publicações sobre a temática da ditadura e da violência no campo paraense, também viveu perseguições durante o governo militar. Entretanto, por mais rica que sejam essas informações para uma questão generalizada da temática, o entrevistado não pôde me fornecer informações mais detalhadas a respeito dos dois estudos de caso do presente trabalho. Ainda assim, obtive acesso a duas fontes contendo registros orais das famílias das vítimas da Fazenda Ubá. A primeira, o documentário “Ubá, um massacre anunciado”, realizado pela SDDH. Trata-se de uma espécie de reconstituição do crime através dos relatos dos moradores da fazenda e familiares dos assassinados. A segunda foi o registro audiovisual do pedido público de desculpas pelo Estado brasileiro em 2006, na Fazenda Ubá.

Quanto a concepção de minhas ações voltadas às entrevistas, dialogo com os ensinamentos de Paul Thompson (2002) sobre os limites e possibilidades deste tipo de fonte. Para este autor, as fontes orais apresentam os mesmos limites e problemas do trabalho com outros tipos de documentos, ao passo que também permite bons caminhos a compreensão da história de pessoas de diferentes classes e experiências sociais. Ou seja, parafraseando o título da obra em questão, nos permite dar “voz do passado” às pessoas comuns, muitas vezes com ações divergentes.

Em torno do debate sobre os usos da história oral como método e fonte de pesquisa, também vale citar as obras de Verena Alberti (2004), Janaina Amado e Marieta de Moraes Ferreira (2006), Alessandro Portelli (2016) dentre outras que igualmente fundamentaram o aporte metodológico da pesquisa. Contudo, é importante frisar que as discussões sobre a história oral abordadas neste trabalho não se afastam de dimensões importantes sobre as memórias coletivas, como as observadas por Michael Pollak (1989), por exemplo. Este autor

definiu como “memórias subterrâneas” as memórias das minorias sociais, em oposição as memórias oficiais em diferentes processos históricos. Para os casos aqui apresentados, tal definição será fundamental ao entendimento das questões agrárias em destaque.

Nesse sentido, torna-se imprescindível mencionar Hobsbawm em “a Era dos Impérios”, onde este afirma que como “rituais habituais de nosso ofício” como historiadores, inclui-se o trabalho em arquivos e outras fontes primárias em conjunto com literatura secundária, além da própria história oral. Devendo tomar cuidado com as interpretações e inferência próprias relacionadas ao material documental colhido, seja oficial, seja através de fontes orais.

Ali onde os historiadores tentam se defrontar com um período para o qual existem testemunhas oculares vivas, dois conceitos de história bem diferentes se chocam, ou no melhor dos casos, se completam mutuamente: a acadêmica e a existencial, o arquivo e a memória pessoal. (Hobsbawm, 2011, p.18.).

## CAPÍTULO 1: CONFLITOS AGRÁRIOS NO PARÁ

### 1.1 Violência no campo paraense nas décadas de 1970 – 1980

As décadas de 1970 e principalmente 1980 foram marcadas pelos piores e mais intensos conflitos agrários no sul e sudeste paraense. Quase todos pela mesma motivação: A imposição do poder arbitrário dos latifundiários em terras devolutas<sup>5</sup> e que geralmente eram obtidas de maneira ilícitas por meio da grilagem, muitas vezes com o apoio do Estado (Pereira, 2015). A extrema concentração da propriedade da terra existente no sudeste do Pará obrigou as centenas de famílias camponesas chegadas a essa região a ocupar, como posseiros, áreas formalmente reservadas a coleta de castanha, principalmente na região conhecida como polígono das castanhas e que engloba municípios como Marabá e São João do Araguaia e/ou a fazendas agropecuárias (Petit, 2003).

A violência empregada para expulsar os posseiros foi a causa principal a levar os municípios do sudeste do Pará a se converterem, no cenário do maior número de conflitos agrários e assassinatos de posseiros e suas lideranças sindicais ocorridos no Brasil. A violência era, a principal relação entre o trabalhador rural e o proprietário de terras, na qual os jagunços são os principais agentes da truculência no campo. (Oliveira, 2018).

Neste sentido, torna-se importante enfatizar que uma das principais motivações para a implementação do golpe militar-civil de 1964, foi a tentativa de interdição das propostas de reformas de base (em destaque a reforma agrária) propostas por João Goulart e apoiadas por políticos do Partido Comunista Brasileiro (PCB) no Pará. Alguns destes apoiadores foram Aurelio do Carmo (governador do Pará) e seu vice, Newton Miranda, cassados pelo governo militar logo após o golpe. Junto a eles também foi deposto de seu cargo político, o deputado Benedito Monteiro, que durante os anos de 1961 a 1964 assumiu a Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação. Sua meta era desenvolver projetos de reforma agrária no Estado, especialmente em terras situadas nas margens da rodovia Belém-Brasília para o assentamento de posseiros e trabalhadores rurais. No ano de 1962, Benedito Monteiro apresentou à assembleia legislativa, o primeiro projeto de reforma agrária no Pará<sup>6</sup>.

---

<sup>5</sup> Originalmente o conceito legal de terras devolutas era trazido pela Lei de Terras, **Lei nº 601, de 18/09/1850** a qual dispunha nos parágrafos do artigo 3º o que se considerava como terras devolutas: terras públicas sem destinação pelo Poder Público e que em nenhum momento integraram o patrimônio de um particular, ainda que estejam irregularmente sob sua posse. O termo "devoluta" relaciona-se ao conceito de terra devolvida

<sup>6</sup> Pere Petit. Camponeses, fazendeiros e a teologia da libertação na luta pela terra no sul e sudeste do Estado do Pará: 1960-1990. P.338. Tempos Históricos. 2014

Mas foi somente a partir dos anos de 1970 que o governo federal iniciou a promoção de políticas que pensavam a ocupação da região amazônica de maneira mais expressiva, utilizando como artifício o estímulo da migração de populações oriundas dos estados do Sul, Sudeste e Nordeste e obedecendo o famoso dizer “*Terra sem homens para homens sem terra*” do então presidente Emílio Garrastazu Médici. Entretanto, com a chegada de Ernesto Geisel ao poder, os projetos de colonização foram interrompidos, resultando no total descaso com milhares de famílias, que atraídas pelas propostas do governo anterior, abandonaram suas terras em busca de oportunidades e moradia na região amazônica e foram obrigadas a ocupar como posseiros extensos hectares de terras no sul e sudeste do Pará.

Os anos de 1980 foram os mais tumultuosos no campo, com destaque para o ano de 1985 que contabilizou 108 mortes em conflitos agrários no Pará. O motivo seria a intensificação dos debates acerca da posse e do uso da terra nos últimos anos de ditadura militar no Brasil e o início da redemocratização do país. Tal contexto gerou um número maior de ocupação de latifúndios por posseiros e uma discussão mais intensa sobre reforma agrária a nível nacional, com ênfase para o período compreendido entre o lançamento do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e o encerramento dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte (Pereira, 2015).

As análises que marcaram a discussão acerca da questão agrária na Amazônia brasileira, nas décadas de 70 e 80, do século XX, argumentam que a expulsão e a expropriação de posseiros por empresas e proprietários rurais são a principal motivação dos conflitos e das violências que ocorreram em razão dos confrontos e das disputas por terras (Pereira, 2004). No sul e sudeste do Pará, o maior número de mortes no campo pode ser verificado no período compreendido entre os últimos anos da ditadura civil-militar e o antepenúltimo ano da Nova República, quando as ocupações de terra, por parte dos trabalhadores rurais, e os debates sobre a reforma agrária ampliaram-se, sobretudo em 1985, quando o Governo Federal lançou o PNRA e os proprietários e empresários rurais criaram a União Democrática Ruralista (UDR).

A esperança depositada na execução do PNRA, que foi apresentado como forma de amenizar os conflitos de terra e corrigir as distorções da estrutura fundiária brasileira, estimulou a luta por terras em todo o País. A reação dos proprietários e empresários rurais, sobretudo aqueles ligados à UDR, foi a contratação de milícias armadas que, com a participação e conivência da polícia, de alguns promotores de justiça, de alguns juízes e de funcionários do GETAT/INCRA e do ITERPA, expulsaram, prenderam, espancaram e assassinaram centenas de posseiros.



Um movimento essencialmente empresarial e capitalista de ocupação do território (representado pela grande fazenda, bancos, casas de comércio, juízes, cartórios, o Estado, etc.) passou a expulsar e expropriar os trabalhadores rurais ocupantes de terras devolutas (conhecidos como posseiros), que viviam de uma economia de base familiar e sem nenhum documento que legitimasse a sua posse da terra. “Cansados de migrar e de serem expulsos resolveram a resistir. Aí estaria a origem dos conflitos pela terra”. (Martins, 2001, p. 68). A violência relativa à conflitos pela posse da terra no Estado do Pará têm sido conhecida nacional e internacionalmente. Principalmente porque esses conflitos resultaram em assassinatos de centenas de trabalhadores rurais, dirigentes sindicais, religiosos, advogados, ambientalistas, parlamentares e outros defensores dos direitos humanos. “A maioria dos conflitos que envolvem a questão agrária é acompanhada pela prática de pistolagem, fenômeno que começou também a integrar o cotidiano de ocupação da terra. Esse fenômeno data em nossa região de mais ou menos trinta anos” (CPT, 2005, p. 32.).

O pistoleiro surge na região para proteger de “invasão” – por parte de posseiros – as grandes extensões de terras adquiridas por latifundiários, mas que em geral são ociosas ou improdutivas. Nesse contexto, a imagem do pistoleiro é associada ao auxílio no sistema de “segurança” da fazenda contra “invasores”. Tal prática, usualmente chamada de “milícia” está relacionado à uma espécie de policiamento particular dos grandes proprietários rurais. A contratação destes agentes é resultante da insuficiência do contingente policial para executar despejos forçados.

O Estado, por sua vez, age de forma conivente, estabelecendo um compartilhamento de objetivos comuns entre fazendeiros interessados nas terras, autoridades que ignoravam a participação das milícias privadas de defesa das fazendas, políticos beneficiados com terras e a pistolagem. De acordo com os relatórios da Comissão Pastoral da Terra – CPT (2005), a origem central da pistolagem na Amazônia é clara: decorre da repartição do poder do Estado com os integrantes, defensores e prepostos do novo capital que se instalou desordenadamente na região desde os anos de 1970.

O Estado tolerou durante várias décadas esta divisão do poder de polícia, ignorando as denúncias da CPT e de outras organizações sobre a participação de pistoleiros nos contingentes policiais e a formação de milícias privadas. Esta prática flagrante de violação dos direitos humanos enraizou-se nas relações sociais e políticas da região. Hoje, o Estado procura retomar o controle desta situação que envergonha a sociedade brasileira, mas tem dificuldade em dominar a anomalia que deixou crescer.

A década de 1980 foi considerada uma das mais violentas no que diz respeito aos conflitos agrários no Pará, principalmente nas regiões sul e sudeste paraenses. Abaixo, duas tabelas demonstram os principais casos de chacinas entre 1980 - 1990, e de violência no campo ocorridos na região sudeste do Pará durante o ano de 1985, respectivamente.

Tabela 1 – Número de Conflitos Agrários: 1980-1990

Ano	Pará	Amazônia		Nº de pessoas atingidas no
		Legal*	Brasil	Pará
1980	84	299	—	—
1981*	20	53	—	3.366
1982	39	111	—	9.038
1983	27	122	—	13.587
1984	53	249	—	16.842
1985	78	306	636	64.385
1986	80	250	634	31.884
1987	58	296	582	52.957
1988	88	247***	621	14.185
1989	66	204	500	12.237
1990	55	163	401	22.065

Fonte: Almeida, A. W. B. 1993 *apud* Pere, P.; 2003.

\* Os dados referentes a Goiás e Maranhão, por não estarem especificados nos relatórios da CPT, foram incluídos na Amazônia Legal.

\*\* Agosto a dezembro de 1981.

\*\*\* A partir de 1988, o território de Goiás pertencente à Amazônia legal passa a corresponder ao novo Estado do Tocantins.

Tabela 2 – A Violência no Estado do Pará: 1985

Casos	Ano	Nº de Mortes	Processo
Chacina Dois Irmãos – Xinguara	Junho 1985	6	Sem processo
Chacina Ingá – Conceição do Araguaia	Mai 1985	13	Sem processo
Chacina Surubim – Xinguara	Junho 1985	17	Sem processo
Chacina Fazenda Ubá – São João do Araguaia	Junho de 1985	8	José Virgolino condenado a 152 anos de prisão em 2006, entretanto, devido sua idade ser avançada, recorre e cumpre a sentença em liberdade
Chacina Fazenda Princesa – Marabá	28 de Setembro de 1985	5	Em tramitação

Fonte: Comissão Pastoral da Terra, 1985.

Notas: informações recolhidas dos relatórios Regionais e de notícias de jornais: Estado de São Paulo (ESP), Folha de São Paulo (FSP), Jornal do Brasil (JB), Jornal de Brasília (JBr), O Popular, revistas Senhor, Isto É, Veja e alguns jornais estaduais.

\*Cálculo aproximado, sempre baseado nas informações constantes no arquivo, o que não significa o número real.

De acordo com artigo publicado pelo jornalista Luiz Aparecido Jornal *A classe operária*, edição de dezembro 1985. Somente neste ano foram contabilizadas 300 mortes no Brasil – em sua maioria envolvendo as regiões do Pará e alguns estados do nordeste como Pernambuco, Bahia e Maranhão –, decorrentes de conflitos. A matéria informa ainda que estes dados foram fornecidos pelo próprio Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e pelo Ministério de Desenvolvimento e Reforma Agrária – MIRAD.

O citado estudo realizado sobre a violência no campo, concluiu que “se mata sempre mais de um homem por família ou por grupo de vizinhança e que essas chacinas visam desorganizar redes de solidariedade essenciais ao exercício das atividades produtivas” (Jornal *A classe operária*, p.2). Ou seja, os grileiros<sup>7</sup> e latifundiários quando atacam camponeses, não querem apenas assustá-los ou impedir alguma invasão de terra, mas destruir as lideranças camponesas e desarticular a vida organizativa das famílias de trabalhadores rurais.

O estudo ainda relata que a maioria das mortes ocorria quando eles “iam ou voltavam dos roçados e sempre através de tocaias que geralmente ocorriam quando os trabalhadores estavam desmatando ou iniciando o plantio”. (Jornal *A classe operária*, p.2). O INCRA-MIRAD diz também no documento distribuído à imprensa e fartamente divulgado, que “ultimamente há indícios de formação de milícias privadas oriundas principalmente de regiões de predominância de latifúndios tradicionais e que a farta documentação sobre a ação de grupos armados vinculados a grandes empresas agropecuárias que atuam em áreas de ocupação recente”.

Tabela 3 – Número de mortes decorrentes dos conflitos agrários no Brasil e no Pará: 1971-1989

<b>Período</b>	<b>Brasil</b>	<b>Pará</b>
1971-1974	92	29

<sup>7</sup> O grileiro era entendido não somente como aquele que falsificava e envelhecia documentos,<sup>70</sup> mas aquele que era considerado “um impostor, que ficava colocando grilo, bagunça para usurpar, dominar, juntar o máximo de terras para ele”. Fonte: PEREIRA, Airton dos Reis. A luta pela terra no sul e sudeste do Pará: migrações, conflitos e violência no campo. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2013.

1975-1979	237	45
1980-1984	499	100
1985-1989	641	361

---

Fonte: Silveira, C. *et al.*, O campo quer paz, p. 9.

Notas: IDESP. “Sudeste Paraense foi a região mais violenta no ano de 1989”, *Pará Agrário* (Informativo da Situação Fundiária), nº 6-7, Belém, Idesp, jan./dez. de 1989, pp. 43-58. p. 43, e ed. “Um balanço da violência no campo”, *Pará Agrário* (Edição Especial, Ocupação do Solo e do Subsolo: Conflitos Agrários), Belém 1990, p.57., p. 45-56; O Liberal, 27/6/94.

De acordo com Max Weber (2013), o Estado moderno, ao se constituir, foi retirando dos diversos elementos da sociedade o direito de uso da força e da violência que antes era exercido por várias instâncias sociais, e foi concentrando para si este direito, utilizando-o apenas de conformidade com as leis vigentes. E concordando com as interpretações de Weber, Violeta Loureiro (2005) complementa o sociólogo afirmando que o Estado moderno reivindica para si “o monopólio da violência física legítima”, exercendo-o como o seu único detentor. E o uso da força e da violência pelo Estado é legítimo porque está fundado em lei socialmente reconhecida.

De acordo com Loureiro e Aragão Pinto (2005), somente o Estado detém a autoridade e o poder de prender, de sustar o direito de ir e vir e de algemar e punir o cidadão de várias formas. Mas na Amazônia, o Estado repartiu este poder com empresários, políticos e aventureiros dos mais diversos, perdendo o controle sobre o exercício da força e da violência física, que passou a ser usada por agentes não legitimados socialmente nem legalmente instituídos. Hoje, o Estado não consegue administrar a situação e recuperar para si o poder que, indiretamente, delegou para certos agentes. Assim, a pistolagem transformou-se num grave componente da questão agrária regional.

Sob esses argumentos, o Estado prendia, punia e violava os direitos humanos com o suposto argumento de que esse controle seria em favor da organização social. Os proprietários e empresários rurais recorriam a milícias armadas e podiam contar quase sempre com o apoio do Estado para expulsar os trabalhadores rurais de suas terras, já que os latifundiários se autoproclamavam como aqueles que, sob a grande propriedade privada da terra, eram capazes de promover o desenvolvimento do País.

Foi nesse contexto que diversos trabalhadores rurais e lideranças sindicais e religiosas foram assassinadas (Pereira, 2015).

## **1.2 Política no Campo, reforma agrária, projetos de ocupação na Amazônia paraense e seus reflexos**

Para além dos conflitos no campo, existe toda uma configuração política que torna propício o cenário violento envolvendo outros agentes, além das figuras do latifundiário e dos posseiros. É necessário levar em consideração as instituições estatais, que deveriam ser responsáveis pela organização da vida social e política no campo, mas que por muitas vezes, favoreceram os interesses dos latifundiários evidenciando uma aliança entre a elite agrária e o governo. Há também, em contraposição a estes grupos, os movimentos sindicais no campo apoiados por políticos com característica da esquerda e por grupos da Igreja Católica, entre outros.

A reforma agrária, tão almejada por trabalhadores rurais, camponeses, posseiros, nunca foi alcançada de maneira justa e efetiva. Aliás, foi devido a um “suspiro” de esperança de alcançá-la durante o governo de João Goulart, que o golpe militar se respaldou para acontecer. Como dito por Regina Bruno, as reformas base e o termo “uso social” davam margem para uma interpretação de cunho socialista, e por isso, subversiva. “Este Grupo discordava da noção de função social da terra, sob o argumento de que esta “envolveria uma concepção semissocialista e reduziria o proprietário à mera condição de gerente a serviço da comunidade” (Bruno, 1995, p. 20).

De acordo com Caio Prado Júnior, em “A questão agrária”, os primeiros movimentos requerentes de uma reforma agrária no país, foram um dos fatores que motivaram o golpe militar de 1 de abril de 1964. Estes foram “abafados” durante o referido período, com argumento de que o Brasil entrava em uma nova fase, onde o desenvolvimento e a ordem se fariam presentes na vida da população, eliminando a corrupção e a insegurança, além da promessa de elevação do país à superpotência. Assim, as minorias eram negligenciadas.

(...) se deixaram de lado inteiramente os graves problemas da massa trabalhadora, e população rural em particular praticamente esquecidos, se acentuaram e se estenderam desmesuradamente os processos do passado que tinha dado nas estruturas rurais responsáveis, como fato imediato com o primitivismo do subdesenvolvimento brasileiro quando comparado com o mundo civilizado de nossos dias (Prado Júnior, 1979, p. 120).

O autor também compara a situação histórica brasileira com o modelo colonial, onde era utilizada mão de obra de fácil exploração a custos mínimos. Sendo a grande massa rural de nossa sociedade, uma herança da formação histórica brasileira. A Lei nº 4.914, de 2 de

março de 1963, publicada no Diário Oficial, de 18 de março dispo do Estatuto do Trabalhador Rural, foi um importante acontecimento relacionado às reformas de base. A legislação trabalhista estava voltada principalmente aos interesses do trabalhador urbano, ficando o trabalhador rural à margem e pouco beneficiado. Mesmo com as falhas ainda presentes na citada lei, se fosse colocada em prática, nas palavras de Caio Prado Júnior “seus efeitos seriam consideráveis, pois se efetivamente aplicada com devido rigor, promoverá por certo uma das maiores transformações econômicas e sociais já vistas nesse país” (Prado Júnior, 1979, p. 143).

Nos anos iniciais do Governo de Castelo Branco, o Congresso Nacional aprovou a seguinte conceituação de reforma agrária, baseado na revisão do Estatuto da Terra de 1950: “Considera-se reforma agrária o conjunto de medidas que visem a promover melhor distribuição da terra mediante modificação no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e do aumento da produtividade” (PAR, 1964a). Ainda assim, o texto do anteprojeto de lei foi reformulado quatorze vezes, sempre atendendo as necessidades dos latifundiários que temiam perder suas regalias ou serem submetidos a expropriação devido a existência de largos quilômetros de terra ociosa. O governo de Castelo Branco, que via grande necessidade de modernizar a agricultura, foi visto pela elite agrária, como traidor, e por sua vez, virou alvo de ameaças de boicotes e revoltas.

O primeiro governo militar tinha claro que a superação da crise econômica em que o país mergulhara, passava por três questões mais gerais decorrentes das exigências do desenvolvimento do capitalismo brasileiro: o combate à inflação, a mudança na política externa e a modernização da agricultura. A opção do governo pela reforma agrária, como uma das medidas prioritárias para a modernização da agricultura, deveu-se principalmente à visão de que o latifúndio representava um obstáculo estrutural à modernização e à industrialização; e de que se necessitava neutralizar os conflitos sociais no campo que haviam ultrapassado, na prática, os limites do projeto nacional-populista do governo João Goulart (Bruno, 1995).

Entretanto, todo e qualquer ensaio de reforma agrária no Brasil, foi duramente reprimido e combatido pela elite agrária dominante, que via nos planos de reforma, uma ameaça direta aos seus poderes econômicos e políticos diretamente relacionados às estruturas fundiárias (Oliveira, 2018). Diante da real necessidade de uma série de reformas de base, incluindo a reforma agrária e dos inúmeros entraves causados pelas elites que objetivavam os impedir, em meados dos anos de 1970, o Brasil começou a sentir os sinais mais intensos dos desgastes políticos. Tanto na cidade quanto no campo, haviam resistências

e lutas contra as formas de dominação que exploravam de maneira aguda os trabalhadores, as principais vítimas da ditadura. O arrocho salarial e a intensa exploração do trabalho, tornaram o cenário político e social brasileiro insustentável (Oliveira, 2018).

Desde os anos 1970, os sucessivos governos brasileiros afirmam a necessidade de modernização da região amazônica, daí a implantação de muitos projetos como a transamazônica, usina hidrelétrica de Tucuruí e tantos outros planos governamentais que incentivavam a ocupação de empresas estrangeiras objetivando principalmente a exploração dos recursos naturais da Amazônia em prol da dita modernização, que só ocorreu no aspecto econômico. Porém, esses discursos desconsideram o aspecto social, não atribuindo a devida relevância a ser dada a sociedade de camponeses, trabalhadores rurais, ribeirinhos e grupos indígenas que foram profundamente excluídos socialmente dos mencionados projetos, no que Violeta Loureiro chamou de “modernização às avessas”, afirmando este processo, como extremamente prejudicial à sociedade amazônica como um todo (Loureiro, 2002).

O Regime militar, com seu projeto de rápida modernização da sociedade e do território, levou ao auge o que Berta K. Becker (2008), chamou de “economia de fronteira”. Ao fazer isso, o Estado estabeleceu uma “malha programada”, tratando-se de um conjunto de programas e planos governamentais. Mas a implantação violenta destes projetos e os privilégios atribuídos aos grupos econômicos, resultaram em conflitos generalizados, sociais e ambientais, resultando em confrontos relacionados à luta pela terra que se intensificavam ao acompanhar em escala crescente os projetos da região.

Assim, Mesquita (2018) afirma que a problemática envolvendo chacinas no campo e a violação dos direitos humanos de trabalhadores rurais, é oriunda justamente, do resultado referente a implementação dos citados projetos de modernização que, por sua vez, foram responsáveis pela migração em massa de trabalhadores de diversas regiões do país que vinham em busca de oportunidades de trabalho, sobretudo após a construção da rodovia PA-70, palco de conflitos agrários durante meados dos anos de 1970. Pois ao se estabelecerem nas regiões do sudeste paraense sofriam as consequências de imposições estatais e de seu poder capitalista favorável a elite agrária. Juntamente aos projetos que visavam a modernização da Amazônia, havia também uma série de propostas referentes a projetos industriais de incentivo a ocupação estrangeira instaurados responsáveis por intensificar ainda mais os conflitos por territórios, segregando, expulsando e matando aqueles que representam “atraso” ou “embargo” para tais planos.

Desde fins da década de 60, a Amazônia vem sendo objeto de desenfreada espoliação e de intensa devastação de seus recursos naturais. Suas terras são griladas ou cedidas a poderosos consórcios, suas riquezas passam para as mãos dos poderosos trustes estrangeiros. No norte do Pará, Daniel Ludwig, multimilionário norte americano, apossou-se de 1,5 milhão de hectares de terra e de reservas minerais. No sul do Pará instalaram-se diversos grupos financeiros ocupando vasta área, entre os quais Sul América, Atlântica, Boa Vista, Peixoto de Castro, Bradesco, Volkswagen, Kings Hang e John Davis. A United Steel Corp. tomou conta das fabulosas jazidas de ferro e manganês da Serra dos Carajás, em Tucuruí constrói-se gigantesca usina hidrelétrica (...). Enquanto isso, camponeses são escorraçados e os patriotas perseguidos (Fonteles, 1976, p.12 ).

De acordo com Henry Silva (2008), após a conclusão das obras, grande parte daqueles trabalhadores vindos a partir do fluxo migratório e atraídos pelas propostas de trabalho referentes aos projetos na Amazônia, foram expropriados das terras em que trabalhavam, o que resultou na organização de diversos movimentos sociais na Amazônia, como o dos posseiros.

A luta dos posseiros é uma luta pelo reconhecimento da posse da terra, como local de trabalho e sua legitimidade, isto é, há um embate entre a lei e a realidade dos posseiros. O processo de expropriação e opressão levados a cabo pelas categorias dominantes, resultam na reação e resistência do posseiro na fronteira, como por exemplo, a construção da usina Hidrelétrica de Tucuruí, no final da década de 1970. Logo, o significado de “sem-terra” na Amazônia está recoberto da categoria de “posseiros” (Silva, 2008).

De maneira geral, o movimento destes trabalhadores, perpassaram por diversos processos sociais ocorridos na região. Desde antes do surgimento dos Movimento dos Trabalhadores Sem Terra – MST que teve origem no ano de 1985 e se caracterizou pela base em associações independentes e que posteriormente, tornaram-se sindicatos. No decorrer da luta por direito à terra, os posseiros contaram com o apoio de diversas entidades como a Sociedade de Direitos Humanos, Comissão Pastoral da Terra, Comunidades Eclesiais de Base e Sindicato de Trabalhadores Rurais.

As lutas eram, de certa forma, independentes de algum órgão ou instituição. Sua ascensão no Sul e Sudeste do estado do Pará começou a partir de 1985, e quanto a isso vale ressaltar que a intensificação das lutas ocorreu na mesma proporção em que foram implantados diversos projetos do governo federal, como por exemplo, os projetos de mineração levados a frente pela Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, até então estatal.

Ao ocupar a terra, o posseiro reivindica o direito de moradia e poder sobre ela, que tem a importância fundamental enquanto espaço de trabalho. Além disso, também luta pela garantia de direitos sobre a região em que ocupa e produz, já que os riscos de expropriação e exclusão pelas categorias sociais dominantes e grandes empresas, são constantes. O



enfrentamento geralmente ocorre de forma direta com aqueles que monopolizam a posse da terra como o poder de uma família, uma grande empresa ou latifundiários.

Além disso, segundo William Sacramento, os projetos instaurados pelo Estado não levavam em consideração a população local. A exemplo disso, os empreendimentos agroindustriais que necessitavam de grandes extensões de terra para se concretizar, invadiam diversas cidades habitadas com famílias estabelecidas, sendo estas duramente prejudicadas com a instalação das empresas.

A tentativa de expulsão do camponês foi marcante, uma vez em que os projetos demandavam a todo custo conseguir mais recursos que visavam o aumento do espaço territorial onde seriam empreendidos e para a garantia de mais créditos era necessário ter uma extensa área para a produção. O colono amazônico que morava na terra, em grande parte não tinha o documento que comprovasse que a propriedade fosse sua, mas o fato de estar nela trabalhando durante mais de dez anos lhe garantia o direito da posse da terra, fato que estava claro no artigo do Estatuto da Terra<sup>8</sup>. (Sacramento, 2008).

Embora existissem leis que assegurassem direitos aos colonos, estas não eram respeitadas, já que foram criados mecanismos que favoreciam aos empresários aptos a ampliarem seus projetos. Dentre as articulações criadas com o objetivo de garantirem a posse de terras ilícitas, destaca-se o uso da grilagem, onde determinado empresário adquiria uma certa quantidade de terra e por intermédio de advogados que recorriam a cartórios, aumentavam a área em até dez vezes ou quantas desejassem, retirando pessoas que habitavam há muito tempo terras próximas de onde estes empresários haviam comprado a primeira parte, para que depois aumentasse a propriedade utilizando este recurso criminoso. O Estado, por sua vez, assume uma postura de proteção à propriedade privada de grandes latifundiários seja por meios legislativos, seja através da proteção de meios ilegais como este.

A grilagem no Pará tem sido o pano de fundo das mais variadas formas de violação de direitos. Essas violações vão desde a negação de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, com a extração criminosa dos recursos florestais, até a expulsão violenta e prisões de posseiros, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, populações tradicionais que

---

<sup>8</sup> Estatuto da Terra, Seção IV – Dos Ocupantes de Terras Públicas Federais. Art. 98 – Todo aquele que, não sendo proprietário rural nem urbano, ocupar por dez anos ininterruptos, sem oposição nem reconhecimento de domínio alheio, tornando-o produtivo por seu trabalho, e tendo nele sua morada, trecho de terra com área caracterizada como suficiente para, por seu cultivo direto pelo lavrador e sua família, garantir-lhes a subsistência, o progresso social e econômico, nas dimensões fixadas por esta lei, para o módulo de propriedade, adquirir-lhe-á o domínio, mediante sentença declaratória devidamente transcrita

ocupam a terra há muitas décadas. As violações culminam com números assustadores de assassinatos de trabalhadores e suas lideranças. Mesmo no início dos anos de 1980, o Brasil ainda estava sob o domínio dos governos militares e leis de segurança nacional não permitiam que os movimentos sociais tivessem caráter de questionamentos, uma vez que caracterizaria desrespeito a ordem social (CPT,2005).

Na obra *Expropriação e violência: A questão política no campo*, José de Souza Martins afirma que em 1980 a questão política conflituosa no campo não havia mudado em relação às décadas anteriores.

Hoje, no Brasil, a questão política no campo é principalmente uma questão de propriedade da terra, uma grande massa de lavradores que conta com o trabalho da família e que corresponde a mais de 70% das unidades de produção existentes, ou ocupa a terra sem garantia de direitos assegurados. (como é o caso dos posseiros) ou tem terra insuficiente para trabalharem condições dignas (como é o caso de um imenso número de pequenos proprietários no Nordeste, no Sudeste e no Sul) (Martins, 1980, p.11).

Além disso, o autor elucida sua afirmação, ao demonstrar dados que apontavam que a pelo menos 1/3 da população posseira não recebia qualquer pagamento pelo trabalho que realizava, outro terço receberia um valor inferior ao salário mínimo da época. Em 1975, mais de 20% da força de trabalho no campo, era realizada por crianças de no máximo treze anos de idade. Entretanto, ainda que seja uma estatística assustadora, não seria o principal motivo para a grande ocorrência dos conflitos agrários neste período, ficando em segundo plano. Os conflitos que estavam ocorrendo com maior frequência eram determinados pelos processos de expropriação da terra.

No início dos anos 1980, o Brasil ainda estava sob o regime ditatorial, porém um lento processo para a redemocratização estava se encaminhando. Lideranças sindicais a frente desses sindicatos, resistiam a uma mudança de comportamento, resultando em disputas internas nestas instituições. Pode-se dizer que durante toda a década de 1980, o Pará esteve envolvido em disputas por direções de Sindicatos de Trabalhadores Rurais. Os STRs – como ficaram conhecidos – só conseguiram ter uma completa organização em 1987, quando representantes dessas instituições tomaram a entidade de maior representação no estado, a Fetagri (Sacramento, 2008).

A falta de uma política agrária eficiente foi a principal causa que motivou as chacinas no Pará dos anos de 1980. De acordo com o documento ABE/ SNI (nº 005893/84) foi realizada uma reunião da CPI dos Conflitos Agrários liderada pelo deputado Paulo Fonteles,

na Assembleia do Pará no dia 09/10/1984<sup>9</sup>. Nela, foi ressaltado por Paulo Fonteles e por Benedito Monteiro, então procurador geral do Estado do Pará, que um dos maiores responsáveis causadores dos conflitos fundiários no Pará era a ausência de um “Direito Agrário” e que a defensoria pública assumia um papel “extraordinário” ao mediar os conflitos e distinguir posseiros de invasores. Paulo Fonteles afirmou, inclusive, a precariedade e ineficácia da atuação do INCRA que deveria ser o órgão responsável por essas mediações, onde uma série de conflitos e embates poderiam ser evitados com “o uso de um simples mapa”<sup>10</sup>. De acordo com o então deputado estadual, a CPI objetivava “levantar dados, que pudessem desvendar as causas e razões dos conflitos de terra, assim como detectar o papel do Governo do Estado, Igreja, Sindicatos Rurais, Sindicatos Patronais e da Polícia, no contexto do problema” (CPI dos conflitos fundiários, p.1).

A CPI também contou com a participação de posseiros e foi marcada pelas falas de Benedito Monteiro que a todo momento enfatizava a responsabilidade, ou melhor, a falta dela, por parte do Governo Federal no que diz respeito aos conflitos no campo. Criticou todos os órgãos federais, atuantes na Amazônia, ligados direta ou indiretamente ao problema. É importante ressaltar que quando fora deputado Estadual, Benedito Monteiro havia sido preso pela ditadura militar e sob alegação de elo com o Partido Comunista, com a esquerda e com o Clero progressista. Ele e outros nomes como Ruy Barata foram alvos de perseguição pelo regime militar depois do golpe de 1964<sup>11</sup>. Ambos tinham também em comum a luta pela defesa dos direitos humanos no campo, sendo Ruy Barata um dos advogados que ganhou a primeira causa relacionada a conflitos agrários em nome da SDDH (caso da fazenda capaz, tema pertinente ao segundo capítulo deste trabalho).

Discursou também, Aziz Mutran, porém este, em defesa dos latifundiários, afirmando que estes também não possuíam direitos a terra e que os órgãos federais dificultavam a defesa territorial desses ruralistas. “Quando hoje, um proprietário vai ao GETAT resolver um problema de terra, é informado que a competência é do Estado. Nos órgãos do Estado, é informado que é incompetência do GETAT”. Mutran afirmou existir

---

<sup>9</sup> Fonte: ABE/ SNI (prg n 005893/84). Título do documento: CPI dos conflitos fundiários. Data 08/09/1984.

<sup>10</sup> Se torna de extrema pertinência esclarecer que apesar de a demarcação das áreas objeto de contratação, ser um pré-requisito exigido na enfiteuse, na prática, estas medidas eram feitas em valores apenas aproximados e definidos com base nos acidentes geográficos locais. Eram então ocupadas áreas maiores do que aquelas concedidas. Ver, a esse respeito, a dissertação de Dafne Bastos, *Castanhal Ubá: violação de direitos humanos na Amazônia paraense. Dissertação* (Mestrado em Direito). Belém: Universidade Federal do Pará, 2013.

<sup>11</sup> Amilson Pinheiro, *Em nome dos Direitos Humanos: História, movimentos sociais e democratização do Pará (1975-1985)*, tese de doutoramento apresentada ao programa de pós graduação de História Social da Amazônia. UFPA, 2019.

“uma certa má vontade” por parte do governo Estadual, de quem deveria partir a iniciativa, porém segundo ele o órgão não o fazia, por “temer o preço político”. Citou como exemplo o Governo do Estado de Goiás “que diminuiu em muito o problema fundiário no Estado”. Obteve como resposta de Benedito Monteiro a seguinte frase: “A terra pertence a quem nela produz”. Em seguida, Benedito aproveitou o ensejo para discursar sobre as diferenças entre “invasores” e “posseiros”. Os primeiros, como o nome sugere, apenas se apropriam dos bens das terras que ocupam, já os segundos cultivam e cuidam da terra, tornando-a produtiva.

Órgãos como o GETAT, GEBAM e a SUDAM também foram fortemente criticados por Benedito Monteiro, ao afirmar que o primeiro só existia “para favorecer os grandes latifundiários”. Explicou que o órgão em sua forma primitiva, teria representantes de todos os ministérios federais e um representante do Pará. Porém, “o Governo Federal aproveitou como desculpa a briga com o ex-governador Alacid da Silva Nunes para acabar com o representante atual”. Quanto ao GEBAM afirmou que “foi criado exclusivamente para legalizar as terras que o governo federal vendeu para os americanos da Jari Florestal e Agropecuária”. A SUDAM é considerada pelo procurador-geral:

Uma grande causadora de conflitos fundiários na Amazônia. Há alguns anos atrás, as terras da Amazônia tinham preços insignificantes. Os ricos do Sul vinham a região, compravam grandes projetos e assim obtinham fortunas a juros ridículos. Pegavam o dinheiro e voltavam para a terra de origem, onde aplicavam em imóveis ou no open market, deixando aqui, a terra abandonada. Pelo outro lado grande número de necessitados, sem saber que as terras possuíam donos, fixavam-se e passavam a produzir, viver da terra. Entretanto com a valorização das terras amazônicas, o antigo proprietário, que nunca produziu absolutamente nada, vende a terra, juntamente com o controle acionário do projeto. Assim começa a perseguição dos posseiros, legítimos proprietários da terra (Monteiro, 1984, p.8).

Benedito Monteiro também expressava suas insatisfações relativas aos órgãos citados, a partir de denúncias realizadas no jornal *Resistência*. De acordo com a matéria intitulada “GETAT e GEBAM: Instrumentos de anti-reforma agrária” publicada por ele em 1980, o governo federal estaria tirando proveito do fato de as atenções do povo paraense estarem voltadas para a debate da reformulação partidária entre Alacid Nunes e Jarbas Passarinho, e dessa forma, criando órgãos como o GETAT e o GEBAM “usando o próprio estatuto da terra” e que tais instituições poderiam converter-se em verdadeiros instrumentos antirreforma agrária. Ainda segundo o jornalista, outros grupos que teriam a finalidade de solucionar questões relacionadas aos conflitos agrários como o INCRA e o ITERPA, não passavam de “siglas” sem nenhuma atitude que cumprisse a motivação de suas criações.

GETAT E GEBAM são dois grupos executivos que além de estarem diretamente subordinados ao Presidente da República – em questões de terras e nas áreas de sua jurisdição – terão a mesma força do ato institucional n.5, uma vez que toda a sua atividade envolve problemas já declarados de interesse social (Jornal Resistência, 1980, p. 19).

Abaixo, as três imagens demonstram denúncias realizadas a partir de manchetes no jornal Resistência, relacionadas à crimes de corrupção (imagem 1) e insatisfações com órgãos federais “pelegos”<sup>12</sup> (imagens 2 e 3).

Figura 1 – Denúncia sobre acobertamento de grileiros pelo Governador



Fonte: Jornal Resistência, nº 65, fevereiro de 1985.

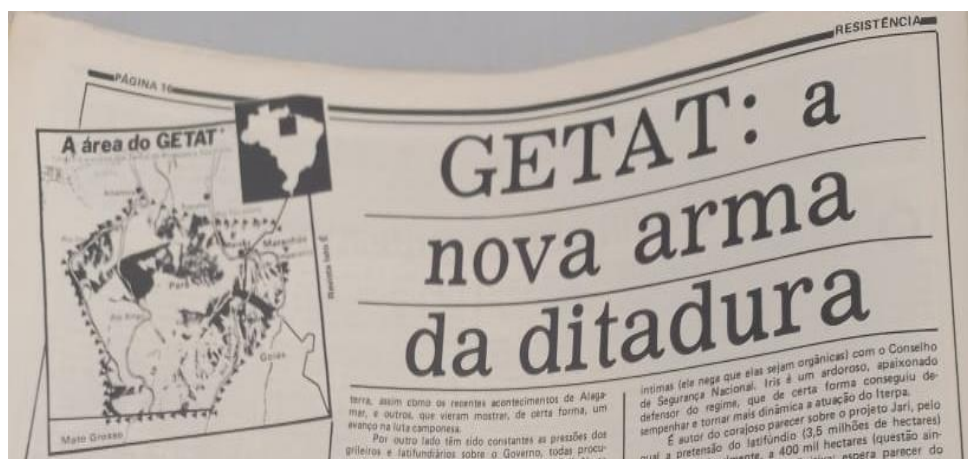
Figura 2 – Denúncia sobre GETAT e GEBAM



Fonte: Jornal Resistência, nº 65, fevereiro de 1985.

<sup>12</sup> Com o golpe civil-militar de 1964, uma série de organizações sociais e vários sindicatos em todo o Brasil, foram impedidos de discutir questões políticas e se organizarem como categorias representativas de seus associados. Estes sindicatos, no Brasil todo, ficaram conhecidos como “pelegos”, em uma referência a instituições que mais estavam atrelados aos governantes do que aos trabalhadores. Na Amazônia e mais precisamente no Pará, os sindicatos que não resolviam os problemas ligados a questões agrárias, recebiam esta denominação.

Figura 3 – Denúncia sobre o GETAT, realizada pelo jornal Resistência



Fonte: Jornal Resistência, n° 65, fevereiro de 1985.

Funcionários destes institutos foram acusados, em diversos momentos, por percorrerem áreas ocupadas por posseiros em conjunto com grileiros e pistoleiros ao intimidar, humilhar, ameaçar e expulsar os trabalhadores. Muitas vezes essas ações eram praticadas com a anuência e participação da PM. Estamos assim diante do que poderíamos chamar de uma expansão da privatização dos espaços públicos. Ou seja, práticas que revelam o apoio de instituições públicas na Amazônia em favor dos interesses dos grandes proprietários de terra (Petit, 2014).

Voltando às análises sobre a violência no campo, para Nelson Ribeiro<sup>13</sup>, o conflito agrário representa uma expressão teratológica da questão fundiária, ou seja, consiste na representação monstruosa da realidade rural. Mais precisamente, consubstancia-se na quebra do equilíbrio que mantém o sistema. Essa ruptura, logicamente, enseja luta e conflito, com o objetivo de construção de algo novo, mais benéfico para a classe que busca a mudança. Assim, os posseiros viam como única saída, a luta e a resistência quando optavam por ficar no mesmo local de ocupação mesmo sofrendo ameaças. Muitas vezes, não havia outras opções senão assumir este risco, pois era das terras que ocupavam, o local de onde extraíam o mínimo para manter sua subsistência.

<sup>13</sup> Ribeiro, Nelson de F. Caminhada e esperança de reforma agrária: a questão da terra na constituinte. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1987, p. 32.

### 1. 3 Direitos Humanos no Pará: A SDDH e os movimentos sociais no campo

*“Onde é a sociedade que protege os humanos?”<sup>14</sup>*

A Sociedade Paraense de Direitos Humanos – SDDH, teve sua fundação oficial em 1977<sup>15</sup> contexto político marcado pela ditadura militar no Brasil. A repressão, o controle dos meios de comunicação e da imprensa, as diferenças sociais e a inflação também faziam parte da vida da população paraense assim como no restante do país. Estas características políticas e sociais confrontavam-se com a ideal do que deveriam representar os direitos humanos.

Após a tomada do poder institucional do Estado brasileiro pelos militares e seus agentes civis (1964), que vai durar vinte e um anos, em que se estabelece um estado autoritário e de exceção, a percepção sobre os direitos humanos naturalmente muda e se afrouxa em muitos sentidos, num processo paradoxal ao avanço das discussões sobre direitos humanos que estavam acontecendo em países do ocidente europeu e Estados Unidos da América nesse mesmo momento. Porém, nesses mesmos lugares, como no Brasil, há uma luta constante entre o avanço e o progresso da civilização, baseada nas políticas de defesa dos direitos humanos, e, ao mesmo tempo, a barbárie efetivada pela violação desses direitos (Pinheiro, 2019, p. 39).

Para Amilson Pinheiro (2019), esse avanço de forças “contra-civilizatórias” do século XX, fizeram seguir uma moral que se tornou válida na década de 1970, de que a “barbárie seria mais eficaz do que a civilização” e que a sociedade passou a se habituar ao desumano e a tolerar o intolerável, ainda que em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, houvesse sido promulgada como uma contra-cultura ou oposição aos valores “desumanos”.

Dentro deste contexto ditatorial, principalmente entre as décadas de 1970 e 1980, a Amazônia se destaca pelas perseguições a mortes de lideranças políticas e sindicais principalmente no campo. E é exatamente devido a um conflito de terra, ocorrido na região de Paragominas / PA, que a Sociedade Paraense de Direitos Humanos surgiu. Até a formação oficial da sociedade em 1977, o termo “Direitos Humanos”, era muito comentado, mas pouco exercido e quase nunca praticado legalmente, o que impulsionou a fundação a SDDH, a primeira entidade deste caráter, fundada no Brasil, “antes, existia uma Comissão de Justiça e Paz da CNBB, que falava em direitos humanos. Existia uma comissão interna da OAB de

---

<sup>14</sup> Essas palavras são de Iva Rothe, filha de Marga Rothe – pastora luterana e ativista pelos direitos humanos no Pará – ao questionar a sua mãe, quando ambas ainda estavam conhecendo a cidade de Belém e passavam em frente ao edifício da sociedade protetora dos animais. Documentário integrante da exposição “As Rosas Marga não morrem”.

<sup>15</sup> Comentarei em maiores detalhes sobre a fundação da SDDH no segundo capítulo deste trabalho.

direitos humanos, uma comissão do MDB. Mas uma entidade civil cujo ideário fossem os direitos humanos, não existia. (Marga Rothe – entrevista, 1992).<sup>16</sup>

Com a tomada do poder pelo Governo Militar, a violação destes direitos ficou cada vez mais recorrente e normalizada por todos, até mesmo por grande parte da população e dos meios de comunicação.

De acordo com Norberto Bobbio<sup>17</sup>, citado por Samantha Quadrat:

O reconhecimento e a proteção dos direitos humanos estão na base das Constituições democráticas modernas. A paz é o pressuposto necessário para o reconhecimento e a efetiva proteção dos direitos do homem em cada Estado e no sistema internacional. Direitos do homem, democracia e paz são três momentos necessários do mesmo movimento histórico: sem direitos do homem reconhecidos e protegidos, não há democracia; sem democracia, não existem as condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos (Quadrat, 2005, p. 150).

Nesse sentido, a região amazônica foi destaque principalmente pelas violações dos direitos humanos de maneira generalizada, tanto na cidade, quanto no campo. Os grandes projetos investidos pelo governo militar implicavam diretamente no uso desenfreado dos recursos naturais e no acúmulo de grandes extensões de terra por empresários que estavam associados às lideranças militares da época.

As mudanças em relação à ocupação, as formas de uso da terra na Amazônia e a crescente violência que assolou o campo a partir desse momento, vão fazer com que o Pará no início dos anos 70, seja o Estado brasileiro com o maior número de mortes de trabalhadores rurais no Brasil (Schmink & Wood, 2012, p. 101-102). Assim, agrupamentos políticos, com orientação ideológica de esquerda, vão ter uma forte atuação, desde os círculos de intelectuais, discussões clandestinas, passando aos movimentos sociais de ruas por moradia e contra a carestia, até chegar à apropriação das discussões em torno dos direitos humanos (Pinheiro, 2019, p.74).

Em 1975, foi fundada a Comissão Pastoral da Terra - CPT, que foi e ainda é uma das maiores organizações nacionais de amparo aos trabalhadores rurais e que se opõe arduamente à permanência da grande propriedade. A referida entidade tem como um de seus principais objetivos, denunciar os mais variados processos violentos de expropriações e explorações dessas populações (Ricci, 1999). A partir dela e de outros movimentos

---

<sup>16</sup> Entrevista com Marga Rothe no VII encontro nacional de direitos humanos, realizado em Petrópolis, Rio de Janeiro, 1992. Disponível em youtube:<https://www.youtube.com/watch?v=8V8282oQshU&t=189s>. Acesso: 12/04/2021.

<sup>17</sup> Bobbio, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004, p. 21.



regionais, foi gestado o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, tendo sua criação efetiva no ano de 1985.

A aproximação dessa entidade religiosa com os movimentos camponeses, está vinculada à diversas motivações e para alguns autores a explicação para tal aliança seria a proximidade de pensamento de setores da Igreja com visões antes visceralmente combatidas, como o marxismo, gerando aquilo que Michael Löwy (2007) chamou de “Cristianismo de Libertação”, cuja radicalidade de pensamento vai à raiz de uma ideia segundo a qual a terra é uma criação de Deus e que por isso não pode ser separada de quem nela trabalha (Pessôa, 2019). Sendo talvez uma resposta à aproximação do Partido Comunista do Brasil – PCB – das lutas camponesas para disputar as “bases” dos setores populares em luta pela terra, assim como em relação às Ligas Camponesas, já que as ações desses dois grupos ao investirem nas lutas dos camponeses, levaram à mobilização da Igreja Católica numa ampla cruzada de organização e conscientização dos trabalhadores rurais.

De acordo com Martins (1989), dentro deste contexto, encontramos a Igreja, que embora não seja um agente partidário, acaba se defrontando com a missão política de constituir o canal de mediação das lutas camponesas e de expressão do seu projeto. Para que se compreendam os movimentos camponeses se faz necessário o entendimento do conceito de Campesinato. Acevedo Marin (2009) afirma que, termos gerais, podemos compreender que o campesinato, como categoria analítica e histórica, é constituído por poli produtores, integrados ao jogo de forças sociais do mundo contemporâneo. Para a construção da história social do campesinato no Brasil, a categoria será reconhecida pela produção, em modo e grau variáveis, para o mercado, termo que abrange, guardadas as singularidades inerentes a cada forma

De acordo com Marga Rothe (1992), até 1982, a única entidade de direitos humanos no Brasil era a SDDH. Logo após, foram fundadas em quinze anos, trinta e cinco entidades. Além disso, a formação desta primeira sociedade, ajudou a “alargar” o espaço para o surgimento de uma infinidade de organizações como a CUT, a Comissão dos Bairros de Belém e o Jornal Resistência. Entretanto havia o problema do “isolamento” da SDDH em relação aos outros estados brasileiros. Em meio a isto, no mesmo ano, ocorrem no Pará, as primeiras eleições para governador.

Marga Rothe afirmou em entrevista, que:

E nós lá na Amazônia estamos preocupados com é que iria ser a luta terrível nesse ano de eleições, onde se procurava eliminar sistematicamente as lideranças populares que pudessem ter uma participação ativa nesse processo de eleitoral. Era

um momento de agitação no país todo e nós trouxemos essa participação que não podíamos mais ficar isolados cada um em sua pequena entidade para buscar o apoio e a solidariedade de outros grupos de direitos humanos (Entrevista a Marga Rothe, 1992).

Marga Rothe afirma ainda que o I encontro Nacional pelos Direitos Humanos, ocorrido em 1982, impulsionou o aglutinamento de diversos movimentos sociais como o Movimento Negro e feminista junto ao movimento de direitos humanos, o que resultou na fundação do Movimento Nacional de Direitos Humanos – MNDH. Segundo ela, o Serviço de Intercâmbio de Informações foi um instrumento muito importante pois todas as reivindicações pela sociedade foram respaldadas por memorandos e telegramas que chegavam à mesa das autoridades exigindo providências, deram visibilidade a SDDH e para mostrar aos outros Movimentos pelos direitos humanos no país o impacto que a sociedade estava demonstrando durante aquele contexto político<sup>18</sup>.

A Sociedade vai ser um grande guarda-chuva que vai abrigar todo mundo que “tava” contra o regime militar, né, e é muito interessante porque ali ela vai abrigar o nascedouro de oposições, no campo, na cidade, que depois que o sindicato dos gráficos se abrigou lá por dentro da igreja da Aparecida, que a nossa sede era lá, vai ganhar o 13 primeiro sindicato urbano aqui, aí ele vai abrir a sede para as outras oposições; mas a CBB, comissão dos bairros de Belém, o embrião dela de nascimento vai ser dentro da SDDH. (entrevista a Paulo Roberto Ferreira, 2022).

Percebe-se que tanto na entrevista com Marga Rothe como na realizada com Paulo Roberto Ferreira, que para os fundadores e organizadores dos movimentos pelos direitos humanos na Amazônia, essas organizações estavam “atrasadas” ou andando a passos lentos em direção ao cumprimento de seus objetivos. Entretanto, ambos relataram que ao conversarem com militantes das outras regiões do Brasil, o Pará era visto com uma espécie de vanguarda ou de exemplo a ser seguido, pois apesar de todas as dificuldades, ainda era a região que apresentava uma organização estrutural pelos direitos humanos, bem mais articulada em relação as outras ao redor do país.

Sendo assim, a reforma agrária não foi uma questão que preocupou somente o Estado, outras instituições também se envolveram na construção de organismos que trabalhassem neste sentido. Durante o período da ditadura militar, apesar da repressão, os movimentos rurais de contestação continuaram crescendo. O regime ditatorial, exerceu influências ao conter as resistências organizadas pelos movimentos dos trabalhadores brasileiros no campo

---

<sup>18</sup> Idem, ibidem.

e na cidade. Entretanto a ação dos militares não foi suficiente para sufocar todas as manifestações destes trabalhadores.

Assim, é possível afirmar que estes agentes sociais foram fundamentais para a ocorrência do processo de redemocratização brasileira (Stampa, 2012).

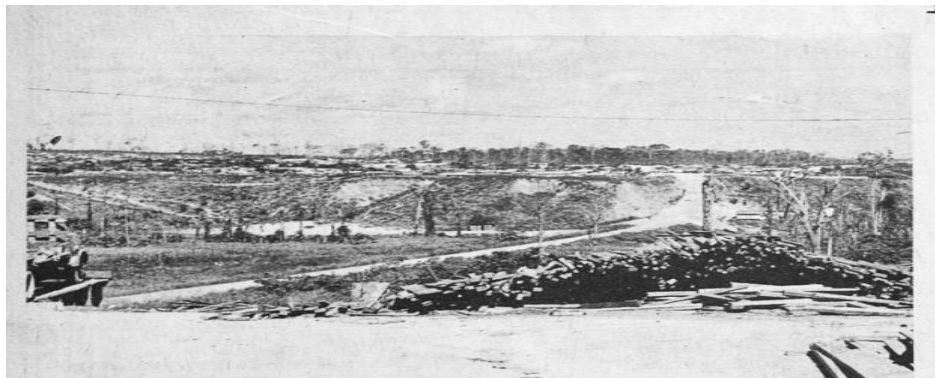
## CAPÍTULO 2: O CASO DA FAZENDA CAPAZ

Os conflitos relacionados às ocupações de terra no Pará, estão presentes na narrativa histórica brasileira e acompanham as transformações políticas e geográficas no Brasil. O capítulo anterior, demonstrou em números, tabelas e registros o impacto social resultante desta problemática. Porém no presente capítulo, dissertarei sobre um estudo de caso, considerado de grande relevância para o fortalecimento dos movimentos sociais paraenses, sendo “responsável” inclusive, pela oficialização da Sociedade Paraense de Direitos Humanos (SDDH). A chacina ocorrida na fazenda Capaz, localizada no município de Paragominas, ocorreu no dia 3 de julho de 1976 e foi configurada pela emboscada e assassinato do proprietário norte-americano da fazenda, John Davies e seus dois filhos.

Por ocorrer nas proximidades da data comemorativa da independência dos Estados Unidos, o crime ganhou repercussão ainda maior, sendo o governo brasileiro pressionado pela embaixada americana, por providências. Assim, vários posseiros e um padre chamado Joseph Fontanella, foram presos sem provas e colocados em isolamento pela polícia militar. Somente após o auxílio judicial dos advogados Ruy Barata e Gabriel Pimenta, bem como articulação de vários integrantes da futura SDDH, estes camponeses foram liberados.

Como principal fonte deste capítulo, utilizei o processo judicial do caso da fazenda capaz de código BR RJANRIO.TT.0.QUF.PRO.104, disponibilizado no arquivo nacional. Infelizmente, não obtive acesso às fontes orais, já que o arquivo realizado pelo jornal “O Liberal” contendo entrevistas realizadas com as testemunhas do ocorrido, foram destruídas pela polícia militar da época. Além do processo judicial mencionado, utilizarei também documentações realizadas pelo Serviço Nacional de Informações -SNI-, sobre o caso. Além de notícias circuladas à época do crime nos jornais: Estado de São Paulo e Resistência (de autoria da SDDH) e A Província do Pará.

Figura 4 - Fazenda Capaz



Fonte: O liberal, 1976.

## 2.1 Apresentação da fazenda Capaz

A fazenda capaz (Companhia Agropastoril Água Azul), localizada no município de Paragominas e propriedade de John Weaver Davies, apresentava cerca de 100.000 hectares, sendo uma parte expressiva desta região, improdutiva. A economia que a mantinha era difusa, ora sendo por criação de gado, ora por extração de madeira. Seu proprietário, missionário da Igreja Presbiteriana, era uma espécie de líder informal, onde conseguia facilmente o apoio da polícia local que atuava na expulsão de posseiros de maneira ilícita.

Como já explorado no capítulo anterior, durante a década de 1970, o governo federal realizava grandes incentivos fiscais a companhias agropecuárias, o que beneficiava os latifundiários, e com Davis não foi diferente. De acordo com o jornal “O Estado de São Paulo” em 1967, ele comprou 23 títulos de propriedades entregues pelo governo do Pará a particulares e se tornou proprietário da maior fazenda da região com 95 mil hectares. Em 1968, a SUDAM aprovou o projeto dos Davis, onde eles se comprometiam a criar e engordar gado com um investimento de 13,6 milhões de cruzeiros, sendo 10,2 milhões de incentivos fiscais. E eles chegaram a receber 120 mil cruzeiros, porém como não executaram o projeto, foram obrigados a devolver o dinheiro, caso contrário seriam submetidos a uma execução judicial por parte da SUDAM.

Como em suas terras havia grande quantidade de madeira de lei, Davis desistiu do projeto agropecuário e passou a extrair madeira. Nessa ocasião, a missão presbiteriana que o enviara para o Brasil com o objetivo de ele ensinar técnicas agrônômicas e promover projetos conjuntos com os lavradores brasileiros, descontente com o projeto de John, ordenou que ele voltasse para os Estados Unidos o que provocou seu rompimento com a missão. Ao perder a ajuda financeira da igreja presbiteriana, a família contou com a ajuda de sócios norte-americanos.

Quando Davis comprou a Fazenda Capaz, o governo paraense estava tentando construir uma estrada ligando Belém a Marabá (o principal centro produtor de castanha da Amazônia), utilizando a recém-construída Belém-Brasília. A construção da estrada (PA-70) foi iniciada em 1963 e só ficou pronta em 1969. Um ano antes do final da sua construção a estrada passou a ser ocupada por vários grupos de lavradores vindos de diversas partes do país em busca de um pedaço de terra. A estrada atravessava, porém, um terreno muito acidentado e cuja utilização agrícola esbarrava numa séria dificuldade: a falta de água.

Os conflitos que ocorreram no interior da fazenda Capaz estão inseridos em um contexto relacionado diretamente a construção da estrada PA-70, a chamada “estrada da

castanha. A construção dela ocasionou o que Thiago Broni chamou de “civilização de estrada”. Tal dinâmica diz respeito a fluxos migratórios, ocupação e conflitos, que serão mediados pelo Estado num contexto de luta no âmbito legal e dos próprios movimentos sociais que despontam nesse contexto.

As aberturas das rodovias PA-70 (hoje BR-222), no final da década de 1960, e da Transamazônica (BR-230) e da PA-150, no início da década seguinte, permitiram ligar e integrar o Norte ao Centro-Sul do país por meio rodoviário. Essas estradas passaram, aos poucos, a mudar o ritmo do lugar, impondo outras formas de trabalho, de relações, de sociabilidades e de vivências (Petit; Pereira; Pessôa, 2014). Essa interligação do Norte com o Centro-Sul e com o Nordeste por meio rodoviário, mas também, e, sobretudo, por meio da política econômica e desenvolvimentista do Governo Federal de ocupação dos “espaços vazios” mobilizou muitos empresários e migrantes pobres rumo à Amazônia em busca de terra, trabalho e de lucro (Martins, 1993; Guimarães Neto, 2005).

Seguindo os cursos das estradas, a população chegada criou vilas e povoados os quais são hoje cidades sedes de município Casas de comércio e bancos passaram a ser edificadas apressadamente para atender os migrantes que chegavam quase todos os dias. Em menos de cinco anos, a rodovia suplantou o rio. As cidades como São João do Araguaia, Conceição do Araguaia, Itupiranga, Tucuruí, Marabá e São Felix do Xingu que nasceram às margens dos rios, com a abertura das rodovias, deixaram de ostentar o status de cidade beira-de-rio para se tornar cidade beira-de-estrada. A porta de entrada e de saída dessas cidades deixou de ser o rio e o principal transporte deixou de ser as embarcações. (...) Foi nessa época que o governo paraense dividiu as terras em glebas de 4.356 hectares e vendeu com baixos preços às empresas e fazendeiros sulistas que tão logo foram favorecidos com incentivos fiscais e créditos do Governo Federal por meio da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e do Banco da Amazônia (BASA) (Pereira, 2020, p. 174).

Diante de tantos agentes causadores de conflitos territoriais em solo amazônico, a construção de novas rodovias que visavam a unificação das diversas partes do país e a facilitação do comércio, objetivando assim o crescimento econômico a partir da ocupação e modernização das regiões antes “isoladas”, a nova proposta do governo, porém foi um dos principais causadores relacionados aos maiores crimes no campo nos anos de 1970.

Ao provocar uma dissociação social em tantos sentidos, a luta pelo espaço no entorno das estradas vai se ampliar em muitos níveis, pois agora, não somente irão lutar pelo território aqueles que já ali viviam e tiveram que adaptar-se as novas imposições político-econômicas, mas também os recém-chegados que vieram de diversas regiões do Brasil em busca de espaço de moradia, trabalho e sobrevivência. A disputa, entretanto, não ficará restrita a apenas estes grupos sociais, os “grandes” também sentirão os impactos da mudança.

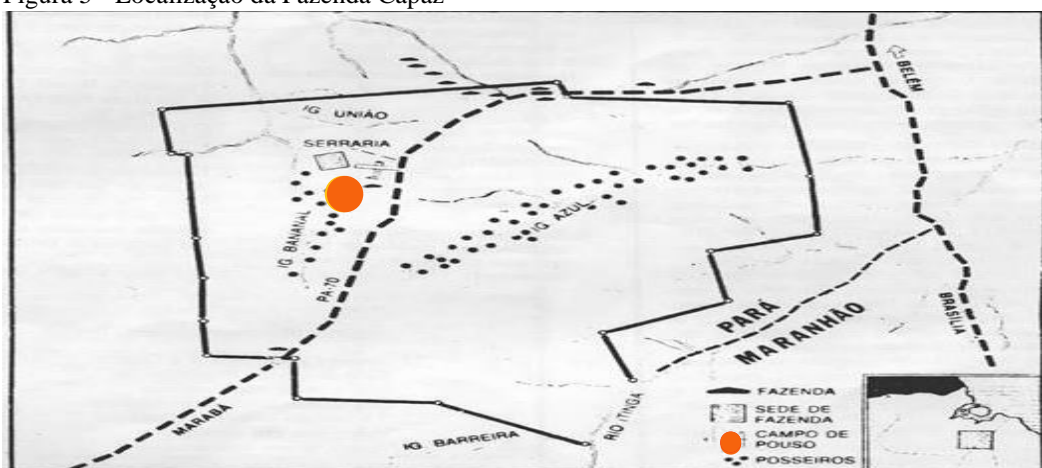
As lideranças locais, antigos exportadores de castanha e até integrantes e líderes das oligarquias locais de Marabá, também passam a lutar pelos seus domínios, aliando-se muitas vezes aos latifundiários do sul e sudeste que vieram para a região amazônica e contribuíram para a ocorrência de grandes mudanças econômicas, transformando o espaço, antes marcado pela exportação de castanha, agora em expressivos espaços dominados pela prática de pecuária extensiva (falarei mais sobre este processo de transição econômica no terceiro capítulo deste trabalho) .

## 2.2 O crime da Fazenda Capaz

A fazenda Capaz, além de ter sido, à época, a maior da região, possuía em seu interior um grande número de rios e igarapés que chamaram a atenção dos lavradores que buscavam um lote para se instalar. Ao atravessar a divisa com o Maranhão, pela Belém-Brasília ou pela PA-70, encontraram essas terras. Devido as grandes extensões de terras que estavam sob a posse da família Davis, em muitos quilômetros, se encontravam improdutivas e este foi o maior fator que gerou a ocupação delas pelos posseiros.

A justificativa para o tamanho da propriedade, seria a de que partir de 1970, os proprietários da referida fazenda, assim como muitos outros fazendeiros da região paraense, recorreram a prática ilícita da *grilagem* de terras (Mesquita, 2018), onde os documentos das propriedades são alterados, aumentando as extensões de terra, resultando em milhares de hectares em desuso produtivo, o que gerou uma série de denúncias que obrigaram a SUDAM a solicitar a restituição de 150 mil cruzeiros na época. Davis passou então a recorrer sistematicamente à polícia para expulsá-los, na maioria das vezes de forma violenta. A imagem abaixo, demonstra a localização da fazenda Capaz.

Figura 5 - Localização da Fazenda Capaz



Fonte: Jornal O Estado de São Paulo. Data 31/12/78

A partir de 1972, a área passou a ser administrada pelo INCRA, por situar-se a 100 km de uma rodovia federal, e por isso, Davis não pôde mais recorrer a polícia, como guarda particular, para expulsar os lavradores daquela área. Em 1975, quando a situação entre os lavradores e a família Davis estava muito tensa, o proprietário da fazenda, procurou o INCRA e propôs inicialmente uma divisão da propriedade para onde os posseiros seriam remanejados e que deveriam deixar as suas benfeitorias produzidas para Davis como pagamento pelos novos lotes que seriam por ele cedidos. Ainda assim, o norte-americano voltava atrás com sua proposta, exigindo que o INCRA simplesmente expulsasse os lavradores das suas terras. Outras vezes, se utilizava do apoio ilegal da polícia para expulsar os trabalhadores.

O documento registrado pelo SNI como “Conflitos relativos à posse da terra”, mais precisamente o volume II deste texto, elucida a partir de um grande volume de fontes sobre o caso, várias tentativas de Davis em comprovar a legitimidade do latifúndio que estava sob seus domínios, e respaldado deste “argumento”, sentia-se no “direito” de reagir com violência às diversas ocupações que ocorriam frequentemente em suas fazendas. Para tanto, mobilizou o Poder Público e as políticas em seu favor, afirmando que fosse salvaguardado um direito de propriedade que era frágil, num contexto de chegada constante de migrantes na região de Paragominas a às terras ao longo da PA-70 (Mesquita, 2018).

Enquanto isso, as ações violentas, relativa aos posseiros era frequente e por anos sofreram todo tipo de coerção e acusações de serem invasores e subversivos. Provavelmente, foi devido a este último “adjetivo” que por algum tempo, o governo militar agiu de forma favorável ao latifundiário. O que importava para os militares, era de fato, descobrir se havia tumulto ou agitação comunista naquelas áreas. Uma vez descartada essa possibilidade, esvaem-se também as regalias concedidas a Davies. Além disso, as denúncias e acusações formais dos posseiros que, de acordo com “O Liberal” (1975), somaram mais de mil.

Sobre ele, foi publicada no Jornal “A província do Pará” em 06/05/1968, uma página inteira falando sobre a história do pastor, de sua família e de sua igreja na região da BR-010, com o título “Faraônico pastor da ‘serpentina’ gasta bilhões 221 na BR-010”, seguido de outra chamada com texto em caixa alta que dizia “MEIO-MUNDO DE TERRAS SÓ PRA BOI” (alusão a enorme discrepância social entre as propriedades luxuosas de Davies em contraposição as moradias paupérrimas que a circundavam).

O jornalista que a publicou, Rocaciano Leite, objetivava com suas reportagens, denunciar Davies e suas características arbitrárias para com a população que ocupava o interior de suas terras. Nas matérias, as duas principais questões abordadas foram os usos



impostos por Davies das “serpentinhas” (método contraceptivo) nas mulheres de baixa renda da região, com o claro objetivo de esterilizá-las ilegalmente e muitas vezes até sem o seu consentimento, uma vez que não entendiam muito bem o que lhes estava sendo imposto e as funções reais do método contraceptivo.

No que se referia ao uso das “serpentinhas” como métodos contraceptivos, o jornal *Correio da Manhã*, de 03/05/1968, publicava nota do Ministério da Saúde, que apurava processos de limitação de natalidade na região da Belém-Brasília. Segundo essa nota, o ministério da saúde tomou parte da existência de processos de limitação de natalidade em áreas da Amazônia, o que vinha sendo praticado por missionários americanos; asseverou ainda que o Brasil havia adotado a Resolução da XIX Assembleia Mundial de Saúde, de 1966, que previa que a decisão de limitação da família deveria ser dos cônjuges e não do Estado (Thiago Mesquita, 2018, p.221).

Em outro ponto da reportagem fica registrado a pressão que o missionário exercia sobre posseiros da região, a qual contava com o apoio do poder público local. Segundo a reportagem agricultores da região elaboraram um abaixo assinado contra o missionário e se dirigiam a Belém para entregar ao governador do estado, quando foram presos pela polícia de Paragominas para um severo interrogatório. Um deles conhecido por Zezinho, chegou a ser amarrado, enquanto outros, como foi o caso de Loló, assinaram o documento, sendo presos em suas roças por protestarem contra as ordens do missionário e empresário da Fazenda CAPAZ, em Paragominas.

No inquérito policial BR RJANRIO.TT.0.QUF.PRO.104, é possível ter acesso a um telegrama, enviado ao ministro da Justiça em 29 de setembro de 1975, sobre a “situação conflituosa” na região da Capaz, porém apesar de Davis afirmar que “parece que não existe autoridade competente qualificada que tem a necessária vontade ou eficiência para controlar a situação”, no próprio telegrama ao ministro se afirmava:

Na raiz do problema, porém está a indefinição da propriedade: a sociedade adquiriu as terras cujos títulos originários foram concedidos pelo Governo do Estado do Pará, em sua maior parte em desacordo com a Lei 762, de 19 de março de 1954, que proibia a alienação de terras públicas para fins agrícolas, com área acima de 100 hectares (Inquérito Policial sobre a Fazenda Capaz, 1975, p. 16).

Um grande número de pessoas realizava denúncias e reclamações sobre Davies, inclusive outros fazendeiros. Outra notícia de “*O Liberal*”<sup>19</sup>, relatava que quatro irmãos denunciaram o latifundiário alegando que tiveram suas terras invadidas por Davies em

---

<sup>19</sup> Americano acusado por quatro irmãos na questão de terras. *O Liberal*, 15 jan. 1975

conjunto com seus empregados e filhos, que deles sofreram violências, tendo a interferência de outros posseiros os salvado da morte.

Além dos irmãos citados, Davies teria uma relação conflituosa com diversos outros pequenos fazendeiros, e possivelmente com milícias locais e pistoleiros que ocupavam o entorno da região, já que no decorrer do inquérito policial aparecem diversos nomes de acusados de “insuflar” e até ameaçar os posseiros de expulsão de suas terras, caso não participassem das reuniões e/ou não obedecessem comandos que eram relacionados a prejuízos que deveriam ser feitos nas terras de Davis, como tapar buracos feitos pelas escavadeiras do latifundiário, depredar as mesmas e a derrubada da cerca, fator que compôs a emboscada contra o norte americano.

JOÃO ALVES CABRAL, “JOÃO BAIANO”, declarou que em sua própria casa ocorreu uma reunião em maio do corrente ano, onde participaram vários posseiros, com a finalidade de posteriormente entupirem buracos feitos pela CAPAZ para a construção de uma cerca. Já desfecho grave, por ocasião da reunião marcada para 03.07.76 no km 56 da PA-70, devido a. evolução dos incidentes sucessivos entre posseiros contra a CAPAZ, acrescentando naquela oportunidade que se JOÃO AMERICANO (JOHN WEAVER DAVIS) fosse ao local poderia ocorrer resultado imprevisível. Em fins de maio do corrente ano, o indiciado promoveu uma reunião em sua casa com o objetivo já acima citado em suas Antes do massacre, efetuou convites a vários posseiros sob a advertência de que aqueles que não comparecessem ao km 56 seriam despejados de suas terras, recomendando, por seu turno, que fossem levadas espingardas e machados utilizando-se José Rodrigues da Silva, vulgo Zé Dentão ou Zé Cearense para a entrega de um bilhete a GERALDO TEIXEIRA DE SOUZA, para que este convidasse outros posseiros (Inquérito Policial sobre a Fazenda Capaz, 1975, p. 73).

Figura 6 - Notícia sobre conflitos entre Davis e posseiros

## Divergências entre Davis e posseiros são antigas

O conflito armado de Vila Rondon, no município de São Domingos do Capim, que culminou com a morte dos norte-americanos John e Bruce Davis e ferimentos em seu pai e no peço Severino Lima, nada mais é que a explosão de um problema social que vinha se arrastando há mais de um ano, sem qualquer providência concreta por parte das autoridades, que estavam no pleno conhecimento da situação, tendo em vista as frequentes queixas dos posseiros.

Como consequência, diante da falta de providências legais, a pressão exercida pelo norte-americano, por várias vezes denunciada pelos lavradores às autoridades policiais, acabou gerando uma reação violenta, que poderia ter sido evitada se se dessem ouvidos aos posseiros e se procurasse, efetivamente, buscar uma solução para os problemas causadores das divergências. Só agora, quando a situação atingiu proporções mais graves, e que o mecanicismo legal foi acionado, com a interferência do ministro da Justiça, Armando Falcão.

**A DENÚNCIA**

A primeira denúncia de que o norte-americano John Weaver Davis, proprietário da Companhia Agro-Pastoril Água Azul, vinha expulsando colonos e, inclusive, promovendo espancamentos, surgiu em janeiro de 1975. No dia 14 daquele mês os irmãos Mair, Heremegildo, Jorge e Elias Merline Jabour, lavradores residentes no quilômetro 35 da rodovia PA-70 (Belém-Marábá), município de São Domingos do Capim, compareceram à Delegacia do Interior, nesta capital, denunciando ao delegado Wilson Figueiredo que o norte-americano John Davis e seus filhos os estavam ameaçando de expulsão.

Revelaram que na semana anterior os norte-americanos, armados, haviam invadido suas terras, exigindo que eles se abandonassem imediatamente, sob a alegação de que a área pertencia à Companhia Agro-Pastoril Água Azul. Na oportunidade, houve uma pequena rixa e os lavradores conseguiram tomar duas armas dos agressores. As armas foram entregues ao delegado de polícia de Paragominas, Carlos Alberto Rufino, a quem primeiro os lavradores fizeram a denúncia. Foi ele que aconselhou os posseiros a procurarem o delegado do Interior, a fim de encontrar uma solução para o problema.

Chamado a prestar esclarecimentos, John Davis negou a acusação, dizendo que apenas estava cercado a área de terra de sua propriedade. Por sua vez, acusou os lavradores de estarem invadindo suas terras e, por isso, segundo disse, foi obrigado a solicitar que abandonassem aquela área. Negou, todavia, qualquer violência contra os colonos.

A notícia sobre esses acontecimentos foi publicada em A PROVÍNCIA DO PARÁ, edição de 15 de janeiro de 1975. A mesma notícia revelava que Bernardo Cunha Gonçalves, conhecido por “Gato Selvagem”, que se encontrava na Secretaria de Segurança Pública por ocasião da tomada de depoimentos, dissera que os americanos, em junho de 1974, solicitaram garantias contra as invasões que estariam ocorrendo em suas terras. Informou que, junto com um grupo de homens cadastrados no DOPS, esteve naquela região, de onde se retirou em setembro

depois de notar que os fazendeiros ameaçavam de expulsão, inclusive promovendo espancamentos, os lavradores residentes nas áreas circunvizinhas da Água Azul, num total de cerca de 2.500 pessoas.

O assunto morreu aí. Não se teve mais notícias nem de incidentes ou de qualquer providência visando solucionar o problema. Somente um ano depois, ou seja, em fevereiro deste ano, o problema, já agravado voltou às esferas policiais, com a denúncia de novas invasões dos norte-americanos.

**NOVAS PRESSÕES**

Sob o título “Americano confinou posseiros na PA-70”, a A PROVÍNCIA DO PARÁ, edição de 2 de fevereiro deste ano, publicou extensa matéria sobre a situação em Vila Rondon. A reportagem começava assim: “O americano John Davis, que por diversas vezes já esteve às voltas com a polícia, devido a problemas de terras na PA-70, acima de Vila Rondon, está tentando expulsar mais de 90 famílias de uma área de terra que fica nos fundos de sua fazenda. Ele inclusive bloqueou a estrada usada pelos posseiros, isolando inteiramente a área. E, o que é mais grave, não está deixando ninguém sair do local, chegando mesmo a ameaçar de morte. Os posseiros e suas famílias estão ilhados e sem ter a quem recorrer, uma vez que o americano faz o que quer e não foi, ainda, tomada nenhuma providência”.

A reportagem revelou que no dia 10 de janeiro deste ano, John Davis fechou a estrada de seis quilômetros, construída pelos posseiros, que dava acesso ao Córrego do Bananal, a fim de obrigá-los a abandonar as terras situadas ao fundo da sua fazenda. Nas terras dos colonos havia plantações de milho, arroz, feijão e pequenas fazendas, algumas com até 130 cabeças de gado. Com homens armados na estrada, o norte-americano impedia a passagem de qualquer colono e as 90 famílias residentes naquelas terras já estavam ficando sem mantimentos.

No dia 12 de janeiro, onze lavradores, entre eles Geraldo dos Santos, Otacílio Manoel, Waldemar Paiva da Silva e seu filho Antônio Carlos, tentaram passar pela estrada, a fim de levar mantimentos para seus familiares, e foram dispersados à tiros pelos homens de John Davis. Para não morrer, os lavradores fugiram, embrenhando-se pelo mato. Diante da gravidade da situação, o lavrador Otacílio Manoel formou uma comissão de colonos e foi a Marabá, pedir providências ao comandante do Destacamento Especial da Polícia Militar, capitão Cleto, que enviou até o local o sargento Fernandes Souza de Oliveira e o soldado Pedro Ferreira da Conceição.

O sargento e o soldado chegaram à Fazenda Capaz, do norte-americano, no momento em que John Davis e seus homens “prendiam” os lavradores Aristoteles Passos, seu filho Jeremias e seu irmão Arribaldo Passos, por tentarem passar pela estrada. Os colonos estavam sendo colocados numa camioneta C-10 e o sargento Fernandes quis saber o que estava ocorrendo. O lavrador Aristoteles explicou que pretendia passar pela estrada a fim de comprar mantimentos na localidade de Bananal, quando foi agarrado pelo norte-americano e seus homens.



Primeiros incidentes, em 1975

Fonte: A província do Pará, 1978.

Pôde se perceber no decorrer de todo o inquérito, o envolvimento de várias pessoas, constituindo uma “organização” articulada com o objetivo de confrontar Davies até as últimas consequências e ao que parecia, o latifundiário não possuía mais o apoio da polícia e nem dos órgãos federais. Guilherme de La Peña (2015), relata sobre o “enfraquecimento” do poder relacionado aos fazendeiros, o que pode-se compreender que a partir de um viés historiográfico, o declínio de Davies não estava isolado, mas sim fazia parte de um “fenômeno” que ocorreu de forma semelhante em alguns países da América Latina entre as décadas de 1970 e 1980, caracterizado pelo enfraquecimento político de alguns proprietários das *haciendas*<sup>20</sup>, que progressivamente perderam parte de sua hegemonia política. No plano local, isso significou que perderam boa parte de sua capacidade de exercer pressão social e política sobre os camponeses e trabalhadores.

Além disso as denúncias feitas contra Davies por parte dos posseiros só aumentavam. Em 1976, a situação se agravou ainda mais, pois muitas famílias de trabalhadores foram expulsas pelos pistoleiros de Davies que queimaram suas casas e seus roçados. O clímax ocorreu quando a lagoa em que os lavradores se abasteciam, foi cercada para que eles não tivessem acesso. No dia 3 de julho de 1976, cerca de 60 lavradores uniram-se para derrubar a cerca, e ao serem impedidos por Davies, mataram a ele e seus filhos.

Segundo o jornal O Estado de São Paulo, o INCRA encaminhou a situação ao órgão estadual de terras, o ITERPA, que encontrou uma solução: primeiro identificou os 114 que habitavam na margem direita da estrada, 50 destes aceitaram ser remanejados e receber um auxílio equivalente a um salário mínimo por um período de 4 meses; 46 posseiros aceitaram sair das terras que ocupavam em troca de uma indenização feita pelo Estado e após isso receberiam terras provindas da Capaz.

No entanto, o ITERPA se comprometeu em ceder terras do Estado localizadas próximas ao cobiçado rio Xingu. Os técnicos do ITERPA admitiram não ser a solução perfeita, mas que foi a única que ao ver deles, evitaria novas invasões além de tornar as terras produtivas e dando aos ocupantes uma titulação. “Com o título na mão cada posseiro vai tratar de fiscalizar a área, impedindo que os indenizados voltem ou que penetrem outros ocupantes”. Assim, é possível perceber a omissão do órgão federal ao atribuir tamanha responsabilidade aos posseiros. A imagem abaixo, demonstra a partir de notícia do jornal *resistência*, que ainda houve outros conflitos na região da Capaz, após a chacina ocorrida em 1976.

---

<sup>20</sup> Latifúndios. Em “A América Latina após 1930: Estado e política”. Organização Lellie Bethell. 2015. p.355

Figura 7 - Notícia sobre conflitos ocorridos na fazenda Capaz



Fonte: Jornal Resistência, nº2. 1978

Ao refletir sobre a chacina, pode-se perceber uma singularidade deste ocorrido relacionada às vítimas assassinadas, e por isso, o caso alcançou maior notoriedade e atuação por parte do Estado que invalidava e desmerecia a imensa quantidade de morte de posseiros e camponeses, porém como no caso da fazenda capaz, se tratava do assassinato de um fazendeiro norte americano, a situação ganhava maior amplitude. Para os militares, esse episódio era um desrespeito ao “direito de propriedade privada garantido na Constituição e estímulo às novas invasões e ação do movimento socialista”<sup>21</sup>, as quais deveriam ser combatidas energicamente. O padre Giuseppe Fontanella, da Prelazia de Bragança e diversos posseiros foram presos, espancados e submetidos a interrogatórios, acusados de serem terroristas, sobretudo porque o fato coincidiu com o bicentenário da independência dos Estados Unidos.

Fontanella, enquadrado pela Lei de Segurança Nacional, foi expulso do Brasil em dezembro daquele ano e os posseiros liberados após uma ação movida pelos advogados Gabriel Sales Pimenta, de Marabá, e Ruy Barata, de Belém. Em reportagem a revista Veja, Fontanella afirmou que os durante os interrogatórios ocorridos em Belém, na 8ª região militar, antes de ser expulso, insistiram para que ele “confirmasse todas as afirmações feitas pelo padre Maboni quando o interrogaram. “Queriam provar que o bispo Dom Estêvão

<sup>21</sup> Arquivo Nacional BR RJANRIO TT.0.QUF, PRO.104 - processo dicom nº 55.833 - Dossiê - ARQUIVO.: BR\_RJANRIO\_TT\_0\_QUF\_PRO\_0104\_d0001de0001.

Avelar é comunista, que fomentava a luta de classes na região. No fim, não aguentei, chorei e falei aos gritos que podiam dizer que não só o bispo era comunista como eu também. Evidente que nada disso é verdade”. A entrevista foi concedida ao correspondente da Veja em Roma, Marco Antônio de Rezende. Ainda segundo a reportagem, em dezembro de 1976, D. Alberto Ramos, arcebispo de Belém, leu uma declaração escrita por Fontanella na qual este narra “nos mesmos termos o interrogatório”. Além disso, a representação da CNBB no Pará divulgou trechos da carta escrita pelo padre Maboni “negando a autenticidade da entrevista publicada no *Correio Braziliense* a 17 de novembro – na qual ele atestava uma suposta ação subversiva na Igreja no Pará”. Depois de solto e já residindo em Porto Alegre, Maboni afirma que a reportagem contém “coisas truncadas e distorcidas, que não refletem o que respondi em vários interrogatórios e menos ainda o que penso” (Pessoa, 2019, p. 201).

De acordo com o processo judicial do caso<sup>22</sup>, para apurar o crime ocorrido na Vila Rondon (Fazenda Capaz), foi deslocada para aquela localidade, uma equipe da polícia militar responsável por tomar depoimentos da esposa e filha de John Davies e do fazendeiro Elias Uliana. Para prosseguimento nas apurações, a equipe se instalou em Marabá, no 52º Batalhão de Infantaria de Selva. Foi instaurado inquérito policial com base na Lei de Segurança Nacional, uma vez que chegou ao conhecimento do Inspetor Maris um panfleto de cunho “subversivo”, o que para os investigadores seria motivo suficiente para inferir de antemão que o conflito teria se originado em, decorrência de atos relacionados a questões político-ideológicas contrárias ao governo ditatorial, fato que posteriormente foi comprovado que não se tratava de um movimento propriamente comunista, apesar supostamente sofrer influências de algumas lideranças com este cunho.

Nesse sentido, Henry Silva (2008), faz um balanço comparativo sobre o movimento de posseiros e se eles têm ou não as mesmas características de um movimento social propriamente dito<sup>23</sup>. Hébette (1996), afirmou que seria uma espécie de “agitação social”, termo introduzido por Hobsbawm (1970), quando esse autor tratou de movimentos pré-políticos, assim como Martins (1989), quando analisou o caráter dos movimentos sociais na Amazônia, afirmando que as agitações, inicialmente se dão sobretudo no regime autoritário como lutas espontâneas. Ou seja, por mais que houvessem focos de “agitações sociais” na

---

<sup>22</sup> Arquivo Nacional BR RJANRIO TT.0.QUF, PRO.104 - processo dicom nº 55.833 - Dossiê - ARQUIVO.: BR\_RJANRIO\_TT\_0\_QUF\_PRO\_0104\_d0001de0001.

<sup>23</sup> Considera-se o “movimento social” uma dinâmica gerada pela sociedade civil, que se orienta para defender interesses específicos. A sua ação dirige-se à contestação e ao questionamento, seja de modo fragmentário ou absoluto das estruturas de dominação preexistentes e seu objetivo implícito é transformar parcial ou totalmente as condições de crescimento social (Camacho, 1987, p. 216).

região da Capaz, não havia uma organização bem estruturada com características de cunho político. Assim como também, não haviam provas de que o padre Joseph seria comunista e incentivador ou líder dos conflitos contra Davies. Ao que parecia, tudo estava relacionado ao instinto de sobrevivência dos próprios lavradores, exaustos diante de sucessivas imposições de poder arbitrário do fazendeiro quase sempre apoiado por seus pistoleiros e muito provavelmente sob as “vistas grossas” do Estado.

De acordo com o relatório contido no inquérito antes mencionado, a região do conflito envolvia à época, os municípios de São Domingos do Capim-PA (incluindo Vila Rondon) e Paragominas-PA e era pontilhada de terras não totalmente legalizadas quanto ao aspecto da propriedade, encontrando-se, em sua maioria, invasões e posses no aguardo de decisão demarcatória do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e do órgão específico do Governo Federal, incumbidos de efetivação de projetos fundiários. Dessa forma, os litígios se sucedem não só na esfera particular como no âmbito do Judiciário, que se via em dificuldades em proceder julgamentos, ante a indefinição daqueles órgãos. Além disso, o documento afirma que não havia cumprimento de acordo por parte dos posseiros, alegando que estes tornavam a invadir terras após receberem a indenização para abandoná-las. Havia também a especulação de que estes posseiros se organizavam politicamente de acordo com características ideológicas comunistas.

O clima na região, é, assim favorável à introdução de qualquer ideologia contrária aos interesses nacionais, tendo seus irradiadores apenas o trabalho de aguçar e incentivar, sub-repticiamente, os descontentamentos e a possível corrupção de autoridades, com vistas à geração de tensão social. (...). Desde o início do ano em curso, na região do Itinga, panfletos de teor subversivo foram lançados, concitando o povo à luta e informando que a turma da PA-70 já estaria entrando para as terras do americano (Inquérito Policial nº 50/76 – SR/PA, p. 54).

Ainda de acordo com o documento, haviam sido detidos pelo DOI, Moisés Abdala da Silva e Djalma Pinheiro Cabette que foram conduzidos para Marabá para serem ouvidos, já que teriam sido os primeiros acusados de participar da chacina. O acusado de participar do comando da ação, foi o posseiro Severino Alves de Lima, aprisionado após tentar fugir do hospital onde estava internado. Junto a ele, 38 pessoas haviam sido presas e 60 prestaram depoimentos. Além disso, muitas armas teriam sido apreendidas, a maioria de caça, calibre 20 e revolveres de calibre 38.

De acordo com as investigações, haviam sido realizadas várias reuniões que antecederam o crime, destacando entre elas a ocorrida em Vila Rodon-PA, no ano de 1973,

na Igreja local, em que compareceram inúmeros lavradores, com a participação do Padre Jose (Joseph) Fontanella e um representante do INCRA, quando naquela ocasião fora dito que o documento do lavrador era a “foice e o martelo”. O documento afirma que, estando presente um “elemento pertencente a órgão de segurança, o sargento/PM/PA Alencar, insuflou cerca de duzentos invasores com a orientação de que as terras (região já citada) eram do Estado, mantendo-os arbitrariamente, demarcaram glebas” (Inquérito Policial n° 50/76 – SR/PA, p. 55).

No ano seguinte, várias outras reuniões, como motivações diversas, teriam ocorrido e segundo o relatório, o pároco de Vila Rondon instalou um alto-falante em um carro onde emanava palavras de conclave ao povo para que não abandonassem as suas terras. A partir de então, algumas destas reuniões direcionaram-se à organização de um movimento para a derrubada da cerca que vinha sendo erigida pela Capaz, no km 56 da PA-70. Além disso, estes grupos teriam causado danos à tratores dos fazendeiros da Capaz, sendo acusados de mentores e executores do plano o preposto e o gerente da serraria Rio de Ouro, Djalma Pinheiro Cabette Júnior e Moisés Abdalla da Silva, respectivamente. De acordo com as especulações das investigações, Marcelino Mendes de Andrade, fazendeiro, e outros “elementos interessados em tumultuar a tranquilidade da região” teriam contribuído para o crime. As investigações apontavam como indício, o fato de que em sua fazenda não tinha nenhum registro de invasões de terras.

A polícia federal efetuou a prisão de várias pessoas, que supostamente estariam envolvidas na chacina. Porém, o próprio órgão federal citado, admitiu que o local do crime não havia sido plenamente periciado com a justificativa de que as “características do delito eram incomuns”, além disso, devido tratar-se de “mata fechada” a localização dos autores do crime também ficou prejudicada. Ainda assim, foram detidas 35 pessoas, todas enquadradas na incidência pela no art. 28 do decreto-lei 898/69 (extinto atualmente e que definia os crimes contra segurança nacional, ordem política e social, estabelece julgamento de outras providências).

Sabendo que os depoimentos dos detidos foram tomados pela polícia ditatorial, podemos cogitar a grande possibilidade de coerção e violência durante tal procedimento, o que compromete a veracidade dos fatos. Principalmente se levarmos em consideração o que Carlos Fico chamou de “Terror de Estado” aplicado principalmente nos países da América Latina, onde Estado agia como “macroinstrumento repressivo que, variando em grau de violência nos diversos países do Cone Sul, deixou, como marca comum, a supressão das instituições democráticas” (Fico, 2008, p. 146).

As investigações apontaram Marcelino Mendes de Andrade “Maninho Gusmão” como responsável por incitar posseiros contra os proprietários da Capaz, uma vez em que possuía rivalidades relacionadas aos limites de suas fazendas que conflitavam com os de John Davies. O fazendeiro acusado, afirmou em depoimento que teria auxiliado financeiramente o “velho Pedro”, um dos principais participantes do atentado, o que teria facilitado a sua fuga.

### 2.3 Desfecho do Caso

O caso da fazenda capaz foi amplamente veiculado através dos jornais em circulação no Pará. Diante disso, antes do desfecho do mesmo, passaram a circular notícias que esses presos estavam sendo vítimas de maus tratos, dormindo no chão, sem comida, sem direito a defesa por um advogado e que suas famílias em Paragominas, passavam por necessidades já que os posseiros presos, eram em sua maioria, os provedores.

Já eram existentes em Belém, grupos sociais atuantes, ainda que de maneira informal e até mesmo ilegal, pois possuíam direcionamento político vinculado às características do Partido Comunista, que objetivavam uma série de questões relacionadas ao apoio das classes minoritárias e constantemente tinham seus direitos violados. Dentre estes objetivos, encontrava-se a luta pelo direito à terra e moradia e, sobretudo ao fim da carestia. As reuniões destes grupos foram tomando contorno e coesão a partir da prisão dos oito posseiros supostamente envolvidos no crime da Fazenda Capaz. Juntas, essas pessoas, fundariam a Sociedade Paraense dos Direitos Humanos.

De acordo com Humberto Cunha, um dos fundadores da SDDH, durante os primeiros encontros entre ele e membros da FASE, resolveram chamar Ruy Barata para apoiá-los na defesa dos posseiros, entretanto este afirmou que já advogava pela causa camponesa, sendo esses seus “fregueses”. Após esse momento levaram cerca de um ano discutindo sobre o destino da sociedade, já alguns estudantes da universidade queriam que fosse realizado um comitê clandestino, entretanto “nós queríamos uma coisa legal, registrada em cartório, que a gente pudesse ter uma fala legal na sociedade. Que a gente pudesse legalmente chegar num lugar, o nome para nós não importava muito, e dizer: - *Olha, eu sou dessa entidade e quero me manifestar legalmente.*”<sup>24</sup>. Assim, em 1978, a SDDH tornou-se uma instituição formal, trabalhando em diversas frentes sociais. Seja nas questões agrárias conflituosas, seja no

---

<sup>24</sup> Humberto Cunha, entrevista. Repositório digital Memorial Cesar Leite.



espaço urbano. Dentro dela, havia uma série de grupos sociais que apresentavam características diversas e por isso, as discussões nas reuniões, eram múltiplas. Questões como a carestia, a regulamentação dos bairros, a luta contra a violência do então governo militar e o auxílio judicial de posseiros e lavradores que constantemente se encontravam em situação de vulnerabilidade diante do poder imposto pelos fazendeiros latifundiários.

Figura 8 - Matéria contendo a história de formação da SDDH



Fonte: Jornal Resistência, janeiro de 1980.

Como primeiro presidente, a SDDH contou com a liderança de Paulo Fonteles, nascido em Belém no Estado do Pará, foi advogado de camponeses no Sul do Pará.<sup>25</sup> atuou como advogado da CPT e dedicou grande parte de sua vida à causa dos lavradores paraenses, passando até a “hospedar-se” em um acampamento de posseiros em Marabá, para acompanhar “mais de perto” as demandas deste grupo social. Além disso, foi sindicalista e deputado estadual, militante na questão do acesso à terra na Amazônia, durante a ditadura civil-militar. Durante sua vida profissional se destacou como advogado de posseiros nas regiões do Sul e do Nordeste do Pará, apoiou a luta de conquista e resistência na terra e a

<sup>25</sup> Comissão Camponesa da Verdade, 2014, p. 298.

organização dos trabalhadores rurais, oposição às diretorias sindicais aliadas aos fazendeiros. Tendo chegado na região depois do fim da “Guerrilha do Araguaia”, em várias ocasiões procurou documentar aquela luta e encontrar os corpos dos guerrilheiros desaparecidos ou assassinados. Em razão de sua forte atuação em prol dos trabalhadores rurais, ficou conhecido como “advogado do mato”, sendo assassinado por pistoleiros em 11 de junho de 1987. Anos antes tinha sofrido ameaças, que foram devidamente comunicadas pela própria vítima às autoridades.

Figura 9 - Assembleia da Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos



Fonte: Laboratório de Antropologia, Arquivo Professor Manoel Alexandre Cunha; apud Amilson Pinheiro.

É nesse contexto histórico de heterogeneidade social decorrente das transformações políticas e econômicas que, de acordo com Guillermo de La Peña (2015) se deve entender a agitação rural no século XX. A criação de uma rede de relações que transcendem diversos grupos, classes e categorias sociais é a característica central de um longo e complexo processo de construção nacional. Devido a essas mudanças, as antigas plantações, como no caso da castanha, perdem grande parte da importância econômica, pois já não representavam mais as principais concentrações de capitais no campo.

Nesse sentido, ao voltarmos nossas atenções para o contexto político entorno do conflito na fazenda Capaz e todos os desdobramentos, envolvendo diversos grupos sociais, que precederam o crime, se faz necessário o esclarecimento de ocorrências relativas a dois tipos de articulações contra os poderes de Davies. A primeira, envolvia pequenos fazendeiros acompanhados de uma espécie de milícia que ameaçava os posseiros, usando-os como

“peças” do jogo de interesse entre os proprietários. A segunda, estava relacionada a grupos sociais, com objetivos e características diferenciadas, de acordo com (Mesquita, 2019), nas margens desse processo, esses trabalhadores eram “acolhidos” pelos sindicatos e igrejas, onde acabavam recebendo formação política, passando a integrar um plano de “resistência” ao processo em curso no campo. Em Paragominas, uma das lideranças locais era o vigário local, padre Joseph Fontenella, que exercia forte influência na região, sendo liderança em Paragominas e em vila Rondon, na rodovia PA-70.

Ambos os grupos citados tinham um objetivo comum: questionar o poder imposto por Davies sobre uma grande extensão de terras e o monopólio dele sobre as mesmas, porém todos esses focos de “agitações” não pareciam estar interligados de maneira organizada e articulada, por isso o termo “movimento social” trabalhado por de La Peña (2015), não se encaixaria neste contexto, sendo mais representativo outro termo mencionado pelo autor, o de “mobilização”. De acordo com recentes debates sociológicos, o primeiro termo estaria ligado a um significado mais restrito ao expressar a criação de consciência e uma estratégia coletiva com o intuito de mudar a estrutura da sociedade. Já o termo “mobilização” é um conceito mais amplo que faz referência à “participação excessiva” por parte de um grupo ou setor social.<sup>26</sup>

Assim, o autor correlaciona as duas formas de organização social, onde uma delas, a “mobilização” pode dar origens ao “movimento social”. Dessa forma, é possível inferir que foram todos esses focos de mobilização tanto no campo, como no espaço urbano, sendo este segundo grupo constituído por um direcionamento político mais estruturado, que surgiu a SDDH, sociedade ou “movimento social” que procurou reunir diversas insatisfações sociais com objetivo de mudar, a partir deste aglutinamento, as estruturas do Estado autoritário.

No dia 17 de julho de 1976, foram soltos Francisco Novais da Silva, Sebastião Rodrigues da Cruz, José Rodrigues da Silva, José Gomes Rodrigues, João Evangelista Barbosa, Francisco Cordeiro da Costa, Armando Mendes Mendonça e José Fernandes de

---

<sup>26</sup> Guillermo de La Peña faz uma análise explicitando as diferenças entre os termos “Movimentos Sociais” e “mobilizações”, porém não dissocia um do outro ao afirmar que as “mobilizações”, pode também “partir de cima” o que permite a manipulação e inibição de reivindicações que tem origens nas queixas populares e nos projetos de mudança social, conquanto seja sempre necessária a negociação entre as bases. De outro lado, as mobilizações de base podem converter-se em movimentos sociais que implicariam a criação ou reforço de identidades coletivas e a sintonia dos líderes com as reivindicações populares. O despertar político das bases é um processo no qual a consciência de classe e ética e os laços primordiais, tais como o parentesco e a vizinhança se revestem de grande importância; mas costuma produzir-se em circunstancias nas quais as queixas coletivas são imputadas explicitamente à estrutura de poder existente. Não se precisa dizer que o sucesso de todo movimento social depende de sua capacidade articular suas reivindicações com as de outros setores populares igualmente mobilizados, de maneira que influenciem instituições de estado ao seu favor (La Peña, 2015, p. 357).

Lima. De acordo com um ofício (nº251/76-CCP. P. 57), emitido pela Polícia Federal ao ministro Armando Falcão: “Não ficou comprovado, no curso do inquérito, que o móvel do crime tenha sido de caráter político-subversivo, muito embora haja indícios de ação subversiva na área”.

O que se pode constatar, é que a polícia da época, pouco ou nada estava interessada em resolver questões agrárias conflituosas, ou mesmo dar assistências às vítimas, seja do lado da família de Davies, seja da parte referente aos posseiros. A única coisa que interessava aos órgãos de autoridade, era desvendar se havia ou não “agitação” política de ordem comunista naquela região.

Concluiu-se que não haviam movimentos subversivos estruturados, apesar de supostamente haver algum indício de “subversão” como as acusações ao Padre Joseph Fontanella ou até mesmo crítica ao advogado de defesa dos posseiros, Ruy Barata, declaradamente comunista, e que inclusive, havia se instalado na região nas proximidades da PA70, para dar auxílio direto aos posseiros. Antes da ocorrência do crime, chegou a emitir um documento para a Juíza da Comarca de São Miguel do Guamá, pedindo o cancelamento da construção da cerca por parte de Davies e alegou a importância da tomada de providência para que se evitasse um “desfecho trágico” o que foi tomado com tom de ameaça por parte dos órgãos de autoridade. Ainda assim, não foram encontrados fatos contundentes que pudessem incriminar qualquer posseiro como subversivo.

Todo este temor às possíveis organizações de cunho comunista, não estava restrita ao governo militar brasileiro, visto que depois de 1960, de acordo com La Peña (2015), em muitos países da América Latina o governo, o exército, as elites novas e velhas e os interesses estrangeiros, tanto econômicos quanto políticos, realinharam-se contra a agitação popular, real ou potencial. A revolução populista em Cuba que se tornou comunista (vitória do catrismo), intensificou o medo das autoridades de que este servisse de exemplo para “novas subversões esquerdistas” e com isso aumentaram as apreensões às organizações populares.

No contexto da consolidação dos Estados-Nação centralizadores, o exército tinha se convertido num ator privilegiado, não só em países como Paraguai, El Salvador e Nicarágua, onde persistia o autoritarismo tradicional, mas em países onde grupos populares e de classe média tinham obtido o reconhecimento político. Regimes militares duradouros, tomaram o poder no Brasil, Bolívia, na Argentina e no Peru na década de 1960.

Assim, a maioria dos novos governos militares aboliram partidos políticos e os grupos de oposição sufocaram as manifestações populares e violaram sistematicamente os direitos humanos.

### CAPÍTULO 3. A FAZENDA UBÁ

*“Você vinha, plantava na terra.  
Era sua.  
Não havia documento,  
A palavra era o verbo e com ele se plantava.  
O suor era atestado de posse”  
(Poema de Humberto Cunha. Jornal  
Resistência, n° 65, fevereiro de 1985).*

Durante a década de 1980, a região conhecida como “Bico do Papagaio”<sup>27</sup> ganhou destaque por ser palco de uma série de conflitos agrários. A mencionada localidade fornecia grande quantidade de castanha, que a partir de sua extração e transporte, bem como o de madeira de lei para outras regiões do país, movia parte da economia no sudeste paraense àquela época.

Porém, havia grande quantidade de terras improdutivas que, posteriormente, seriam ocupadas e utilizadas para a subsistência de pequenos trabalhadores rurais e camponeses, o que despertava nos proprietários latifundiários, o questionamento dessas regiões. No entanto, nunca ou quase nunca essa reivindicação acontecia de maneira diplomática ou pacífica. Foi neste contexto, que a chacina da Chacina na Fazenda Ubá ocorreu, iniciando no dia 13 de junho de 1985, quando os trabalhadores rurais: João Evangelista Vilarins, Francisco Pereira Alves, Januário Ferreira Lima, Francisca (que se encontrava gestante) foram mortos por pistoleiros. Cinco dias depois foram assassinados os posseiros José Pereira da Silva, Valdemar Alves de Almeida e Nelson Ribeiro. As casas das vítimas foram queimadas e seus corpos jogados no rio.

A imagem a seguir, demonstra o mapa de parte da região Norte do país, destacando a região do “Bico do Papagaio”.

---

<sup>27</sup> Localizado no extremo norte do Estado de Tocantins na divisa com o Maranhão e o Pará, encontra-se o Bico do Papagaio. A "pontinha torta" lembra o bico das aves, daí o nome, e é uma região onde a fauna e a flora do Cerrado e da Amazônia se encontram.

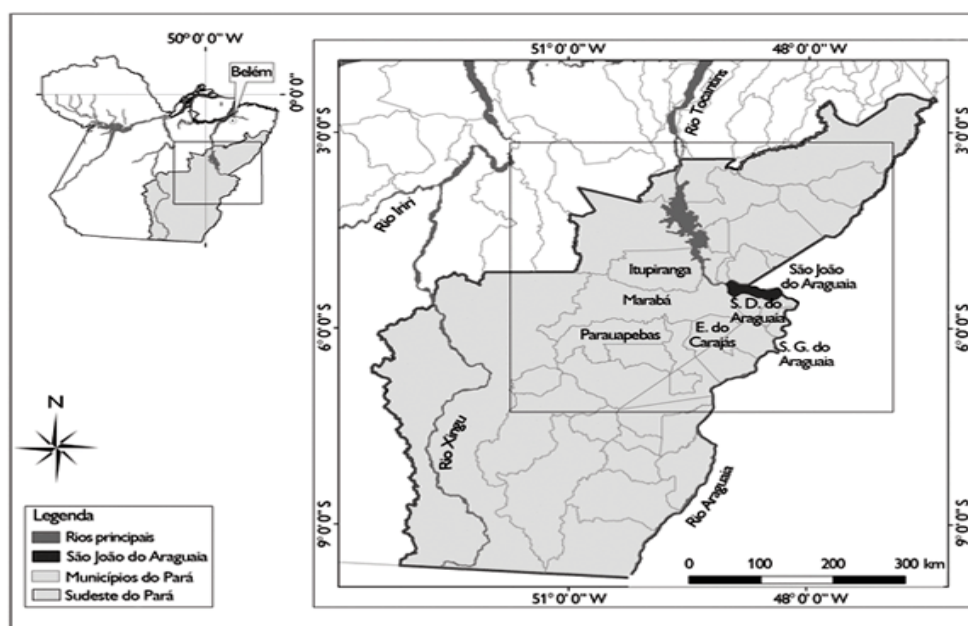
Figura 10 - Bico do Papagaio



Fonte: Reprodução/Google Maps - Edição: Portal Amazônia

A imagem abaixo, demonstra a região do sudeste paraense, destacando localidades de maiores incidências de conflitos fundiários durante principalmente a década de 1980, como São João do Araguaia (local onde estava o acampamento Ubá e onde ocorreu a chacina).

Figura 11 - Mapa do Sudeste Paraense



Fonte: Museu Paraense Emílio Goeld/MCT

### 3.1 A economia da castanha e os conflitos fundiários

Para que se tenha um conhecimento mais amplo a respeito deste estudo de caso, é necessário compreendermos a complexidade do conflito e a relação do mesmo com a economia dos castanhais, a qual antes era dominada pelas oligarquias de Marabá.

A base do trabalho nos castanhais estava geralmente ligada ao migrante, trabalhador e coletor (muitas vezes “empregado” do oligarca). Quando esta economia entra em declínio e novas formas de uso da terra ganham espaço, há também uma mudança na configuração dos núcleos de poder, ou seja, a figura do oligarca antes tida como uma espécie de liderança local, passa a ter seus poderes enfraquecidos em favor de um novo grupo social, o dos latifundiários que chegavam ao território paraense a partir do ciclo migratório da década de 1970. Nesse sentido, os trabalhadores menos abastados que se mantinham a partir da coleta, transporte e venda de castanhas, também passa a sofrer com as mudanças nos padrões socioeconômicos estabelecidos.

O polígono dos castanhais circunscreveu o espaço de conflito entre “proprietários” e posseiros. O povoado, a trincheira, a roça e o sindicato foram para o posseiro o lugar de elaborar, aprender e praticar formas de participação, de adotar objetivos e controlar as novas ações coletivamente (Hébette, 1988). De acordo com Rosa Acevedo, a economia da castanha articulava (na década de 1950), as formas de realização do trabalho e de existência do trabalhador que melhor combinam com os fins de valorização do gênero. As formas primitivas e livres de coleta e utilização foram gradativa e crescentemente substituídas pelo trabalho do coletor sob o controle do comerciante, do arrendatário, do foreiro ou proprietário do castanhal.

A partir da década de 1960, em regiões como Marabá, iniciaram-se alterações profundas na estrutura produtiva, deixando de ser terra dos castanhais, para ficar mais conhecida pela nova destinação: Formação de pastagens, extração de minerais, implantação de núcleos coloniais. Todas essas mudanças inseridas num quadro mais amplo de transformações econômicas ocorridas na Amazônia. Com o decorrer do tempo, foram aparecendo novos interesses e com o desenvolvimento das cidades, foi chegando um grande número de migrantes de outros Estados, empresários experientes no setor agropecuário, grandes fazendeiros. De acordo com Barros (1987), a conversão de castanhais em fazendas, excluiu o castanheiro desse novo universo econômico. Desse modo, as fazendas começaram a ser construídas no entorno dos castanhais, como o intuito inicial de utilizar os animais no

transporte de castanhas até os igarapés e após, com os incentivos bancários, gradativamente o incentivo agropecuário foi tomando um espaço maior.

De acordo com o IDESP, edições PARÁ AGRÁRIO (1990), a vila Ubá, estava inserida em um espaço antes caracterizado por ser um castanhal, porém com a modernização da região, passou a ter como principal a atividade pecuária, sendo as finalidades originais extrativas desvirtuadas.

Nesta ocasião, Rogger Mathaus (2017) afirma que os grupos locais tradicionais que sobreviveram à crise da castanha nos anos de 1980, passaram a lutar para não perder sua influência política e econômica local. Na sua maioria, a estratégia utilizada foi a procura por alianças com novos atores políticos e/ou empresas e grupos econômicos ascendentes. Em geral, estes novos grupos, oriundos de outras regiões do país, se deslocaram para o Sudeste Paraense, atraídos por políticas de incentivos fiscais, apoio à grandes projetos de desenvolvimento e melhorias reais nas condições de infraestrutura e de acesso aos recursos naturais da região. Assim, o antigo coletor de castanha<sup>28</sup>, procura integrar-se a nova economia, muitas vezes trabalhando como lavrador, adaptando-se a nova demanda econômica, como impõe a lei capitalista da mais valia de Marx<sup>29</sup>, pois apesar de trabalhador aqui citado não ser um assalariado e não, necessariamente, ter sido substituído por máquinas, ele precisou se adaptar às mudanças tecnológicas impostas pelas transformações que ocorreram de acordo com os interesses das novas instituições de poder.

A categoria “camponês”, adquiriu mais do que nunca múltiplos significados, podendo até, por vezes, assumir a característica desde temporários itinerantes que mantinham uma parcela familiar até que produziam para o estado (La Peña, 2015). A categoria genérica, “trabalhador rural”, passou a recobrir segmentos tão diferenciados no campo como “assalariados”, “parceiros”, “arrendatários”, “pequenos agricultores”, “pequenos proprietários”, “posseiros”, entre outras denominações, a partir do início da década de 1960, imposta à organização sindical por força de lei: legislação sindical (com suas categorias de enquadramento), como o Estatuto do Trabalhador Rural (Lei nº 4.214, de 02/03/1963), trabalhista (com a definição de trabalhador rural), como a Portaria nº 71, de 02/02/1965, do Ministério do Trabalho e fundiária (através da definição de “módulo rural” e de “minifúndio”), como o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30/11/1964). Contudo, foi

---

<sup>28</sup> O castanheiro (...) vai entrar na mata em maio ou janeiro, fevereiro, março ou abril. Ele tem quatro meses para trabalhar a safra (Acevedo Marin, 1990: 82).

<sup>29</sup> A produção da mais valia absoluta gira em torno da duração de jornada de trabalho; a produção demais valia relativa revoluciona totalmente os processos técnicos de trabalhos e as combinações sociais (Marx, 1867 p. 286).



um termo amplamente utilizado pela CONTAG quando procurou se fazer reconhecer como porta-voz de um amplo e diversificado segmento social no campo, num processo permeado por disputas internas, mas também devido à concorrência com o sindicalismo patronal que disputava a adesão dos “pequenos proprietários”.

Segundo Moacir Palmeira, buscando produzir a “cristalização da unidade de classe”, essa entidade pôde “desnaturalizar simultaneamente o mais neutro (porque genérico) e menos neutro (pela referência ao trabalho) dos termos em curso no arsenal ideológico dominante - trabalhador rural - e inculcá-lo como um termo ‘naturalmente’ genérico para reunir todos os que vivem do trabalho na terra” (Palmeira, 1985: 50).

Porém, ainda que existisse a tentativa pacífica de convívio mútuo e adaptações a nova forma de usos do espaço agrário, as chamadas sobras de terras e as matas virgens foram, progressivamente, ocupadas por ex-castanheiros, migrantes sem-terra, no movimento que sustenta a expansão camponesa. O posseiro organiza a estratégia coletiva de romper com a ordem do latifúndio numa posição ofensiva/defensiva, para permanecer nas posses conquistadas (Colares, 1988). Assim, ocorreu a ocupação da Fazenda Ubá, por lavradores, camponeses e suas famílias em busca de sustento.

A ocupação dos castanhais e a disputa por território chegou a níveis alarmantes em meados da década de 1980. Não era incomum ler em jornais como *A Província do Pará* notícias de assassinatos no campo, mais precisamente nas regiões dos castanhais. Como uma tentativa de pôr um fim em tantas mortes, de acordo com uma matéria intitulada “A paz pode reinar nos castanhais” e publicada no ano de 1984 pelo jornal citado, uma missão de paz foi enviada para Marabá com o objetivo de verificar “in loco” os movimentos dos posseiros, além de procurar identificar ou não a existência de quadrilhas. Ainda segundo a notícia, a missão teria sido ordenada pelo Secretário de Segurança Pública, Arnaldo Moraes Filho e comandada pelo Major José Ribamar do 4º Batalhão da PM.

A medida estava sendo tomada devido à grande repercussão de conflitos na região de Marabá, a ponto de ter causado alerta até em autoridades de Brasília. Acreditava-se que existiam quadrilhas infiltradas dentro dos grupos de posseiros e que estes estariam sendo “doutrinados” a invadirem, se instalarem em propriedades de terras, praticando “delitos” nas regiões dos castanhais. Sendo de grande importância, ressaltar que nesta região havia ocorrido a Guerrilha do Araguaia entre 1968-1974, e ainda ressoava nas preocupações das autoridades governantes.

Em outra notícia da “Província do Pará”, o secretário de segurança, falava sobre o cerne dos conflitos nos castanhais, denominando-os como serem “no fundo um problema

social”, já que uma das principais motivações para os conflitos pela posse da terra nos castanhais seria a resistência e a luta contra o trabalho análogo à escravidão que os trabalhadores rurais estavam submetidos por imposição dos proprietários de terras. Alegou ainda que a solução para esta problemática, deveria partir de órgãos como o Incra ou o Getat.

Existiam muitas questões a serem debatidas para que se pudesse solucionar os sucessivos conflitos no interior dos castanhais paraenses, inclusive a questão ambiental, já que o uso desorganizado da terra, estaria provocando altos e alarmantes índices de desmatamento das regiões de coleta de castanha, sendo estes, locais de grande extração de madeira.

O jornal *Resistência* (de autoria da SDDH) era um dos principais meios de divulgações e denúncias feitas pela SDDH e uma forma de tornar público o cenário violento e injusto no campo paraense. No ano de 1985, as notícias e denúncias sobre a violência no campo no sul do Pará estampadas no referido jornal, foram de grande frequência. Na edição nº65 do Jornal *Resistência*, uma matéria intitulada: “Mais violências no Sul do Pará”, informou sobre alguns casos de assassinatos e vários outros crimes no campo estavam ocorrendo, frequentemente, sem que houvesse qualquer preocupação das autoridades em averiguar os fatos. A frase de abertura da matéria dizia “A violência continua fazendo vítimas entre o povo oprimido do Sul do Pará”. A partir daí, a matéria informa sobre 3 crimes ocorridos na região sul paraense. Sendo o primeiro, um assassinato de um posseiro por jagunços a mando de um grileiro chamado Ozeanier. A esposa do camponês assassinado, teria ido até o Batalhão do Exército, em Marabá, exigindo providência e nada foi feito.

Em outra área da PA/150, o padre Paulo Joanil, da prelazia de Marabá foi cercado e ameaçado por um grupo de grileiros “capixabas” e seus respectivos pistoleiros. Tentaram intimidá-lo e forçá-lo a retirar a força os posseiros que ocupavam a área, além disso teriam o acusado de incentivar as invasões. Tal incidente, foi denunciado ao INCRA, e também não foi solucionado.

A terceira última parte da notícia, falava sobre um “forte clima de tensão” na região de Goianésia do Pará, em que naquela ocasião, a cidade citada teria sido fechada por um grileiro e seu proprietário. Além disso, o líder da comunidade, Arlindo da Silva, foi acusado pela notícia de ser corrupto e vender ilicitamente terras que deveriam ser distribuídas aos posseiros, fator que resultou no tumulto noticiado.

O contexto geral no sul do Pará era de tensão, conflitos e mortes. Não sendo diferente na vila Ubá. Porém, apesar de esta não ser uma exceção diante de tantos outros crimes ocorridos no campo paraense, as proporções que foram atingidas obtiveram maior amplitude

e repercussão, seja pelos requintes de crueldade, o número de vítimas, a ocorrência de várias outras denúncias ou os tumultos que antecederam o crime em questão.

### **3.2 Apresentação da Fazenda Ubá**

Originalmente, a região onde a Fazenda Ubá estava inserida, pertencia ao poder público e local onde trabalhavam membros da comunidade de São João do Araguaia. Conforme consta o arquivo do GEA-ITERPA, foi arrendado para José Oscar Mendonça Virgolino em 1965, perante a secretaria de “Obras, Terras e Águas do Pará”. Em 1985, se iniciou um processo de ocupação de parcela da fazenda por alguns trabalhadores rurais sem terra.

O acampamento Ubá ficava localizado nas proximidades de Marabá, na região conhecida como polígono dos castanhais. Nesta região, em 1975, foi construída a rodovia PA 70, que tinha como objetivo unir Belém a Marabá, facilitando assim o comércio de castanhas, e atraindo para seu entorno uma enorme quantidade de trabalhadores rurais vindos de diversas regiões do país em busca de oportunidade de trabalho e moradia (como mencionado anteriormente no primeiro estudo de caso).

Não somente a Fazenda Ubá foi ocupada pelos trabalhadores camponeses, como as fazendas próximas a ela, o que gerou o início de uma conflituosa relação entre posseiros e os proprietários das fazendas ocupadas. Havia outro fator que tornava a situação dos camponeses ainda mais crítica: o domínio das chamadas “oligarquias rurais”. De acordo com Bastos (2013), aqueles que detêm os mecanismos de poder local – em regra as oligarquias locais e grupos econômicos fortes e/ou ligados ao poder público local – passam a regular a região da forma que lhes seja mais benéfica. Isso inclui fazer uso da força brutal de pessoas contratadas para ameaçar e expulsar os moradores daquela região.

O Castanhal Ubá, registrado sob o nº R-1-15.044, fls. 001, do livro 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Marabá, no Estado do Pará já havia sido passado para o domínio privado muito provavelmente de forma regular, conforme aponta o registro do ITERPA relativo ao procedimento de arrendamento nº 889/65, autuado em 15 de julho de 1965, perante a Secretaria de “Obras, Terras e Águas do Estado do Pará”. Neste documento, a titularidade do pedido de arrendamento consta como sendo do sr. José Oscar de Mendonça Virgolino. O mencionado título não era de aforamento e muito menos definitivo.

Por isso, ao se instalarem na fazenda/vila Ubá, os trabalhadores rurais tinham conhecimento ou pareciam crer que o local não possuía um proprietário legal e definitivo, mas alguém que estava impondo posse sobre aquelas terras, a partir de um poder aquisitivo, ao “comprar” quem fosse necessário (pistoleiros, agentes do Estado, etc.). De acordo com Valmir, morador da Fazenda Ubá e testemunha dos crimes, em entrevista para o documentário “Ubá: Um massacre anunciado”, realizado pela SDDH em 2006, “Quando entramos não sabíamos que era dele. Edmundo dizia que tinha “um metro de dinheiro quadrado”. A expressão denominava o exercício de grande poder sobre a região mesmo sem o direito legal sobre aquelas terras. Sendo assim, os moradores da vila vinham sendo sistematicamente ameaçados, culminando no assassinato em massa de diversos trabalhadores rurais que lá viviam.

Nesta mesma entrevista, um dos moradores da fazenda, afirmou nunca ter visto o título de propriedade da fazenda e que Virgolino, apenas mostrava o documento de aforamento<sup>30</sup> da mesma. Outra testemunha, o sindicalista Almir, explicou que “naquele tempo havia uma propaganda muito grande a respeito da reforma agrária, que era para fazer a colonização e depois a reforma, mas isso ficou só na propaganda e por falta de outro meio de vida, o povo ocupou as terras ociosas”. Afirmou ainda que Virgolino contou com o auxílio de “Vavá” Mutran<sup>31</sup>, afirmando que este teria cedido os “seus” pistoleiros que foram responsáveis pelos assassinatos.

Segundo Guimarães (2011), Virgolino não só encomendou a morte dos posseiros, como também compareceu ao local do crime para assistir à execução do empreendimento criminoso, consoante os depoimentos das testemunhas.

---

<sup>30</sup> No Estado do Pará, o instituto do aforamento público foi inicialmente disciplinado pela Lei nº 913/1957. Era um instituto voltado para o uso das terras devolutas do Estado, para a extração de produtos nativos, e somente para aqueles que as tivessem arrendado. (Bastos, 2013, p.20)

<sup>31</sup> Tratava-se de Osvaldo Mutran, pertencente a uma das famílias mais poderosas do sul do Pará e proprietária de grandes fazendas, áreas de exploração de castanha e criação de gado.

Figura 12 - Moradores da vila Ubá em 1985



Fonte: Documentário “Ubá: um massacre anunciado”.

Ainda neste documentário audiovisual, outros sobreviventes da chacina relataram os momentos de turbulência na vila Ubá. Possesiros ali estavam, por não ter onde trabalhar e morar, produziam na terra desocupada, faziam roçados e conseguiam obter a subsistência como fruto de seu trabalho. Assim vivia a família do líder do acampamento, “Zé Pretinho”, assassinado em frente à sua esposa, que a época estava gestante, e de seus 3 filhos também presentes no local do crime, assistindo a tudo escondidos embaixo da cama.

O mais velho, (a época do crime, criança de 9 anos de idade), relatou que ainda recorda com detalhes do trágico episódio. Após os crimes, ele assumiu o papel da mãe, cuidando da casa e de seus irmãos, perdendo assim sua infância para tornar-se um trabalhador e gestor da sua família. A mãe, por sua vez, assumiu o papel do marido falecido e passou a trabalhar no roçado afim de conseguir meios de sobrevivência para seus filhos.

O caso da chacina na fazenda Ubá foi acompanhado pelo setor jurídico da SDDH, a entidade também possuía um departamento internacional de proteção e defesa dos direitos humanos (DIDH); um núcleo específico no município de Marabá que é voltado prioritariamente às questões e violência no campo e violência institucionalizada; um núcleo de atendimento às vítimas, que realiza acompanhamento jurídico e psicossocial às vítimas de violações dos direitos humanos (Bastos, 2013). Ao realizar uma análise de toda a

jurisdição do caso, desde o começo até o seu “desfecho”, é possível observar a apatia em diversos momentos do Estado em relação aos criminosos envolvidos.

Em denúncia, oferecida ao Poder Judiciário do Estado do Pará, foi informado que um dos seis pistoleiros executores, chamado de “Sebastião Terezona”, já respondia a processos na Justiça do Pará e do Maranhão, acusado da prática de mais de 30 homicídios; responsável também por crimes ocorridos nas fazendas Princesa, Surubim e Fortaleza no mesmo ano. Seu assassinato no presídio de Americano foi considerado por muitos como uma “queima de arquivo”.

Foi instaurado um Inquérito Policial, em São João do Araguaia, pelo então delegado regional Sr. Electo Djalma Reis, em 15 e junho de 1985, sob o registro 006/85-SEGUP/PA. Neste ato, o delegado regional determinava a apuração do envolvimento de Virgolino na chacina, sendo decretada sua prisão preventiva pela juíza de direito da 14<sup>o</sup> Vara Cível da Capital que respondia pela Comarca de Marabá à época – Sra Marta Inês Antunes Lima.

Sobre a detenção do mandante dos crimes, Paulo Fonteles realizou alguns agradecimentos em um documento à polícia por prender Edmundo Virgolino, mandante dos crimes cometidos na Fazenda Ubá.

Me congratulo com as autoridades policiais de minha terra por essa atitude corajosa. Tenho sido incansável crítico da polícia do Estado, pois no decorrer desses anos estar quase sempre afastada, estar quase sempre ausente dos conflitos fundiários no Sul do Pará, mas se desta vez ao invés de pegar simplesmente jagunços, está prendendo um capitão de jagunços, um mandante dessas milícias, só pode ter da nossa parte as nossas mais vivas congratulações (Paulo Fonteles, 1985, p. 2).

Segundo Paulo Fonteles, essas milícias não eram do desconhecimento de todos, a audácia dos grandes fazendeiros, dos grandes latifundiários. Afirmou a existência de jagunços que portavam pistolas automáticas na região de Vizeu. A prisão preventiva de Virgolino, no entanto, não durou muito, sendo-lhe concedida ordem pleiteada em *habeas corpus* em 28 de junho do mesmo ano.

O processo criminal levou 26 anos para que fossem julgados todos os réus. Sendo esta demora de vários anos, resultado de completa inatividade processual. Ressalta-se que o prazo para as alegações finais, durou 1.280 dias, quando o normal seria 25 dias. Além disso, a tomada de depoimentos foi adiada por quatro vezes, o que provocou várias mudanças na data do julgamento.

No plano político, as pressões sociais aumentaram, tornando urgente a necessidade de um posicionamento do governo federal que visasse amenizar os conflitos. José Sarney, o

então presidente, havia realizado uma série de promessas referentes a redistribuição da terra. Em um discurso no IV Congresso da Contag, realizado em 1985, comprometeu-se, diante de mais de 5 mil trabalhadores rurais, a iniciar a esperada reforma agrária. Nesse ano, o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário – MIRAD calculou em 12 milhões o número de lavradores sem-terra, entretanto.

Em relação as fontes oficiais, os documentos do SNI, ainda que coletados por agentes federais militares, forneceram informações que demonstram como o governo militar contribuía, em parte, com a continuidade dos crimes cometidos contra lavradores, ao passo que ao referir-se a pessoas como Ruy Barata e Benedicto Monteiro, (que agiam em defesa dos camponeses), sempre os vinculavam como agitadores, o que era tomado como justificativa para que providencias de controle e sufocamento de lutas no campo fossem tomadas, quase sempre em desfavor a causa dos posseiros.

O documento intitulado “Invasão de propriedades rurais no Pará”<sup>32</sup>, demonstrava preocupação do governo militar em relação uma medida defendida por Benedicto Monteiro (a época, procurador de justiça). Tratava-se de um plano de criação da Defensoria Pública que objetivava assistir judicialmente pessoas carentes e de forma gratuita. Porém, para os militares, tudo não passaria de um “plano” de Benedito para “subverter o campo”, já que os advogados contratados para este papel seriam “preparados ideologicamente”. Ainda segundo o documento, esse fator teria sido o maior causador de uma “agitação social” que estaria “varrendo o Pará”, além de acusar o procurador de incentivar os posseiros a cometerem atos de delitos contra as propriedades dos latifundiários.

Voltando às questões relacionadas ao caso Ubá, apenas em 1999, a Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos (SDDH), o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL), a Comissão Pastoral da Terra (CPT) e o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) denunciaram à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) as violações dos direitos à vida e a garantia e proteção judicial da Convenção Americana de Direitos Humanos. O pedido teve como base o fato que não foi observada nenhuma proteção aos trabalhadores rurais da violência sistemática que os estava atingindo, bem como pela ausência de jurisdição eficiente em âmbito interno, ratificando a impunidade dos crimes no campo (COMISSÃO CAMPONESA DA VERDADE, 2014, p. 238).

O caso da Fazenda Ubá, é considerado emblemático porque não só apresenta contornos históricos em virtude do aspecto temporal como também pela complexidade de

---

<sup>32</sup> Fonte: ABE/SNI (PRG n° 005268/84). Data: 28/05/1984

favores e agentes envolvidos, sendo o caso mais antigo ajuizado pela SDDH perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (COMISSÃO CAMPONESA DA VERDADE, 2014, p. 238).

Os jornais da época também questionavam a imparcialidade da juíza Ezilda Pastana Mutran para julgar o caso, além dos atrasos no processo, em virtude de seu afastamento por motivo de gravidez. Devido a todas essas problemáticas, a CIDH acolheu a denúncia feita a respeito desta Chacina e condenou o Estado brasileiro a uma série de obrigações já citadas. Conforme consta no processo 019/2005 - Comarca de São João do Araguaia - em 12/12/2006, José Edmundo Ortiz Virgolino, na época com 69 anos de idade, foi julgado e condenado a 152 anos de reclusão. De acordo com a matéria de título “Acusado de matar 8 trabalhadores rurais no sudeste do Pará, é transferido para Belém”, publicada em 25/01/2019 pelo jornal *GIPará*, o acusado chegou cumprir pena em 2006, porém em 2007 as Câmaras Criminais Reunidas o concederam alvará de liberdade provisória. Somente em 2017, foi expedido um novo mandado de prisão definitivo, com a condenação de 152 anos de reclusão, que até então não havia sido cumprido e por esse motivo a CIDH pressionou as autoridades para que efetuassem o aprisionamento de Virgolino.

Nós recebemos uma demanda da Comissão Internacional dos Direitos Humanos, no dia 15 de janeiro, cobrando uma ação do Estado em relação aos mandados de prisão que estavam pendentes. A partir disso, nós começamos o levantamento de dados para identificar onde ele estava e nove dias depois, logramos êxito no cumprimento do mandando capturando o mandante desse crime. A resposta do Estado, na área da segurança pública, é justamente fazendo captura desse foragido e continuar em busca dos que ainda estão foragidos (Secretário de Segurança Pública, Ualame Machado, p.1)

### 3.3 Repercussões do caso Ubá

Muitos jornais da época contribuíram fortemente para que a opinião pública fosse voltada contra os posseiros, ao divulgar diversas matérias alegando a existência de guerrilhas armadas no Sul e Sudeste do Pará e retratando os posseiros como subversivos que estariam sendo guiados por lideranças comunistas.<sup>33</sup>

Apesar dos requintes de crueldade cometidos contra os lavradores assassinados em Ubá, alguns jornais como “Diário do Pará”, veiculavam notícias de cunho tendencioso e que,

---

<sup>33</sup>*Jornal do Brasil*, “Fazendeiros se armam contra invasão”. Rio de Janeiro, 12/08/1985. *O Liberal*, “Fazendeiros do Araguaia ameaça com sangue a feitura da reforma”. Belém, 18/06/1985. *A Província do Pará*. “Bagunça total”. Belém, 19/06/1985.



aparentemente, procuravam justificar os crimes cometidos. A exemplo, a notícia de título *Chacina no Araguaia*, foi veiculada dia 16 de junho de 1985:

Ontem conseguimos contactar de São João do Araguaia com o delegado Williams Sampaio que tem em São Domingos, sua jurisdição que nos informou que (...) as invasões em terras da família Virgulino vem se registrando desde o ano passado e sempre houve algumas mortes, como nas localidades de Fortaleza Consulta e Cuxiú (...). Quando iniciou-se a invasão, um dos proprietários do castanhal (...) fez uma representação junto à polícia de São João do Araguaia pedindo providências para a expulsão dos invasores. Então o delegado Williams Sampaio respondeu a Edmundo Ortiz que não tinha condições e nem meios para expulsar os invasores, daí Edmundo entrou com uma representação na justiça de Marabá. Mas enquanto não houve pronunciamento judicial as invasões continuaram, até que no dia 13, pela parte da manhã, homens armados iniciaram a matança entre os invasores (Diário do Pará, *Chacina do Araguaia*, 16/06/1985).

No trecho em destaque, percebe-se claramente que o mandante dos crimes utilizou como justificativa a falta de providências relativas à expulsão dos lavradores do castanhal de Ubá, por parte das autoridades, para cometer os assassinatos. É possível que tais providências referentes à retirada dos trabalhadores rurais não tenham sido efetuadas, devido a irregularidades presentes nos documentos de posse da Fazenda. Porém, apesar disso, jornal em questão, pareceu assumir um posicionamento de apoio aos atos criminosos de Virgolino.

A característica tendenciosa e parcial do jornal, segue mesmo após declarada a prisão preventiva de Edmundo. A matéria publicada dia 20 de junho de 1985, intitulada *Chacina de Ubá tem Suspeito*, relata a chegada de Edmundo Virgolino à Primeira Seccional Urbana da Sacramenta no município de Marabá. É possível observar que apesar de informar a prisão temporária de Virgolino, a notícia expõe seus motivos buscando, aparentemente justificar sua ação criminosa.

José Edemundo Virgulino (...) diz que durante toda a sua vida viveu no castanhal que herdou do pai (...). José Edemundo disse ontem na polícia que desde quando se iniciavam as invasões no castanhal, nas terras de Ubá em maio de 85, os invasores começaram a fazer devastações nas cinco mil e trezentas castanheiras ali existentes. (...) José Edemundo procurou as autoridades do IBDF<sup>4</sup> que estiveram no local e constataram o crime, e nada foi feito. Então procurou o delegado de São João do Araguaia, e o pretor, e também como nada conseguisse para expulsar os invasores, procurou a Delegacia Regional, em Marabá, até as autoridades da Polícia Federal daquele município. Absolutamente nada foi feito. Esgotando-se todos os recursos, por ele procurado, ele contactou com seus trabalhadores residentes no interior do castanhal e lhes comunicou o resultado. Foi quando, então, ele teve conhecimento de que os trabalhadores resolveram expulsar, na marra, os invasores, matando e baleando alguns (*Diário do Pará*, 20/06/1985).

É possível observar que em nenhum momento a matéria expõe a situação de vulnerabilidade em que estavam os posseiros, ficando exposta apenas a versão de Virgolino,

como uma figura de quase “vítima” das atuações dos camponeses. Os pistoleiros por ele contratados, são chamados de “trabalhadores” e os posseiros de “invasores”.

No mesmo texto, se tem a impressão de que a notícia procura justificar os assassinatos encomendados por Virgolino, que não admitia ter mandado seus “funcionários” cometerem os crimes.

Percebe-se a parcialidade das notícias acima demonstradas e ao analisar o contexto histórico onde elas estão inseridas, é possível inferir que mesmo sendo o último ano da Ditadura Militar no Brasil, a característica manipuladora do governo militar ainda se faziam presente no cotidiano da população que era facilmente ludibriada pelos meios de comunicações controlados pelo Estado. De acordo com Pereira (2013), os militares, na Amazônia, formaram uma política com os grandes latifundiários, no sul e sudeste do Pará. Assim os pequenos lavradores, que ocupavam grandes extensões de terras improdutivas, foram violentamente reprimidos.

Os trabalhadores rurais, então resistiam à violência imposta, estabelecendo áreas de conflitos que passaram a ser identificadas como possíveis “focos guerrilheiros”. Assim, contestar a estrutura de posse agrária era entendido como um atentado à lei de segurança nacional e ataque ao Estado ordenador do desenvolvimento nacional.

Entretanto, apesar da manipulação de parte dos meios de comunicação, sobretudo dos jornais, a ditadura não pôde alcançar o controle de todos os periódicos. Além dos jornais alternativos como o *Resistência*, notícias veiculadas de maneira mais imparcial e coerente também circulavam nas páginas de jornais como *A Província do Pará*, que frequentemente, estampavam notícias sobre violência no campo tendo como principais responsáveis os latifundiários que ordenavam invasões e assassinatos de posseiros pelas mãos de pistoleiros.

Em 19 de abril de 1986, foi realizado o Tribunal da Terra pelo Movimento Nacional dos Direitos Humanos<sup>34</sup> no Palácio da Justiça para julgar os crimes praticados no campo contra lavradores e sindicalistas mortos e expulsos. O tribunal foi simbólico, ou seja, um júri simulado, e teve como réus o latifúndio, o Estado e as multinacionais e teve por principal objetivo fazer uma campanha contra a violência no campo que até aquele ano já registrava 226 mortes.

---

<sup>34</sup> Jornal *Resistência*, 12 de abril de 1986.

Figura 13 - Tribunal da terra em Belém



Fonte: Jornal A província do Pará, ano 1986

A defesa foi feita pelo advogado Egídio Salles Filho e a acusação pelos advogados José Carlos Castro e Luís Eduardo Greenhalg. Um conselho de sentença formado por 8 pessoas, compôs as vozes do Juri. A então presidente da SDDH, Isa Cunha e o vice presidente da CUT, Avelino Ganzer, explicaram ao jornal *Resistência*<sup>35</sup>, a importância de realizar em Belém, o tribunal da terra. Para eles, o evento tinha por objetivo principal levantar uma discussão sobre a violência e a impunidade, fatores que protegiam os criminosos e que incentivavam a ocorrência de novos crimes. Entre os casos citados no tribunal, estavam os da chacina da Fazendas Princesa e Ubá, a morte do gatilheiro Quintino e o assassinato da irmã Adelaide. O presidente do Tribunal foi o padre Ricardo Rezende, que já trabalhava no campo a mais de 10 anos com questões relacionadas à violência agrária.

O evento teve como organizadores a CUT, A CPT – Comissão Pastoral da Terra, a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, a MMCC – Movimento das Mulheres no Campo e na Cidade, a CBB – Comissão de Bairros de Belém e o CEDENPA – Centro de Defesa dos Negros no Pará. Todas as centrais sindicais da América Latina e da Europa foram convidadas para fazer parte do Tribunal. A maior preocupação de todos os envolvidos era

---

<sup>35</sup> *Idem.*

de que a participação popular fosse ampla, já que “a reforma agrária não veio e promete ser muito lenta, não dando chance para os trabalhadores que moram na terra e vivem nela”<sup>36</sup>

Foram ouvidos depoimentos de viúvas, filhos e pais de lavradores assassinados na luta pela posse da terra e de acordo com Jair Menegheli, o tribunal representava uma importância no sentido de denunciar e de promover uma reflexão sobre o assunto, já pois segundo ele, os latifundiários estavam promovendo leilões, visando a formação de verdadeiros exércitos para combater o Plano Nacional de Reforma Agrária e que ainda, segundo ele, era tímido e não refletia os anseios dos trabalhadores rurais.<sup>37</sup>

O advogado da cúria de São Paulo, Luís Eduardo Grenhalgh, revelou que conflitos no campo aconteciam no país inteiro, pois seriam um “reflexo da estrutura da sociedade brasileira. Cada dia aumenta a falta de justiça, os lavradores estão sem esperança na máquina do Estado, que só move seus aparelhos para garantir os interesses dos poderosos”. Juntamente a Grenhalgh, estava também o advogado Egídio Salles Filho, “o meu objetivo é compor este ato simulado, que na verdade é um ato de denúncia contra estes réus, estou prestando minha colaboração”.

Todos os casos expostos e julgados no tribunal, chocam por sua extrema violência e crueldade, como referente ao assassinato de lavrador Belchior Costa que foi assassinado com 140 tiros, quando estava colhendo arroz de sua própria lavoura. Sua viúva foi a primeira depoente e emocionou a todos quando afirmou que o sangue de seu marido clamava por justiça. Foi relatado ainda que os pistoleiros acusados, além de impunes, fizeram uma grande festa para comemorar o crime por eles cometido.

Outro caso mostrado, foi o da fazenda Surubim (em Xinguara), onde os pistoleiros de João Almeida (Nelito) no dia primeiro de maio de 1985 praticaram meia hora de tiroteio contra 23 lavradores que invadiram suas terras para trabalhar. No ataque, houve uma vítima fatal de apenas 18 anos de idade, porém o conflito ainda não havia terminado. No dia 22 de maio, o mesmo grupo de pistoleiros assassinou dois posseiros na área que pertencia a CIB – Companhia Industrial Brasileira e no dia seguinte cometeram o pior dos crimes, o assassinato de uma família inteira em Rio Vermelho.

Em seguida, o advogado Paulo de Tarso da CPT de Marabá, apresentou-se como advogado de defesa, apresentou-se como testemunha da chacina da Fazenda Ubá ocorrida em 13 de junho de 1985 em São João do Araguaia, quando oito trabalhadores rurais foram

---

<sup>36</sup> Isa Cunha para o Jornal Resistência.

<sup>37</sup> *A Província do Pará*. Tribunal ouve trabalhadores a alerta contra violência. Belém, 20/04/1986.

assassinados a mando de Oscar Edmundo Virgolino, tendo entre os pistoleiros, o famoso Sebastião da Terezona. Segundo o advogado, tudo aconteceu quando o advogado do IBDF - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, Evandro Chagas, mandou apreender as armas das 40 famílias dos posseiros que ocupavam o castanhal improdutivo de Virgolino, ficando então entregues à própria sorte. Paulo de Tarso contou que só depois de muita luta, conseguiram levar o escrivão da polícia até a área para ouvir o depoimento das testemunhas, resultando no decreto de prisão preventiva do fazendeiro, que teve sua fuga da prisão facilitada.

Após a apresentação do caso Ubá, foram ouvidos dois membros das famílias das vítimas do massacre ocorrido na fazenda Princesa em Marabá no dia 27 de setembro de 1985, deixando 5 vítimas fatais. De acordo com as versões, o mandante da chacina Marlon Pidge Lopes, ludibriou seis posseiros afirmando que havia destinado a eles um pedaço de suas terras juntamente ao GETAT - Grupo Executivo de Terras do Araguaia. Segundo testemunhas, tudo não passou de uma trama bem planejada, para afastar os posseiros do local com o argumento de conversarem com uma juíza. Aproveitando a ausência dos lavradores, os pistoleiros atearam fogo em suas casas, humilhando seus familiares. Minutos depois, quando retornaram ao local, os posseiros foram amarrados e torturados em cima de formigueiros e depois assassinados a tiros, seus corpos foram jogados no rio Itacaúnas e resgatados 10 dias depois por um destacamento de 30 homens da Polícia Militar.

Além da violação dos direitos da pessoa humana, presente no presente estudo de caso, ao analisar os fatos pormenorizadamente, seria possível apontar a violação dos mais variados direitos existentes no ordenamento jurídico (Bastos, 2013). O primeiro, seria o Direito à vida, que foi brutalmente arrancada dos mencionados 8 trabalhadores rurais, resultado do crime elaborado pelo latifundiário Virgolino e executado por seus pistoleiros encabeçados por Sebastião da Terezona, além de ter o “amparo” legal, já que o Estado em quase nada contribuiu para que a justiça fosse exercida sobre os criminosos.

Assegurada pela própria Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 5º, *caput*, que garante a todos os brasileiros. Além disso, outro direito fundamental foi violado: o de acesso terra, relativo tanto ao direito de moradia, quanto ao de existência digna, decorrentes da possibilidade de trabalhar a terra para a subsistência. Reflexão diretamente relacionada ao principal fator motivador do conflito que resultou na chacina, a disputa pela terra.

No que diz respeito ao plano do direito penal, em relação aos acusados pelos homicídios, houve a condenação do mandante (José Virgolino) e de dois executores

Raimundo Lopes e Valdir Pereira Araújo, os únicos ainda sobreviventes e em local certo e sabido. O outro envolvido conhecido por Sebastião da “Terezona” morreu, o que acarretou a extinção da punibilidade deste Agente pela morte.

Em relação ao plano cível, da recomposição dos danos, aponta-se que sob a condução da SDDH, CEJII e MNDH, houve a composição do litígio perante a Omissão Interamericana de Direitos Humanos, enfim “finalizado” o pleito jurídico envolvendo o corrido no caso do Castanhal Ubá. Em 2010 foi firmado um acordo de solução amistosa entre o Estado brasileiro e os familiares das vítimas, e o estado do Pará passou a diligenciar no sentido de implementar todos os pontos acordados naquilo que lhe era cabível.

O poder executivo paraense editou uma lei (nº 7.528/2011), pela qual ficou estabelecido o pagamento de indenização no valor de R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para cada família das vítimas, a título de reparação por danos morais; acrescida de uma pensão vitalícia no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), a ser paga a cada um dos representantes dos familiares das vítimas. Ademais, houve uma manifestação simbólica do Estado brasileiro, no sentido de desculpar-se publicamente<sup>38</sup> para com as vítimas, em virtude da lentidão do processo e da impunidade em relação aos criminosos. O evento ocorreu em São João do Araguaia no dia 16/8/2012, firmando o apaziguamento entre os Estado e as famílias das vítimas, em âmbito internacional.

Figura 14 - André Saboya, coordenador da Assessoria Internacional da Secretaria Nacional de Direitos Humanos (Governo Federal)



Fonte: Documentário “Cerimônia de Pedido de desculpas Chacina Ubá – Sudeste do Pará”

<sup>38</sup> O evento está documentado em vídeo disponibilizado no youtube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=qdvXis1tEk&t=336s>. Acesso 05/03/2022

Participaram do evento representantes de entidades como a SDDH, a CPT, CEJIL e FETAGRI que por sua vez ressaltaram a importância de mencionar uma série de outros casos de crimes no campo que também mereciam pedidos de desculpas do Estado, como o da Fazenda Princesa. Salientaram também a importância de uma ação mais ampla e eficaz por parte do governo Federal no sentido de sanar conflitos nos espaços agrários paraenses com a finalidade de cessar mortes e impunidades. Nomes como Paulo Fonteles, João Canuto, Expedido Ribeiro também foram mencionados no evento como exemplos de impunidades que não se podem mais repetir.

Devido a todos estes fatos relatados, o massacre ocorrido em Ubá, já estava “anunciado”, como diz o título do documentário a respeito do ocorrido. Porém, apesar das denúncias, dos anúncios e das notícias, não foi evitado. Assim como o de tantas outras fazendas inseridas no mesmo contexto.

#### **4. CONCLUSÕES**

Ao estudar as duas questões de enfoque do presente trabalho, puder perceber o quanto os posseiros (em ambos os estudos) não pareciam possuir qualquer conhecimento mais aprofundado de questões relacionadas à política ou partidos políticos, ficando à mercê dos interesses tanto do Estado e dos latifundiários, como também de questões ideológicas resistentes à política vigente. Ora eram acusados de estarem vinculados a subversões políticas e de participarem de encontros supostamente promovidos por membros da igreja com o objetivo de “doutrinar” camponeses, ora os documentos do processo judicial e arquivos do SNI afirmavam que os lavradores eram “massa de manobra” de políticos do partido comunista que os utilizavam para “subverter” o campo.

Outro dado igualmente interessante dos registros da imprensa, é que os posseiros e líderes sindicais vitimados nas redes de pistolagem são rotulados, implicitamente, como “invasores” e perturbadores/transgressores da ordem. As mortes encomendadas de posseiros são filtradas pela imprensa por meio de uma relação causa-efeito: a “invasão” das terras pelos posseiros é a causa dos crimes de pistolagem. É como se os posseiros ao “invadir” terra alheia estivessem cavando sua própria cova. Por meio desse discurso, as vítimas parecem ser responsáveis pela própria morte. Os assassinatos são quase que justificados, pois se os trabalhadores rurais não invadissem a propriedade rural de terceiros, por conseguinte, jamais seriam assassinados. (Guimarães, 2010).

No entanto, poucos foram os documentos que pude atrelar a este estudo, que

demonstrassem o ponto de vista dos posseiros, exceto pelo documentário realizado pela SDDH em 2006, e nele, pudemos perceber o quão pouco engajados politicamente, os moradores da Fazenda Ubá pareciam estar. Dessa forma, Airton dos Reis (2014) afirma que para esses trabalhadores rurais, da região ou migrantes de outras partes do território nacional, assumir a condição de posseiro passou a significar requisito básico de sua sobrevivência, de autonomia e de liberdade em face da exploração dos grandes proprietários rurais. Cortava-se, assim, para eles, o arame farpado da sujeição. Ser posseiro era ser dono de um pedaço de terra e da faculdade de decidir e de agir segundo as suas próprias determinações. Ser senhor de seu trabalho, de suas decisões e de suas sociabilidades.

O sul e sudeste do Pará, a sujeição, para o trabalhador rural, não se restringia unicamente ao emprego assalariado ou mesmo outros trabalhos para os grandes proprietários rurais, mas estendia-se a qualquer situação em que o trabalhador sentia restrição à sua liberdade. A liberdade aqui é associada, principalmente, à possibilidade de decidir sobre o uso do tempo, sobre as atividades a serem desenvolvidas e sobre as mudanças que se mostrassem necessárias na produção. Quer dizer, ocupar uma terra e resistir nela era lutar para ser dono daquela terra, mas também de seu tempo e de suas próprias decisões. Acabou sendo também uma oportunidade de praticar um outro tipo de agricultura, diversificada e ecologicamente sustentável. Nesse sentido, expulsar os trabalhadores da terra, fatos que ocorreram quase sempre de maneira muito violenta, era privá-lo de decidir pela sua própria vida e de ser dono de seu trabalho, meio e instrumento de sua dignidade e de sua condição de pessoa (Reis, 2014).

Sendo assim, pode-se concluir que o único empoderamento “articulado” e em comum a todos os camponeses inseridos nos contextos dos estudos de caso, é a necessidade de ser livre para subsistir, ter moradia, produzir, tendo teu próprio espaço de terra. Fatores que se contrapuseram a diversos outros interesses tanto de latifundiários, como de empresas estrangeiras, antigos oligarcas e outros migrantes que atraídos pelas construções das estradas e incentivados pelo programa nacional “terra sem homens para homens sem terra”, aglomeraram-se ao longo das rodovias e conflitaram-se.

Para Jean Hébette (2004), esse processo de ocupação da região e de oferta de incentivos fiscais e financeiros, estava eivada de contradições, uma vez que fortalecia a lógica do grande latifúndio e dos benefícios a grandes empresários, o que não era percebido da mesma forma pelos migrantes que acabaram se tornando posseiros nos estados da região. Verificava-se, de fato, que os latifúndios cresciam e se concentram nas mãos dos que tinham de sobra terra inexplorada (Hébetete, 2004, p. 333-334).



Sobre o primeiro estudo de caso, o da fazenda Capaz, os dois maiores pontos críticos estão relacionados tanto a construção da PA-70, como a imposição arbitrária e criminosa de Davies sobre imensas extensões de latifúndio sem nenhuma comprovação documental de que lhe pertencia. Situação semelhante ao segundo estudo de caso, o da Fazenda Ubá, onde Virgolino, o “proprietário” também não possuía comprovação por meios oficiais de que era dono daquelas terras. Em ambos os casos, os posseiros agiam “por conta própria” visando uma forma de sobreviver dentro das possibilidades que lhes surgiam, vivendo sob riscos, ameaças e instabilidades, não integravam movimentos articulados, porém após as tragédias foram auxiliados por entidades e movimentos sociais pela terra. Ambos os casos, apresentaram grandes repercussões. O primeiro deles, “foi responsável” pela fundação oficial da SDDH, já o segundo, teve com auxílio corpo jurídico desta sociedade, reconhecimento internacional.

De maneira geral, tomando a devida cautela para não cometer anacronismo, é possível afirmar que os crimes no campo não permaneceram no passado e ainda são noticiados com certa frequência nos jornais do Brasil, percebendo que até o ano de 2022, a característica estatal (governo findado no referido ano) era de extrema omissão diante de diversos casos relacionados a questões relacionadas aos conflitos agrários, o que se pode compreender como uma espécie de apoio aos latifundiários e criminosos.

As notícias de mortes no espaço agrário, como resultante de disputas políticas e fundiárias, ainda que com características contextuais diferenciadas das mencionadas nos estudos de caso deste trabalho, apresentam conotação semelhante: violação dos direitos humanos no campo paraense. A exemplo, no dia 9 de janeiro de 2022, uma família inteira de ambientalistas foi assassinada no interior do Pará por pistoleiros que continuam impunes<sup>39</sup>. A família, residente das proximidades de São Félix do Xingu há mais de 20 anos, eram conhecidos pelo projeto de preservação de tartarugas e tracajás (quelônios), além de outras atividades relacionadas a proteção ambiental na região. Ainda em 2022, um ambientalista e um indigenista que trabalhavam ativamente contra o garimpo ilegal no Pará<sup>40</sup>, foram brutalmente assassinados e seus crimes seguem impunes.

---

<sup>39</sup> Fonte: <https://conexaoplaneta.com.br/blog/familia-de-ambientalistas-e-assassinada-no-para-pai-mae-e-filha-tinham-projeto-de-soltura-de-quelonios-no-rio-xingu>. Acesso em: 26/02/22.

<sup>40</sup> O jornalista inglês Dom Philips e o indigenista brasileiro Bruno Araújo Pereira estavam desaparecidos em Atalaia do Norte, no vale do Javari Amazonas, desde o dia 5 de junho. Amarildo Oliveira da Costa, conhecido como “Pelado”, confessou ter participado do assassinato da dupla, porém ainda a investigação ainda segue em andamento (CNN Brasil – 16/06/2022).

Estes são apenas alguns em meio a incontáveis casos de violência na região amazônica, onde, aparentemente, a constante violação dos direitos humanos permanece, em sua maioria, sem solução. Todo este quadro trágico tem como pano de fundo, um governo (findado ao final do ano de 2022) incentivador da violência e do fim dos direitos humanos no Brasil.<sup>41</sup> Os conflitos agrários, foram (assim como em muitos momentos do passado histórico do país) ignorados pelo Estado, as leis que deveriam amparar os grupos sociais que tem seus direitos violados, pareciam ser apenas figurativas. Aqueles que lutam para defender a terra e a biodiversidade, que está cada vez mais em perigo, são assassinados impunemente. Questão que se torna pertinente mencionar Carlo Ginzburg ao afirmar que “No final, a atualidade surgirá de novo”.

A luta pela terra e pela reforma agrária e as estupeficientes notícias nos jornais, ainda são uma problemática a ser sanada no Brasil. Existem, porém alguns aspectos diferenciados em relação ao passado, falo da “mídia alternativa”, principalmente a internet, onde atualmente, se pode acessar grande quantidade de informações e é amplamente utilizada como principal meio de comunicação populacional. Ali, onde notícias verdadeiras e falsas circulam livremente e onde o ódio e desinformação se propagam de forma avassaladora, se divulgam “teorias” absurdas de que movimentos sociais no campo seriam “terroristas” ou criminosos. Assim, até mesmo o conceito de direitos humanos é deturpado, mal visto e falsamente apresentado como representativo de pessoas de índole criminosa.

É a partir de todo esse contexto de ignorância generalizada e amplamente compartilhada, que a elite agrária se respalda para continuar os intermináveis ataques aos diversos grupos de trabalhadores rurais, camponeses e de movimentos sociais no campo. Porém para que possamos compreender o contexto atual, precisamos olhar as bases que firmaram um terreno propício para a construção da história do tempo presente, já que as violações dos direitos humanos relacionadas aos crimes ocorridos no campo paraense não são uma “novidade”. É necessário, entretanto, que os debates, reflexões e estudos continuem a aprofundar-se para que de maneira esclarecedora e intelectualizada, pesquisadores, militantes e integrantes de importantes entidades que lutam pelos direitos humanos persistam na insistência em pressionar o Estado Brasileiro bem como os órgãos responsáveis pelas questões agrárias no Brasil, a tomarem as devidas providências para que a justiça no campo

---

<sup>41</sup> Existem diversos registros documentados em vídeo em que o ex-presidente da República, Jair Bolsonaro, apresenta frases de ódio às minorias em geral. Em entrevista datada ao jornalista José Luiz Datena no programa “Brasil Urgente” em 22/04/2018, disse que iria “acabar com as demarcações de terras indígenas”, afirmou ainda que se “tem terra, tem que produzir” referindo-se aos fazendeiros, que tinham o “direito” de “se defender” de invasões indígenas e do MST.

seja enfim estabelecida plenamente, seja a partir de uma reforma agrária eficaz, seja por meio de novos projetos de estrutura fundiária, seja por amparo aos grupos de trabalhadores rurais que sofrem as impunidades decorrentes de toda esta problemática.

## 5. FONTES

INSTITUTO PAULO FONTELES –

Site [www.institutopaulofonteles.org.br](http://www.institutopaulofonteles.org.br)

Caixa 1

- Pasta 2: dossiê sobre os conflitos nos castanhais de Marabá. Ano. 1984 (71 páginas)

Caixa 2

- Pasta 6: documentos sobre conflitos de agrários no Pará. Ano 1984 – 1985 (91 páginas)
- Pasta 7: Processos sobre conflitos fundiários no Pará. Ano 1979 – 1981 (252 páginas)
- Pasta 8: Recortes de jornais sobre a luta pela terra no Pará. Ano 1978 – 1984 (209 páginas)

Caixa 4

- Pasta 5: Recortes de jornais sobre conflitos agrários no Pará. Ano 1985 (15 Páginas)

Caixa 7

- Pasta 4: Movimento Fundiário no sul do Pará – São Geraldo e Conceição do Araguaia. Ano 1985 – 1986 (31 Páginas)
- Pasta 5: Dossiê sobre a luta no campo na região do Araguaia. Ano 1979 (36 páginas)
- Pasta 6: Panfletos de latifundiários contra Paulo Fonteles e a CPT na região do Araguaia – Sul do Pará. Ano 1979 (4 páginas)
- Pasta 11: Balanço político sobre a ativação do SDDH – Humberto Cunha. Ano: 1979 (14 páginas)

Caixa 9

- Pasta 11: Informativo A Luta pela terra da Comissão Pastoral da Terra – CPT. Ano 1976 (14 páginas)

Caixa 13

- Pasta 4: Pronunciamentos de Paulo Fonteles (3 páginas)

Caixa 45

- Pasta 16: SDDH – Relatório Tribunal da Terra: Terra Morte e Impunidade. Ano 1986 (40 páginas)

## CENTRO DE MEMÓRIA DA AMAZÔNIA

### Acervo Marga Rothe

Este acervo está sendo catalogado, mas segundo a direção do CMA a partir de dezembro de 2019 já estará disponível a pesquisa.

## HEMEROTECA

Jornal Resistência 1978 - 1985  
Fundação Cultural Tancredo Neves:

Jornal: O Liberal.

“Norte americano enfrentou Polícia a bala: Paragominas”. Data: 14/01/1975.

“Americano acusado por quatro irmãos na questão de terras”. Data: 15/01/1977

“Réus da ‘Chacina da Fazenda Ubá’ vão à júri hoje”. Belém, 2011. Disponível em: <http://noticias.orm.com.br/noticia.asp?id=560379&%7Cr%C3%A9us+da++chacina+d+fazenda+ub%C3%A1++v%C3%A3o+a+j%C3%BAri+hoje#.U7GjFJRdV1Y>. Acesso em: 30 jun. 2014

Jornal: A província do Pará.

“Jader susta PM nos castanhais”. Data: 31/01/1984

A província do Pará. “A paz pode reinar nos castanhais”. Data: 01/02/1984

Fonte: MEB/ Marabá

Jornal: O diário do Pará

“Chacina do Araguaia”. Data: 16/06/1985

“Chacina de Ubá tem suspeito”. Data: 20/06/1985

Fonte: Biblioteca nacional digital

Jornal: G1 Pará

“Acusado de matar 8 trabalhadores rurais no sudeste do Pará, é transferido para Belém”. Data: 25/01/2019

Fonte: web <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2019/01/25/acusado-de-mandar-matar-8-trabalhadores-rurais-no-sudeste-do-para-e-transferido-para-belem.ghtml>. Acesso em 20/09/2023

## FONTES DOCUMENTAIS E AUDIOVISUAIS:

- Processo criminal nº 001.2006.2.038043-1 (José Edmundo Ortiz Virgolino).
- Processo administrativo da 2º Vara do Juri da Capital do Pará
- Processo administrativo PGE/PA nº de origem OF 4719/08 PGE-FUND)
- Documentário: “**Ubá: Um massacre anunciado**” (autoria: Evandro Medeiros)
- Chacina de Ubá tem Suspeito. Diário do Pará, 20 de junho de 1985, p.1.
- Cerimônia de pedido de desculpas chacina ubá – sudeste do Pará. (autoria:SDDH)
- “A gloriosa jornada de luta”. Escrito por Paulo Fonteles e publicado no Jornal *A classe Operária*, nº 109, em 1976.
- Jornal O Estado de São Paulo. **Conflito entre Americanos e Possesiros**. 31/12/1978, p. 51.
- Jornal *A classe operária*, edição de dezembro 1985. Artigo publicado pelo jornalista Luiz Aparecido.
- . JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO. Acusado diz que não participou do massacre a posseiros no Estado do Pará. São Paulo, 1985
- . \_\_\_\_\_. A luta pela terra: são 9 mortos no Araguaia. São Paulo, 1985.
- Web: <https://conexoplaneta.com.br/blog/familia-de-ambientalistas-e-assassinada-no-para-pai-mae-e-filha-tinham-projeto-de-soltura-de-quelonios-no-rio-xingu>.

- ABE/ SNI (prg n 005893/84). Título do documento: CPI dos conflitos fundiários. Data 08/09/1984.
- Documentário integrante da exposição “As Rosas Marga não morrem”. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=R0cynQQeI0I&t=359s>. Acesso em 10/08/2021
- Em entrevista com o atual presidente da república, dada ao jornalista José Luiz Datena no programa “Brasil Urgente” em 22/04/2018.
- Entrevista com Uryo Tembé, em *O Liberal* 2º edição, 16/06/2022).
- Pronunciamento do deputado Paulo Fonteles (55º reunião extraordinária). 19 de junho de 1985, p. 2.
- ARQUIVO NACIONAL. Correspondências. Referência: BR.RJANRIO.TT.0.QUF.PRO.002.d0001de0001.
- ARQUIVO NACIONAL. Delegacia de Polícia de Paragominas - Portaria nº 02, de 10/08/1972.
- ARQUIVO NACIONAL. 5 Grupo Interministerial Tarefa da Amazônia. In: Conflitos entre posseiros e proprietários. p. 70. Referência: TT.0.QUF.AVU.1.
- ACERVO CÉSAR LEITE. SNI. Assunto: CPI dos conflitos fundiários – Assembleia do Pará. Origem: ABE/ SNI (prg n 005893/84). Data 09 /11/1984.
- ACERVO CÉSAR LEITE. SNI. Assunto: Visita de Parlamentares à região do bico do papagaio. Informação nº004/120/AC/85. Data: 09/01/1985.
- ACERVO CÉSAR LEITE. SNI. Assunto: atividades de Benedito Monteiro e Paulo Fonteles. Informação: nº0089/102-A3-CIE. Data 26/09/1983.

## FONTES ORAIS

- Entrevista com Paulo Roberto Ferreira realizada em novembro de 2022.
- Entrevista com Humberto Cunha, realizada por Edilza Fontes em 15/10/2019 e disponível no acervo memorial César Moraes Leite. <http://memorialcesarleite.com.br/storage/depoimentos/B5eodM397vZc3RnuDgz41x3dApvWhksY84Wc3tcZ.pdf>. Acesso em: 10/07/2021.
- Entrevista com Paulo Roberto Ferreira, realizada por Edilza Fontes e disponível no acervo memorial César Moraes Leite. <http://memorialcesarleite.com.br/storage/depoimentos/LRBZODoZTefVgHyESAXDbAQ5XSnbdkIxy3Q5dwE.pdf> Acesso em 17/07/2022.
- Entrevista com Marga Rothe no VII encontro nacional de direitos humanos, realizado em Petrópolis, Rio de Janeiro, 1992. Disponível em youtube: <https://www.youtube.com/watch?v=8V8282oQshU&t=189s>. Acesso: 12/04/2021

## REFERÊNCIAS

ACEVEDO MARIN, Rosa. **Trabalhadores nas áreas dos castanhais do Tocantins**. Departamento de Ciências Sócio-políticas e NAEA da UFPA. Belém, 1990.

ACEVEDO MARIN; Rosa. **Diversidade do campesinato**: expressões e categorias. São Paulo: Editora Unesp, 2009.

ALBERTI, Verena. **Ouvir e contar**: textos em história oral. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Conflito e Mediação**: Os Antagonismos Sociais na Amazônia Segundo os Movimentos Camponeses, as Instituições Religiosas e o Estado. 1993. Tese (Doutorado em Antropologia Social), Museu Nacional—UFRJ, 1993.

ANISTIA INTERNACIONAL. **Nota Pública**: Anistia Internacional Brasil Manifesta indignação com o assassinato de família de ambientalistas no Pará. Disponível em: [anistia.org.br](http://anistia.org.br). Acesso em: 12/01/2022.

BECKER, Bertha K. **Brasil**: Questões atuais da reorganização do território. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

BARROS, Almir Ferreira. No rastro dos conflitos agrários, possibilidade de uma guerra civil. **Pará Agrário**, IDESP, n. 2. Belém, 1987, p. 29-31.

BASTOS, Dafne. **Castanhal Ubá**: Violações de Direitos Humanos na Amazônia Paraense. 2013. Dissertação (Mestrado em Direito) Universidade Federal do Pará - UFPA, 2013.

BLOCH, Marc. **Apologia da História ou o Ofício do Historiador**. Rio de Janeiro: Zahar, 2002.

BRASIL. **Levantamento dos Conflitos de Terra em que se registram mortes, ocorridas no país em 1985**. Brasília: Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, 03 fev. 1986.

BRUNO, Regina. O Estatuto da Terra: entre a conciliação e o confronto. **Revista Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 2, p. 5-31, nov-1995.

CAMACHO, D. Movimentos sociais: algumas discussões conceituais. In: SCHERER - WARREN, Ilse e KRISCHKE, P. (orgs.). **Uma Revolução no cotidiano?** Os novos movimentos sociais na América Latina. São Paulo: Brasiliense, 1987.

CASTRO, Hebe. História Social. In: **Domínios da História**. Ed. Campus. Rio de Janeiro, 1997.

COLARES, José Alberto da Silva. **Apenas uma estrela no céu de São João**. Belém, NAEA, 1988.

COMISSÃO CAMPONESA DA VERDADE. **Relatório Final**: Violações de Direitos no Campo (1946 a 1988). Brasília, p. 238-240, dez-2014.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Violação dos Direitos Humanos na Amazônia: Conflito e Violência na Fronteira Paraense**. Curitiba. Terra de Direitos, 2005.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Violação dos Direitos Humanos na Amazônia: Conflito e Violência na Fronteira Paraense**, 2019. Disponível em: <https://br.boell.org/pt-br/2014/03/11/violacao-dos-direitos-humanos-na-amazonia-conflito-e-violencia-na-fronteira-paraense>. Acesso em: 20 janeiro 2020.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos de terra no Brasil, 1985**. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/downlods?task=download.send&id=266&catid=41&m=0>. Acesso em: 22 de out. 2022.

FICO, Carlos *et al.* **Ditadura e democracia na América Latina: balanço histórico e perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.

FIGUEIREDO, Janaina P. Amado Baptista; FERREIRA, Marieta de Moraes. **Usos e abusos da história oral**. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

FONTELES, Paulo. A gloriosa jornada de luta. **A Classe Operária**, nº 109, em 1976.

FONTELES, Paulo. **Pronunciamento do deputado Paulo Fonteles** (55º reunião extraordinária), p. 2, 19 de junho de 1985.

GUIMARÃES, Ed Carlos de Sousa. **A violência desnuda: Justiça penal e pistolagem no Pará**. 2010. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Pará, Belém/PA, 2010.

HÉBETTE, Jean. Movimentos sociais contemporâneos no campo paraense. In: **Rural Social Movements In The Contemporary Brazilian Amazon**. Third Conference/BASA, Cambridge, 1996

HOBSBAWM, Eric J. **Rebeldes primitivos: estudos sobre formas arcaicas de movimentos sociais nos séculos XIX e XX**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1970.

HOBSBAWM, Eric J. **Sobre história**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HUNT, Lynn. **A Nova História Cultural**. Ed. Martins Fontes, 1992.

IDESP. Sudeste Paraense foi a região mais violenta no ano de 1989. **Pará Agrário** (Informativo da Situação Fundiária), nº 6-7, Belém, jan./dez., p. 43-58, 1989.

IDESP. “Um balanço da violência no campo”, **Pará Agrário** (Edição Especial, Ocupação do Solo e do Subsolo: Conflitos Agrários). Belém, p. 45-56, 1990.

LA PEÑA, Guillermo. As mobilizações rurais na América após 1920. In: BETHELL, Leslie, **A América Latina após 1930**. Estado e Política. São Paulo: Edusp, p. 355-418, 2015.



LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Campinas: Unicamp, 1990.

LESSA, Ricardo. O Brasil dos assassinos na Amazônia Legal quase mil crimes aguardam punição. **Jornal do Brasil**. Brasília, 1988.

LOUREIRO, Violeta Refkalefsky. Amazônia: Uma história de perdas e danos, um futuro a re(construir). **Estudos Avançados**. São Paulo, v. 16, n. 45, 2002.

LOUREIRO, Violeta Refkalefsky & ARAGÃO PINTO, Jax Nildo. A questão fundiária na Amazônia. **Estudos Avançados**, v.19, n. 54. São Paulo, 2005.

LÖWY, Michael. “Cristianismo de Libertação e Marxismo: de 1960 aos nossos dias”. In: RIDENTI, Marcelo; REIS, Daniel Aarão (Org.). **História do Marxismo no Brasil**: partidos e movimentos após os anos de 1960. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

LUCA, Tania Regina de. História dos, nos e por meio dos periódicos. In: Pinsky, Carla Bassanezi (orgs.), **Fontes Históricas**. São Paulo: Contexto, 2006.

MACHADO, Ismael. **Paulo Fonteles sem ponto final**. São Paulo: Editora Anita Garibaldi, 2018.

MARTINS, José de Souza. **Fronteira**: a degradação do outro nos confins do humano. São Paulo: Contexto, 2009.

MARTINS, José de Souza. **Expropriação e violência**: A questão política no campo. São Paulo: Hucitec, 1980.

MARTINS, José de Souza. Impasses políticos dos movimentos sociais na Amazônia. In: **Caminhada no chão da noite**: emancipação política e libertação nos movimentos sociais do campo. São Paulo: HUCITEC, 1989.

MARX, Karl. **O Capital: O processo de produção do capital**, livro 1, vol. 2., ed. Civilização brasileira, Rio de Janeiro, 1998.

MATHAUS, Rogger. **O Médio Tocantins paraense na época da economia da castanha**: diversidade estrutural e modelo de transição das classes dominantes entre 1895 e 1985. 2020. Dissertação (Mestrado em Economia) – Universidade Federal do Pará, Belém/PA, 2020.

MESQUITA, Thiago Broni. “**Uma estrada revela o mundo**”: O SNI e os conflitos pela posse da terra no Pará. 2018. Tese (Doutorado em História Social) - Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, 2018.

OLIVEIRA, Pedro Cassiano de Farias. A Reforma Agrária em debate de abertura política (1985-1988). **Tempos Históricos**, vol. 22, p.161-183, 2º Semestre de 2018.

PALMEIRA, Moacir. A diversidade da luta no campo. Luta camponesa e diferenciação do campesinato. In: PAIVA, Vanilda (Org.). **A Igreja e questão agrária**. São Paulo: Loyola, 1985.

PEREIRA, Airton dos Reis. A prática da pistolagem nos conflitos do Sul e Sudeste do Pará (1980-1995). **Territórios & Fronteiras**, vol. 8, n. 1, p. 230-255, 2015.

PEREIRA, Airton dos Reis. **A luta pela terra no sul e sudeste do Pará**: migrações, conflitos e violência no campo. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Pernambuco. Recife/PE, 2013.

PESSOA, Fábio Tadeu de Melo. **Ao Cristão é proibido ter medo**: A Trajetória da Comissão Pastoral da Terra (CPT) no Sul e Sudeste do Pará durante a Ditadura Militar (1975/1985). 2019. Tese (Doutorado em História Social da Amazônia) – Universidade Federal do Pará, Belém/PA, 2019.

PETIT, Pere. **Chão de Promessas**: elites políticas e transformações econômicas no Estado do Pará pós-1964. Belém: Editora: Paka-Tatu, 2003.

PETIT, Pere; PEREIRA, Airton; PESSÔA, Fábio. Camponeses Fazendeiros e a teologia da libertação na luta pela Terra no Sul e Sudeste do Estado. **Tempos Históricos**, vol. 18. p. 37-365, 2014.

PINHEIRO, Raimundo Amilson de Sousa. **Em nome dos Direitos Humanos**: história, movimentos sociais e democratização no Pará (1975-1985). 2019. Tese (Doutorado em História Social da Amazônia) – Universidade Federal do Pará, Belém/PA, 2019.

PINTO, Lúcio Flávio. Pistoleiro com futuro incerto. **Jornal Pessoal**, Ano II, nº 42. Belém, 6 de jun. de 1989.

POLLAK, Michel. Memória, esquecimento, silêncio. **Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, vol. 2, n, 3, p. 3-15, 1989.

PORTELLI, Alessandro. **História oral como arte da escuta**. São Paulo: Letra e Voz, 2016.

PRADO JÚNIOR, Caio. **A Questão Agrária**. São Paulo: Brasiliense, 1979.

QUADRAT, Samantha. **A repressão sem fronteiras**: perseguição política e colaboração entre as ditaduras do Cone Sul. 2005. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2005.

RIBEIRO, Nelson de F. **Caminhada e esperança de reforma agrária**: a questão da terra na constituinte. Rio de Janeiro: Paz e terra, p. 32, 1987.

RICCI, Rudá. **Terra de ninguém**: representação sindical rural no Brasil. Campinas: Ed. Unicamp, 1999.

SAID, Sérgio. **A posse no Direito brasileiro da segunda metade do século XIX ao código civil de 1916**. 2009. Tese (Doutorado em Direito, Setor de Ciências Jurídicas) - Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2009.

SACRAMENTO, Elias Diniz. **Almas da terra: a violência no campo paraense**. 2008. Dissertação (Mestrado em História Social da Amazônia) – Universidade Federal do Pará. Belém/PA, 2008.

SILVA, Henry Willians. Discurso e conflitos dos movimentos sociais rurais na Amazônia: os posseiros e os sem-terra. *In: IV ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM AMBIENTE E SOCIEDADE*. Brasília: ANPPAS, 4-6 de jun. 2008, p. 1-12.

SOCIEDADE PARAENSE EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. **Estado brasileiro pede desculpas a familiares de vítimas da chacina da Fazenda Ubá**. Disponível em: <http://sddh.org.br/?p=916>. Acesso em: 30 jun. 2014. Acesso em: 30 jun. 2020.

SCHMINK, Marianne & WOOD, Charles. **Conflitos sociais e a formação da Amazônia**. Belém: Ed. Ufpa, 2012.

THOMPSON, E. P. **A formação da classe operária inglesa**. Vol. 1 e 2. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

THOMPSON, E. P. **Costumes em comum**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

THOMPSON, Paul. **A voz do passado: história oral**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

WEBER, Max. **A ética protestante e o espírito do capitalismo**. São Paulo: Martin Claret, 2013.

WILLIAMS, Raymond. **O campo e a cidade: na história e na literatura**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.